FUNPRESP-JUD
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário

CONSELHO FISCAL

RELATÓRIO DE CONTROLES INTERNOS
2º SEMESTRE DE 2017

Setembro de 2018

FUNPRESP-JUD
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário

CONSELHO FISCAL

RELATÓRIO DE CONTROLES INTERNOS
2º SEMESTRE DE 2017

Setembro de 2018

FUNPRESP-JUD
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

(Mandato: 4 anos)

CONSELHEIROS ELEITOS PELOS PARTICIPANTES

Leonardo Peixoto de Melo
Conselheiro Titular e Presidente representante do STJ
Data da posse: 30/04/2015

Patrícia Silva Bernardi Peres
Conselheira Titular e Presidente Substituta representante do TJDFT
Data da posse: 05/07/2017

Pedro Vaz Sammarco Freitas
Conselheiro Suplente representante do STM
Data da posse: 05/07/2017

Thiago Bergmann de Queiroz
Conselheiro Suplente representante do TSE
Data da posse: 30/04/2015

CONSELHEIROS INDICADOS PELOS PATROCINADORES

Adrieno Reginaldo Silva
Conselheiro Titular representante do MPU
Data da posse: 16/08/2017

Anne Floriane da Escóssia Lima
Conselheira Suplente representante do TST
Data da posse: 16/08/2017

Eduardo Campos Gomes
Conselheiro Suplente representante do CNJ
Data da posse: 30/04/2015

Ivan de Jesus Teixeira do Nascimento
Conselheiro Titular representante do STF
Data da posse: 30/04/2015

APRESENTAÇÃO

A elaboração semestral do relatório de controles internos é competência do Conselho Fiscal, órgão de controle interno da Entidade Fechada de Previdência Complementar (EPFC), nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, e atende à disposição normativa estabelecida pela Resolução CGPC nº 13/2004, integrada pela Resolução MPS/CGPC nº 29/2009.

Trata-se de um relatório que contém uma análise eminentemente técnica, pautada pela legislação, normativos, regulamentos, diretrizes e políticas, inclusive as delineadas no Planejamento Estratégico Institucional da Funpresp-Jud.

Este relatório visa emitir manifestação clara e objetiva sobre a aderência às normas e regulamentos, gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios, política de investimentos, aspectos atuariais, planejamento e execução orçamentária, indicadores de gestão das despesas administrativas, e sua avaliação, bem assim contém, ainda, recomendações que visam, em última análise, ao atendimento das melhores práticas de governança a serem seguidas para o atingimento dos objetivos da Fundação, resguardando, assim, o interesse de todos os participantes.

Nessa perspectiva, os Participantes e os Patrocinadores têm escolhidos, nos âmbitos do Poder Judiciário da União e do Ministério Público da União, representantes que contam com larga experiência nas áreas: administrativa, orçamentária, financeira, fiscal, contábil, jurídica ou de auditoria, dentre outras, o que se traduz em economia de recursos para a própria Fundação.

Na elaboração do presente relatório semestral, bem como nas atividades estatutárias, o Conselho Fiscal da Funpresp-Jud não conta com o apoio de empresas especializadas (consultorias) para dar suporte às atividades de Controle Interno, que são eminentemente técnicas em todas as suas nuances.

Toda essa tecnicidade, entretanto, não pode servir de mote para dificultar o entendimento do leitor interessado, visto que, por mais técnico que seja o relatório, ele não pode olvidar o principal ativo da Funpresp-Jud: **o participante**. Nessa seara, esse relatório foi plasmado de forma a atender aos requisitos técnicos e aos órgãos de controle, bem como possibilitar ao participante, que é o seu destinatário final, a compreensão e a intelecção de todo o seu conteúdo, por meio da explicação e da contextualização de vários termos técnicos e jargões utilizados.

Nesse horizonte, o Conselho Fiscal, por meio desse procedimento, visa permitir a todo leitor uma noção da dinâmica de funcionamento, a sua regulação externa e a normatização interna da Funpresp-Jud, em integração com a desejável educação previdenciária tão importante hodiernamente. Esse relevante aspecto possibilitará a todo leitor a compreensão das recomendações e das manifestações exaradas por este órgão estatutário, de forma simples e objetiva, sedimentando, assim, o próprio princípio da transparência, norma angular na relação jurídica entre instituição e participantes.

LEONARDO PEIXOTO DE MELO
Presidente do Conselho Fiscal

FUNPRESP-JUD
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 6

2. ADERÊNCIA DOS RECURSOS GARANTIDORES DO PLANO DE BENEFÍCIOS ÀS NORMAS E À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 11

2.1 Gestão dos Investimentos 12

2.1.1 Valor Patrimonial Administrado *13*

2.1.2 Aderência Normativa da Gestão dos Recursos Garantidores *18*

2.1.3 Rentabilidade Auferida (PB e PGA) *22*

2.1.4 Rentabilidade Total e Acumulada nos últimos 12 meses *27*

2.1.5 Rentabilidade dos Fundos Terceirizados *29*

2.1.6 Análise dos Investimentos *29*

2.2 Avaliação de Riscos 31

2.2.1 Riscos de Mercado *32*

2.2.1.1 Medidas de Risco de Mercado 33

2.2.1.2 Divergência Não Planejada 35

2.2.2 Riscos de Crédito *39*

2.2.3 Riscos de Liquidez *39*

2.3 Matriz de Conformidade 40

2.4 Recomendações do Conselho Fiscal 41

2.5 Manifestação do Conselho Fiscal 42

3. ADERÊNCIA DAS PREMISSAS E HIPÓTESES ATUARIAIS E RESULTADOS DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS 43

3.1 Informações Cadastrais 43

3.2 Informações Atuariais e de Benefícios 46

3.3 Evolução da Provisão Matemática 50

3.4 Monitoramento das Obrigações Atuariais 51

3.5 Fluxo Previdencial 52

3.6 Evolução do Ativo Líquido do Plano de Benefício 54

3.7 Evolução do Passivo Atuarial 54

3.8 Resultado Acumulado Previdencial 55

3.9 Evolução do Patrimônio de Solvência dos Planos 56

3.10 Informações sobre o Passivo Contingencial e Depósitos Judiciais Previdenciais 57

3.11 Matriz de Conformidade 58

3.12 Recomendações do Conselho Fiscal 59

3.13 Manifestação do Conselho Fiscal 60

4. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 61

4.1 Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária 62

4.1.1 Receitas Realizadas *67*
4.1.2 Despesas Executadas *68*
4.2 Evolução do Empréstimo - Patrocinadores **70**
4.3 Acompanhamento e Controle dos Indicadores de Gestão **70**
4.4 Análise Quanto aos Limites e Critérios Quantitativos e Qualitativos **72**
4.5 Avaliação das Metas Estabelecidas para os Indicadores de Gestão **75**
4.6 Matriz de Conformidade **79**
4.7 Recomendações do Conselho Fiscal **80**
4.8 Manifestação do Conselho Fiscal **82**

5. PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGA **83**

5.1 Ativo Líquido do PGA **84**
5.2 Fonte e Uso do Custeio Administrativo **85**
5.3 Despesas Administrativas **86**
5.4 Participação do Plano no Fundo Administrativo **87**
5.5 Indicadores de Desempenho do PGA **88**
5.6 Limites de Transferência de Recursos para o Custeio Administrativo **90**
5.7 Matriz de Conformidade **93**
5.8 Recomendações do Conselho Fiscal **93**
5.9 Manifestação do Conselho Fiscal **94**

6. DEMAIS TEMAS CORRELACIONADOS **95**

6.1 Controles Internos e Gestão de Riscos **95**
6.1.1 Controles Internos *96*
6.1.1.1 Informações Cadastrais 97
6.1.1.2 Arrecadação 106
6.1.1.3 Relatório de Controles Internos da Ascoi 109
6.1.2 Gestão de Riscos *111*
6.2 Governança e Transparência **112**
6.2.1 Governança *112*
6.2.2 Transparência *116*
6.3 Situação Atual da Certificação e Habilitação dos Dirigentes e Conselheiros **117**
6.4 Demonstrativo do atendimento às Recomendações Anteriores **121**
6.4.1 Monitoramento das Recomendações *121*
6.4.2 Análise das Manifestações das Recomendações *129*
6.5 Análise das Recomendações das Auditorias dos Órgãos Patrocinadores **130**
6.6 Matriz de Conformidade **143**
6.7 Recomendações do Conselho Fiscal **144**
6.8 Manifestação do Conselho Fiscal **146**

7. MANIFESTAÇÃO FINAL **147**

1. INTRODUÇÃO

A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (**Funpresp-Jud**) é entidade fechada de previdência complementar (EFPC), cuja criação foi autorizada pela Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e criada por meio da Resolução STF nº 496, de 26 de outubro de 2012, **vinculada ao Supremo Tribunal Federal**, e tem a finalidade de administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário.

A Funpresp-Jud é estruturada na forma de fundação, de **natureza pública, com personalidade jurídica de direito privado**, sem fins lucrativos[1], com autonomia administrativa, financeira e gerencial e sede e foro no Distrito Federal. A sua estrutura organizacional é constituída de conselho deliberativo, conselho fiscal e diretoria executiva[2].

A Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, estabeleceu as competências dos órgãos estatutários da Fundação, a saber: Conselho Deliberativo - órgão máximo da estrutura organizacional, o qual é responsável pela definição da política geral de administração da entidade e de seus planos de benefícios (art. 10); Conselho Fiscal - órgão de controle interno da entidade (art. 14); e Diretoria Executiva - órgão responsável pela administração da entidade, em conformidade com as políticas de administração delineadas pelo Conselho Deliberativo (art. 19).

A Diretoria Executiva da Funpresp-Jud é composta por quatro integrantes, nomeados pelo Conselho Deliberativo, quais sejam: Diretor-Presidente, Diretor de Investimentos, Diretor de Seguridade e Diretor de Administração (art. 48 do Estatuto da Funpresp-Jud).

Nos termos do artigo 30 da Lei nº 12.618/2012, considerou-se instituído o regime de previdência complementar a partir da data da publicação pelo órgão fiscalizador da autorização de aplicação dos regulamentos dos planos de benefícios.

Nesse sentido, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), órgão fiscalizador da entidade, aprovou, por meio da Portaria Previc nº 559, de 11 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 14/10/2013, o Plano de Benefícios[3] do Poder Judiciário da União, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Portanto, a partir de 14 de outubro de 2013, passou a viger o regime de previdência complementar para os servidores integrantes dos órgãos acima citados, bem como o direito de opção para esse novo regime.

---

[1] Art. 8º, parágrafo único, *in fine*, da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001. E art. 31, § 1º, *in fine*, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.

[2] Os membros integrantes desses órgãos estatutários, titulares e substitutos legais, são submetidos a processo de habilitação, pelo órgão fiscalizador, e certificação, por entidade autônoma, para o regular exercício das respectivas atividades. Tanto a habilitação quanto a certificação visam atestar a habilitação e a capacidade técnica necessárias para o escorreito e regular exercício da função.

[3] Plano JusMP-Prev, registrado no Cadastro Nacional de Plano de Benefícios sob o nº 2013.0017-38.

Por meio da Lei nº 12.697, de 30 de junho de 2012, houve o aporte inicial[4] de recursos na cifra de **R$ 26.165.100,00 (vinte e seis milhões, cento e sessenta e cinco mil e cem reais)** para o início das atividades da Fundação, destinado à cobertura das despesas administrativas (Plano de Gestão Administrativa). Esse aporte tem natureza de antecipação de receita e foi concedido, pela União, a título de adiantamento de contribuições futuras, necessário ao regular funcionamento da entidade. Significa dizer que esse valor de aporte inicial tem características de um empréstimo, necessário ao início das atividades da Funpresp-Jud.

A participação dos órgãos nesse aporte inicial está assim distribuída: Supremo Tribunal Federal - 1,17%; Superior Tribunal de Justiça – 3,57%; Justiça Federal – 25,99%; Justiça Militar da União – 1,29%; Justiça Eleitoral – 14,72%; Justiça do Trabalho – 48,71%; Justiça do Distrito Federal e Territórios – 1,27%; Conselho Nacional de Justiça – 0,10%; Ministério Público Federal- 2,76%; e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – 0,42%.

Destaca-se que essa composição por vários órgãos evidencia um **Fundo Multipatrocinado** (art. 34, II, *b*, da LC nº 109/2001), ou seja, vários órgãos patrocinadores de contribuição dos respectivos participantes, observados os limites legais. O § 2º da Lei complementar nº 109, de 2001, dispõe que "na composição dos conselhos deliberativo e fiscal das entidades qualificadas como multipatrocinadas, deverá ser considerado o número de participantes vinculados a cada patrocinador ou instituidor, bem como o montante dos respectivos patrimônios."

Também foi firmado **Termo de Protocolo** com os órgãos patrocinadores e definido o IPCA[5] como índice de correção do aporte inicial, bem assim o **Plano de Compensação** das contribuições futuras, que terá como termo inicial o ano subsequente em que a Fundação atingir o ponto de equilíbrio operacional (as despesas administrativas sejam custeadas exclusivamente pela taxa de carregamento[6]) e deverá ser concluído em até 15 (quinze) anos após o seu início.

Em 29 de maio de 2017, por meio da Portaria Previc nº 580, a Funpresp-Jud foi enquadrada como **Entidade Sistemicamente Importante (ESI)** no segmento das EFPCs, para fins de supervisão prudencial e proporcionalidade regulatória. Esse enquadramento, dentre outras obrigações, impõe a habilitação prévia pelo órgão fiscalizador dos membros integrantes dos órgãos estatutários da Fundação. Ademais, por meio da Instrução Previc/DC nº 7, de 29 de maio de 2017[7], ficou estabelecido que as ESI estão sujeitas à **supervisão permanente do órgão fiscalizador**.

---

[4] O inciso III do art. 25 da Lei nº 12.618/2012 previu o aporte inicial de R$ 25 milhões de reais.

[5] Índice de Preços ao Consumidor Amplo, criado com o objetivo de oferecer a variação dos preços no comércio para o público final, é medido mensalmente pelo IBGE. É considerado o índice oficial de inflação do país.

[6] Taxa incidente sobre as contribuições e benefícios destinada ao custeio das despesas administrativas da Funpresp-Jud.

[7] Os efeitos dessa Instrução ocorrerão a partir de 2018.

Após tecer esse breve panorama do advento da entidade até o momento atual, cabe consignar que, neste relatório, em especial, foram observadas as recomendações feitas pela Equipe da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), tanto na parte formal quanto na questão material, consubstanciadas no Ofício nº 853/2018/PREVIC, de 16 de abril de 2018, como instrumento para a melhor adequação, análise e transparência da gestão, bem como facilitar a análise pelos participantes, patrocinadores e órgãos de controle.

Por meio do Ofício nº 147/PRESI-DE, de 12 de julho de 2018, foi encaminhado ao Conselho Fiscal o **Relatório de Controles Internos – 2º semestre de 2017**, emitido pela Assessoria de Controle Interno (Ascoi), vinculada à presidência da Fundação. Ressalta-se que o citado Ofício foi entregue formalmente ao Conselho Fiscal em 26 de julho de 2018, consoante registro consignado na Ata da 8ª Sessão Extraordinária de 2018.

Feita essa necessária contextualização, o Conselho Fiscal apresenta o Relatório de Controles Internos da Funpresp-Jud do 2º semestre de 2017, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Resolução CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004, *in verbis*:

> Art. 19. Sem prejuízo de atribuições definidas em normas específicas, o conselho fiscal emitirá relatórios de controles internos, pelo menos semestralmente, que contemplem no mínimo:
>
> I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre **aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e a política de investimentos, a aderência das premissas e hipóteses atuariais e a execução orçamentária**;
>
> II - **as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas**, quando for o caso;
>
> III – **análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las**. [Grifou-se]

Em linha com a disciplina acima, o art. 12 da Resolução MPS/CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009, integra essa disposição normativa, *ipsis verbis*:

> Art. 12. Caberá ao Conselho Fiscal da EFPC **o acompanhamento e controle da execução orçamentária e dos indicadores de gestão das despesas administrativas, inclusive quanto aos limites e critérios quantitativos e qualitativos, bem como a avaliação das metas estabelecidas para os indicadores de gestão**, em consonância com o inciso I do artigo 19 da Resolução Nº 13, de 2004. [Grifou-se]

O resultado deste relatório é decorrente do trabalho desenvolvido pelos membros do Conselho Fiscal, após análise e exame dos documentos e informações disponibilizados pela Entidade, além da verificação da legislação pertinente, na forma prevista no art. 19 da Resolução CGPC nº 13/2004 e no art. 12 da Resolução MPS/CGPC nº 29/2009, bem como da governança corporativa e da aplicação do modelo *Enterprise Risk Management - integrated framework* (COSO-ERM ou COSO II), projetado com o objetivo de *orientar as organizações no estabelecimento de um processo de gestão de riscos corporativos e na aplicação de boas*

práticas sobre o tema, documento tido como referência no tema gestão de riscos corporativos.

Acrescente-se que, no período, foram acompanhadas as atas do Conselho Deliberativo e os boletins da Diretoria Executiva, os relatórios gerados pela Diretoria, as certidões emitidas pelos diversos órgãos governamentais, o cronograma de obrigações da Entidade e os normativos que regem a Funpresp-Jud, além do Relatório de Controles Internos, produzido pela Funpresp-Jud.

Outro ponto de fundamental importância foram as apresentações realizadas pela Diretoria Executiva, as quais forneceram informações e prestaram esclarecimentos sobre a situação da Fundação, além do acompanhamento e manifestação quanto aos aspectos das atas de reunião deste Conselho.

Sabe-se que o Conselho Fiscal desempenha o seu papel com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o funcionamento da Fundação e de seu Plano de Benefícios. Para isso, compete-lhe o exame dos balancetes mensais, das demonstrações contábeis, dos investimentos, dos relatórios das auditorias e das avaliações atuariais, além das práticas de governança desenvolvidas perante a entidade, como os controles internos, as rotinas de trabalho e o gerenciamento de riscos.

Para executar essas atividades, este Conselho Fiscal observa as práticas citadas nos guias publicados pela Previc, nos quais existem orientações em relação à Gestão da Entidade, sob os aspectos de investimentos, previdencial, riscos e controles. E, neste contexto, são realizadas a *compliance* legal, com observância do cumprimento da legislação aplicável às EFPCs; e a *compliance* gerencial, com observância do estatuto, do regulamento do Plano de Benefícios (PB) e do Plano de Gestão Administrativa (PGA), bem como dos normativos internos, expedidos pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva.

A verificação das práticas adotadas na Gestão da Entidade objetiva avaliar os controles internos com vistas a monitorar e mitigar o risco legal e o risco operacional da Fundação.

Embora não seja função do Conselho Fiscal planejar nem executar, cabe-lhe manifestar, sugerir e apontar qualquer inconformidade verificada ou riscos não previstos que possam afetar os objetivos da entidade. Ou seja, para validar os atos praticados na gestão, os membros do Conselho Fiscal devem observar o fiel cumprimento da legislação e do planejamento, e ainda realizar sua análise sob a ótica da continuidade da Fundação e dos Planos de Benefícios administrados, conhecê-los, acompanhá-los, avaliá-los e monitorar o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas e/ou aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

Diante disso, conforme visto acima, o art. 19 da Resolução CGPC nº 13/2004 estabeleceu uma obrigação ao Conselho Fiscal, órgão de controle interno, consoante disposto na Lei Complementar nº 108/2001, como agente de governança responsável pela fiscalização direta da Fundação, e complementou a sua obrigatoriedade com a Resolução MPS/CGPC nº 29/2009, que trata da gestão das despesas administrativas do PGA.

Dessa forma, com fundamento no art. 19 da Resolução CGPC nº 13/2004 e no art. 12 da Resolução MPS/CGPC nº 29/2009, apresenta-se o presente relatório, o qual aponta os resultados e a aderência normativa da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios e a política de investimentos; a aderência das premissas e hipóteses atuariais e o resultado dos Planos de Benefícios da Funpresp-Jud; o alinhamento da execução com o planejamento orçamentário; o resultado e os indicadores de gestão das despesas administrativas (o resultado do Plano de Gestão Administrativa); e outros temas correlacionados (recomendações, atendimento das recomendações das auditorias e do Conselho Fiscal emitidas anteriormente, situação da habilitação e certificação dos colaboradores, dirigentes e conselheiros, etc) com os macros-objetivos da Fundação, em especial aqueles delineados no Planejamento Estratégico Institucional da Fundação.

Destaca-se que nenhum limite, restrição ou imposição foram colocados aos trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Fiscal em suas atividades estatutárias de órgão de controle interno da Fundação, consoante estabelecido no art. 14 da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001. Cabe consignar que os dirigentes e colaboradores da Fundação sempre atendem tempestivamente as solicitações oriundas deste órgão estatutário. Ademais, o Conselho Fiscal não conta com o apoio de empresa especializada (consultoria) que lhe dê suporte nas suas atividades estatutárias. Vale dizer: toda a produção documental e atividades de fiscalização e controle interno, no seu âmbito de competência, são realizadas pelos próprios integrantes do Conselho Fiscal, dos quais todos, sem exceção, têm plena participação ativa.

2. ADERÊNCIA DOS RECURSOS GARANTIDORES DO PLANO DE BENEFÍCIOS ÀS NORMAS E À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

As EFPCs têm como característica o investimento de recursos que são gerenciados mediante princípios e regras de governança, gestão e controles internos, observadas as variáveis e cenários macroeconômicos e políticos que trazem elementos para a tomada de decisão, na busca em auferir o melhor rendimento líquido. São esses recursos, bem administrados, gerenciados e controlados, que garantirão, no futuro, o pagamento de benefícios aos participantes e assistidos da Fundação.

O Conselho Fiscal verificou a aderência dos investimentos do Plano de Benefícios da Funpresp-Jud (**Plano JusMP-Prev - CNPB 2013.0017-38**) às diretrizes estabelecidas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.792, de 24 de setembro de 2009[8], no âmbito das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, e à Política de Investimentos 2017, aprovada pelo Conselho Deliberativo na 16ª Sessão Extraordinária, realizada em 14 de dezembro de 2016.

A referida resolução estabeleceu que a aplicação dos recursos garantidores obedecesse a limites: de alocação; de alocação por emissor; de concentração por emissor e de concentração por investimento. Além disso, o art. 9º da Resolução dispôs que *"na aplicação dos recursos, a EFPC deve identificar, avaliar, controlar e monitorar os riscos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal e sistêmico, e a segregação das funções de gestão, administração e custódia."*

Em linha com a governança corporativa e a gestão de riscos, na 12ª Sessão Ordinária, realizada em 6 de dezembro de 2017, o Conselho Deliberativo aprovou a **Política de Gerenciamento de Riscos de Investimentos**, instrumento que tem por objetivo definir as diretrizes adotadas para controle dos riscos inerentes aos investimentos da Funpresp-Jud e, ainda, complementar a Política de Gerenciamento de Riscos Operacionais.

A Fundação conta, ainda, com a **Política de Alçada Decisória**, texto atual aprovado pelo Conselho Deliberativo na 12ª Sessão Extraordinária, de 13 de dezembro de 2017. Essa política visa estabelecer responsabilidades, critérios e limites para as aprovações relacionadas à tomada de decisão, especialmente, as que envolvam recursos orçamentários e financeiros.

A Entidade o disponibilizou ainda a **Carta de Investimentos aos Participantes 1/2018.** Essa Carta, divulgada no sítio eletrônico da Funpresp-Jud, informa os resultados dos investimentos em 2017.

[8] Em 2018, essa norma foi revogada expressamente pela Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018.

Com arrimo nos normativos supracitados, o Conselho Fiscal fará a análise da gestão dos investimentos e avaliação de riscos para, em seguida, emitir as eventuais recomendações e a manifestação deste órgão estatutário sobre o presente tópico.

2.1 Gestão dos Investimentos

Nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 108, de 2001[9], a EFPC deve informar ao órgão regulador e fiscalizador o responsável pela aplicação de recursos da entidade, escolhido dentre os membros da diretoria executiva. Ademais, o citado dispositivo pontua **responsabilidade solidária** dos demais membros da diretoria executiva pelos danos e prejuízos causados à entidade para os quais tenham concorrido. Ademais, o art. 63 da LC nº 109/2001[10] amplia o leque de responsabilização.

O art. 7º da Resolução CMN nº 3.792/2009[11], estabelecia que o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) fosse o dirigente "responsável pela gestão, alocação, supervisão, controle de risco e acompanhamento dos recursos garantidores de seus planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos."

Por sua vez, o inciso XXI do art. 44 do Regimento Interno da Funpresp-Jud, aprovado pelo Conselho Deliberativo na 5ª Sessão Ordinária, de 3 de maio de 2017, estabelece que compete ao Diretor de Investimentos "responder pela execução da política de investimentos, objetivando a manutenção do poder aquisitivo dos recursos investidos e a rentabilidade compatível com as obrigações atuariais e a segurança dos investimentos."

O Quadro **2.1**, a seguir, evidencia o AETQ da Funpresp-Jud:

---

[9] Art. 22. A entidade de previdência complementar informará ao órgão regulador e fiscalizador o responsável pelas aplicações dos recursos da entidade, escolhido entre os membros da diretoria-executiva.
Parágrafo único. Os demais membros da diretoria-executiva responderão solidariamente com o dirigente indicado na forma do *caput* pelos danos e prejuízos causados à entidade para os quais tenham concorrido.

[10] Art. 63. Os administradores de entidade, os procuradores com poderes de gestão, os membros de conselhos estatutários, o interventor e o liquidante responderão civilmente pelos danos ou prejuízos que causarem, por ação ou omissão, às entidades de previdência complementar.
Parágrafo único. São também responsáveis, na forma do *caput*, os administradores dos patrocinadores ou instituidores, os atuários, os auditores independentes, os avaliadores de gestão e outros profissionais que prestem serviços técnicos à entidade, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.

[11] Essa norma foi revogada pela **Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018**, que, atualmente, dispõe:
[...]
Art. 8º A EFPC deve designar o administrador estatutário tecnicamente qualificado (AETQ) como principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores de seus planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 35 da Lei Complementar nº 109, de 2001.

Quadro 2.1 - AETQ

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado			
Período	CPF	Cargo	Número Habilitação Processo Previc
01/01/2017 a 31/12/2017	123.410.258-70	Diretor de Investimentos	2018.63 44011.000523/2018-30

Delimitada a responsabilidade normativa do agente principal pelos investimentos, o que não elide ou elimina circunstancial responsabilização de outros agentes, passa-se a analisar, dentro do item ***"investimentos"***, o valor patrimonial da Fundação; a rentabilidade do Plano de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa; a rentabilidade acumulada; a rentabilidade auferida pelos Fundos Terceirizados e a análise de investimentos que porventura não obtiveram a rentabilidade esperada no período.

2.1.1 Valor Patrimonial Administrado

O valor total administrado pela Fundação (Plano de Benefícios e Plano de Gestão Administrativa) em 2017 está evidenciado no **Quadro 2.2**, abaixo, distribuído por segmento, carteira e espécie de investimento e, ainda, a comparação com o exercício anterior:

Quadro 2.2 - Distribuição do Valor Investido [Em mil R$]

Descrição	Exercício					
	2017			2016		
	PGA	PB	Total	PGA	PB	Total
Segmento: Renda Fixa						
Carteira: **Fundos de Investimento**						
BB Institucional – Fundo de Investimento RF	2	-	2	167	14	181
BB Previdenciário RF IRF-M1 Títulos Públicos	-	-	-	1	228	229
BB Previdenciário RF IMA-B5 LP FIC	2.726	-	2.726	2.423	281	2.704
Caixa Brasil Referenciado DI Longo Prazo	6.946	21.821	28.767	11.054	7	11.061
FI Brasil IRF-M1 Títulos Públicos RF	-	-	-	2	120	122
BB Institucional Federal	3.929	45.472	49.401	2.626	35.194	37.820
FI Brasil IRF-M1+ Títulos Públicos RF	-	-	-	-	27	27
FI Caixa Brasil IDKA	-	-	-	-	2.457	2.457
Subtotal Fundos de Investimento	***13.603***	***67.293***	***80.896***	***16.274***	***38.328***	***54.601***
Carteira: **Títulos Públicos**						

Descrição	Exercício 2017 PGA	2017 PB	2017 Total	2016 PGA	2016 PB	2016 Total
Letra do Tesouro Nacional	-	20.517	20.517	-	-	-
Nota do Tesouro Nacional-B	-	44.475	44.475	-	22.085	22.085
Subtotal Títulos Públicos	**-**	***64.991***	***64.991***	**-**	***22.085***	***22.085***
Carteira: **Créditos Privados**						
Letra Financeira	-	11.594	11.594	-	11.729	11.729
Debenture – IPCA	-	-	-	-	3.070	3.070
Subtotal Créditos Privados	**-**	***11.594***	***11.594***	**-**	***14.799***	***14.799***
Total Renda Fixa	**13.603**	**143.877**	**157.480**	**16.274**	**75.212**	**91.486**
Segmento: Renda Variável						
Carteira: **Fundos de Investimento**						
BB ações BDR Nível[12]*	-	-	-	-	7	7
BB Previdenciário Multimercado	-	5.396	5.396	-	-	-
BB Multimercado JP Morgam Exterior[12]	-	1.549	1.549	-	-	-
BB Multimercado Schroder Exterior[12]	-	1.564	1.564	-	-	-
BB Previdenciário Ações Governança	-	1.320	1.320	-	-	-
FIA Caixa Institucional BDR	-	3.768	3.768	-	707	707
FIA Caixa Brasil Ibovespa	-	2.660	2.660	-	768	768
Total Renda Variável		**16.257**	**16.257**	**-**	**1.482**	**1.483**
TOTAL GERAL	**13.603**	**160.134**	**173.737**	**16.274**	**76.694**	**92.968**

Fonte: Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Os valores acima, no exercício de 2017, estão evidenciados na conta contábil 1.2.3 – INVESTIMENTOS – nos valores de **R$ 13.602.981,70** e **R$ 160.133.956,69**, verificados nos Balancetes do mês 12/2007, do PGA e do Plano de Benefícios JusMP-Prev, respectivamente.

Pela análise do **Quadro 2.2**, acima, verifica-se que a Funpresp-Jud encerrou o ano de 2017 com um ativo de R$ 173.736.938,39 (cento e setenta e três milhões, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos) contabilizado na conta INVESTIMENTOS (conta contábil 1.2.3). Esse valor tem como contrapartida o montante de R$ 159.373.835,63 lançados em Benefícios a conceder (Plano de Benefícios) - conta contábil 2.3.1.1.02 - e R$ 14.314.821,63 lançados em gestão administrativa (Plano de Gestão Administrativa) – conta contábil 2.1.3.

[12] Embora os recursos consignados em BB Ações BDR Nível 1, BB Multimercado JP Morgan Exterior e BB Multimercado Schroder Exterior apareçam classificados como sendo de Renda Variável, por conta de planificação contábil específica da Previc, do ponto de vista do Conselho Monetário Nacional, tais recursos são classificados no segmento de Investimentos do Exterior, conforme Resolução CMN nº 3.792/2009.

O art. 17 da Resolução CMN nº 3.792/2009[13] estabelecia que os investimentos fossem classificados nos seguintes segmentos de aplicação: I - renda fixa; II - renda variável; III - investimentos estruturados; IV - investimentos no exterior; V - imóveis; e VI - operações com participantes.

A Planificação Contábil, instituída por meio da Resolução CNPC nº 8, de 31 de outubro de 2011[14], prevê os seguintes desdobramentos para INVESTIMENTOS (conta: 1.2.3.0.00.00.00): Títulos Públicos (conta: 1.2.3.1.00.00.00); Créditos Privados e Depósitos (conta: 1.2.3.2.00.00.00); Ações (conta: 1.2.3.3.00.00.00); Fundos de Investimento (conta: 1.2.3.4.00.00.00); Derivativos (conta: 1.2.3.5.00.00.00); Investimentos Imobiliários (conta: 1.2.3.6.00.00.00); Empréstimos e Financiamentos (conta: 1.2.3.7.00.00.00); Depósitos Judiciais/Recursais (conta: 1.2.3.8.00.00.00); Outros Realizáveis (conta: 1.2.3.9.00.00.00).

Constatação 2.1

Observa-se uma dicotomia nas regras de classificação do CMN e do CNPC já que cada órgão atua no seu ramo de especialidade, sem uma integração finalística-institucional, consoante se observa na classificação dos investimentos no "Exterior".

Nesse sentido, mostra-se de bom alvitre sugerir ao órgão fiscalizador, nos termos da atual Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018[15], e com base nos princípios contábeis, averiguar a possibilidade de confluência dos segmentos estabelecidos na atual Resolução CMN nº 4.661/2018[16] com a planificação contábil específica das EFPCs.

As tabelas: Tabela **2.1**, Tabela **2.2**, Tabela **2.3** e Tabela **2.4**, todas a seguir, mostram o saldo segregados do Plano de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa, bem como a consolidação de ambos, desde 2013.

[13] Esta resolução foi revogada pela **Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018**, cujo dispositivo correspondente dispõe: Art. 20. Os investimentos dos recursos dos planos administrados pela EFPC devem ser classificados nos seguintes segmentos de aplicação: I - renda fixa; II - renda variável; III - estruturado; IV - imobiliário; V - operações com participantes; e VI - exterior.

[14] Revogada pela **Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018**. O parágrafo único do art. 41 da Resolução revogadora dispõe que os anexos A - "Planificação Contábil Padrão" e B - "Modelos e Instruções de preenchimento das Demonstrações Contábeis" da Resolução CNPC nº 08/2011 continuam vigentes até 31 de dezembro de 2018.

[15] Esta resolução revogou a Resolução CNPC nº 8, de 31 de outubro de 2011.

[16] Esta resolução revogou a Resolução CMN nº 3.792/2009.

Tabela 2.1 - Saldo segregado - Plano de Benefícios

Em mil R$

Período	PB							
	CC	FI DI/RF	FI IRF-M1	FI IRF-M1+	FI IMA-B5	FI IDkA IPCA 2A	Renda Variável	Multi Mercado
31/dez/13	2,36	21,33	-	-	-	-	-	-
31/dez/14	32,74	11,36	2.947,99	-	2.527,74	-	-	-
31/dez/15	-	13.004,96	2.261,63	21,18	22,31	-	-	-
31/dez/16	0,00	35.215,43	347,64	27,44	280,67	2.457,02	767,75	-
31/jan/17	-	36.521,75	352,03	6.271,82	283,86	2.483,16	822,78	-
28/fev/17	-	33.119,96	355,51	6.422,23	376,27	8.547,30	848,21	-
31/mar/17	-	37.538,10	359,44	6.519,87	381,46	8.668,61	826,10	-
30/abr/17	-	57.615,49	362,53	524,87	384,13	8.736,82	831,65	-
31/mai/17	-	79.390,43	365,76	525,36	384,48	740,18	797,71	-
30/jun/17	-	67.594,76	368,93	533,18	386,44	744,80	799,12	-
31/jul/17	0,70	66.584,23	372,81	547,95	397,45	762,77	837,10	-
31/ago/17	-	72.308,65	376,09	553,69	402,39	770,12	898,44	-
30/set/17	6,94	63.034,13	378,77	562,99	406,37	776,99	2.573,95	-
31/out/17	-	61.827,50	381,09	561,83	408,23	782,77	3.881,42	5.302,52
30/nov/17	-	62.762,28	383,34	561,37	408,59	784,56	3.751,33	5.352,03
31/dez/17	68,24	67.292,79	-	-	-	-	3.979,82	5.395,52

Fonte: Custodiante Qualificado (Banco do Brasil)

Tabela 2.2 - Saldo segregado - Plano de Benefícios

Em mil R$

Período	PB							
	Exterior	LTN	NTN-B	NTN-F	BNDS35	NTN-BMTC	LF IPCA	TOTAL PB
31/dez/13	-	-	-	-	-	-	-	**23,69**
31/dez/14	-	-	-	-	-	-	-	**5.519,83**
31/dez/15	416,44	2.690,01	8.448,09	-	-	-	2.449,55	**29.314,17**
31/dez/16	714,01	-	20.898,18	1.187,07	3.069,70	-	11.729,00	**76.693,89**
31/jan/17	1.139,91	-	21.125,13	1.169,50	-	-	11.833,82	**82.003,76**
28/fev/17	1.179,40	-	21.273,03	3.725,84	-	-	11.927,51	**87.775,26**
31/mar/17	1.187,15	-	21.493,99	3.802,33	-	-	12.045,34	**92.822,38**
30/abr/17	1.220,41	-	15.327,13	-	-	1.336,17	12.129,89	**98.469,08**
31/mai/17	3.999,92	-	3.085,00	-	-	2.085,99	12.226,84	**103.601,67**
30/jun/17	4.108,34	-	19.509,19	-	-	3.463,03	12.318,16	**109.825,95**
31/jul/17	3.957,47	-	27.070,03	-	-	3.475,01	12.371,15	**116.376,67**
31/ago/17	3.985,79	-	27.167,03	-	-	4.337,04	12.477,22	**123.276,48**
30/set/17	4.088,93	13.036,06	27.535,68	-	-	5.300,89	12.560,48	**130.262,17**
31/out/17	4.338,05	12.965,59	27.544,44	-	-	6.271,61	12.659,45	**136.924,53**
30/nov/17	6.657,31	12.956,45	33.804,98	-	-	8.267,02	11.500,74	**147.190,02**
31/dez/17	6.881,16	20.516,51	34.145,62	-	-	10.328,97	11.593,56	**160.202,20**

Fonte: Custodiante Qualificado (Banco do Brasil)

Tabela 2.3 - Saldo segregado - Plano de Gestão Administrativa

Em mil R$

Período	PGA				
	CC	FI DI/RF	FI IRF-M1	FI IMA-B5	TOTAL PGA
31/dez/13	-	26.103,99	-	-	**26.103,99**
31/dez/14	-	3.721,69	19.530,97	-	**23.252,66**
31/dez/15	-	16.242,07	20,45	2.883,88	**19.146,40**
31/dez/16	-	13.847,66	3,36	2.423,75	**16.274,76**
31/jan/17	9,28	12.919,13	2,55	3.217,44	**16,148,40**
28/fev/17	-	12.297,97	2,57	3.265,00	**15.565,54**
31/mar/17	-	12.445,58	2,60	3.109,23	**15.557,41**
30/abr/17	-	12.214,21	2,62	3.088,89	**15.305,72**
31/mai/17	-	12.183,73	2,65	3.026,01	**15.212,39**
30/jun/17	-	11.853,40	2,67	2.966,27	**14.822,34**
31/jul/17	-	11.876,74	2,70	2.975,45	**14.854,89**
31/ago/17	-	11.708,56	2,72	3.012,47	**14.723,75**
30/set/17	-	11.651,85	-	2.906,67	**14.558,52**
31/out/17	-	11.478,55	-	2.859,99	**14.338,54**
30/nov/17	-	11.044,17	-	2.752,59	**13.796,77**
31/dez/17	-	10.876,71	-	2.726,27	**13.602,98**

Fonte: Custodiante Qualificado (Banco do Brasil)

Tabela 2.4 - Saldo Total (PB + PGA)

Em mil R$

Período	VALOR PB	VALOR PGA	TOTAL (PB+PGA)
31/dez/13	**23,69**	**26.103,99**	**26.127,68**
31/dez/14	**5.519,83**	**23.252,66**	**28.772,48**
31/dez/15	**29.314,17**	**19.146,40**	**48.460,57**
31/dez/16	**76.693,89**	**16.274,76**	**92.968,66**
31/jan/17	**82.003,76**	**16,148,40**	**98.152,16**
28/fev/17	**87.775,26**	**15.565,54**	**103.340,80**
31/mar/17	**92.822,38**	**15.557,41**	**108.379,80**
30/abr/17	**98.469,08**	**15.305,72**	**113.774,80**
31/mai/17	**103.601,67**	**15.212,39**	**118.814,06**
30/jun/17	**109.825,95**	**14.822,34**	**124.648,29**
31/jul/17	**116.376,67**	**14.854,89**	**131.231,55**
31/ago/17	**123.276,48**	**14.723,75**	**138.000,23**
30/set/17	**130.262,17**	**14.558,52**	**144.820,70**
31/out/17	**136.924,53**	**14.338,54**	**151.263,07**
30/nov/17	**147.190,02**	**13.796,77**	**160.986,78**
31/dez/17	**160.202,20**	**13.602,98**	**173.805,18**

Nota-se, nesse ponto, a evolução substantiva do valor patrimonial da Fundação em comparação com o exercício de 2016, que segue a contento as diretrizes delineadas no Planejamento Estratégico Institucional e na Política de Investimentos da Entidade, inobstante os cenários e a conjuntura macroeconômica em ambientes adversos que impõem desafio ainda maiores aos gestores da Fundação.

2.1.2 Aderência Normativa da Gestão dos Recursos Garantidores

A aderência normativa da gestão dos recursos garantidores dos Planos de Benefícios é verificada por meio da alocação de recursos segundo a Resolução CMN nº 3.792/2009[17] e a Política de Investimentos da Fundação, consoante se verifica na **Tabela 2.5** e **Tabela 2.6**, ambas abaixo:

Tabela 2.5 - Política de Investimentos - PB

Segmento de Aplicação	Alocação 2017	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS				*Benchmark*
		Alocação Objetivo	Limite Inferior	Limite Superior	Limite Legal (Resolução CMN nº 3.792/2009)	
Renda Fixa	89,8%	91%	82%	100%	100%	IPCA + 4,50% ao ano
Renda Variável	2,5%	4%	0%	8%	70%	
Investimentos Estruturados	3,4%	2%	0%	4%	20%	
Investimentos no Exterior	4,3%	3%	0%	6%	10%	

Fonte: Funpresp-Jud

Tabela 2.6 - Política de Investimentos - PGA

Segmento de Aplicação	Alocação 2017	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS				*Benchmark*
		Alocação Objetivo	Limite Inferior	Limite Superior	Limite Legal (Resolução CMN nº 3.3792/2009)	
Renda Fixa	100,00%	100%	100%	100%	100%	80% DI – Depósito Interfinanceiro e 20% em IMA-B5

Fonte: Funpresp-Jud

[17] Esta resolução foi revogada pela **Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018.**

Segundo consta do Relatório de Controle Interno do 2º Semestre de 2017, da Ascoi, a alocação dos recursos do PGA sofreu alteração no início de 2017 para se adequar ao novo *benchmark*. Esse fato elevou as aplicações em IMA-B5 de 15% para 20% da carteira, com a consequente redução dos investimentos em CDI (de 85%para 80% da carteira).

Verificação dos percentuais dos limites globais do PB e do PGA com a Política de Investimentos

A Política de Investimentos da Funpresp-Jud para o ano de 2017 foi aprovada pelo Conselho Deliberativo na 16ª Sessão Extraordinária, de 14 de dezembro de 2016. A avaliação do Cenário Macroeconômico, Financeiro e Perspectivas dos Investimentos considerados para o cenário em dezembro/2016 foi um IPCA de 4,90% e a SELIC a 10,50%, conforme demonstrado na tabela 2 divulgado no relatório Política de Investimentos 2017:

A Tabela **2.7**, a seguir, evidencia o cenário para os indicadores econômicos e financeiros utilizados como base na Política de Investimentos da Funpresp-Jud:

Tabela 2.7 - Cenário para Indicadores Econômicos e Financeiros

Ano	R$/US$	IPCA	SELIC	PIB	Resultado Primário	Resultado Nominal
2016	3,39	6,52%	13,75%	-3,48%	-2,60%	-9,23%
2017	3,45	4,90%	10,50%	0,70%	-2,20%	-9,10%
2018	3,50	4,50%	10,00%	2,34%	-1,40%	-8,40%
2019	3,60	4,50%	9,50%	2,50%	-0,49%	-7,61%

Fonte: Política de Investimentos 2017 – Funpresp-Jud

A Diretoria adotou a estratégia de aplicação dos recursos do PGA em Renda Fixa, sendo 80% em fundos de investimentos com *benchmark* ligado ao DI e 20% em aplicações atreladas ao IMA-B5[18], conforme visto na Tabela **2.8,** abaixo:

[18] O **IMA** (Índice de Mercado ANBIMA) é uma família de índices de renda fixa que representam a dívida pública por meio dos preços a mercado de uma carteira de títulos públicos federais. Os subíndices do **IMA** são determinados pelos indexadores aos quais os títulos são atrelados: IRF-M (prefixados) **IMA**-B (indexados pelo IPCA).

Tabela 2.8 - PGA: Limites, Restrições e *Benchmark*

Segmento de Aplicação	Alocação Objetivo	Limite Inferior	Limite Superior	Limite Legal	*Benchmark*
1. Renda Fixa	***100%***	***100%***	***100%***	***100%***	***80% DI – Depósito Interfinanceiro e 20% em IMA-B5***
Títulos Públicos Federais prefixados, pós-fixados, indexados à inflação e Operações Compromissadas	75%	50%	100%	100%	-
Título Privados	25%	0%	50%	80%	-

Fonte: Política de Investimentos 2017 – Funpresp-Jud

Para os recursos do Plano de Benefícios, a estratégia a ser seguida consta na aplicação dos recursos em Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados e Investimentos no Exterior, conforme Tabela **2.9**, a seguir:

Tabela 2.9 - PB: Limites, Restrições e *Benchmark*

Segmento de Aplicação	Alocação Objetivo	Limite Inferior	Limite Superior	Limite Legal	*Benchmark*
1. Renda Fixa	***91%***	***82%***	***100%***	***100%***	***IPCA + 4,50% ao ano***
Títulos Públicos Federais prefixados e indexados à inflação, Operações Compromissadas, Títulos Públicos Federais pós-fixados	75%	33%	100%	100%	
Títulos Privados	16%	0%	49%	80%	
2. Renda Variável	***4%***	***0%***	***8%***	***70%***	
Índices amplos	2%	0%	4%	70%	
Índices setoriais e ações	2%	0%	4%	70%	
3. Investimentos Estruturados	***2%***	***0%***	***4%***	***20%***	
FI/FIC Multimercado	2%	0%	4%	10%	
4. Investimentos no Exterior	***3%***	***0%***	***6%***	***10%***	

Fonte: Política de Investimentos 2017 – Funpresp-Jud

A carteira de investimentos do Plano de Benefícios finalizou o ano de 2017 com 89,8% dos recursos investidos em Renda Fixa, sendo 42,0% em CDI, 35,0% IPCA (27,8% em Títulos Públicos: NTN-B 2021 a 2045 MTM, 2026 a 2055 MTC; 7,2% em Títulos Privados: Letras Financeiras do Bradesco Abr/18, Dez/18, Abr/19 e Jul/21 e do Banco Safra Mar/19), e 12,8% em Prefixados (12,8% em Títulos Públicos: LTN Jul/2021); 2,5% em Renda Variável, 3,4% em investimentos estruturados (fundos Multimercado do BB) e 4,3% em Investimento no Exterior. O PGA finalizou com 80,0% em CDI e 20,0% em Títulos do Tesouro (IMA-B5).

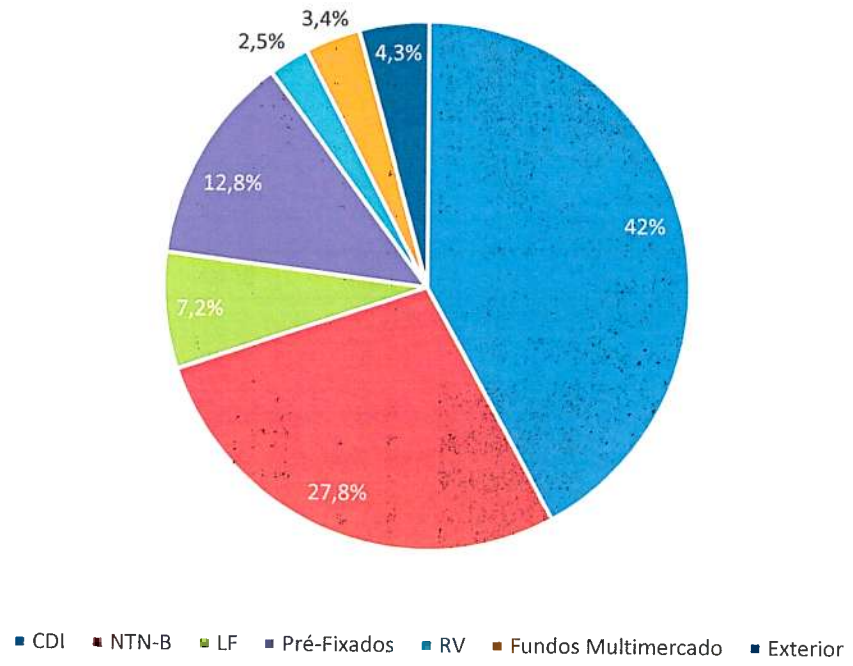

Figura 2.1 - Composição dos Investimentos do Plano de Benefícios

A Tabela 2.10 sintetiza os limites, alocação objetivo e posição da carteira de Investimentos da Funpresp-Jud em 31/12/2017, relativamente ao Plano de Benefícios **JusMP-Prev – CNPB 2013.0017-38**.

Tabela 2.10 - Valores de Investimentos alocados objetivamente

Segmento	Limites		Valor	Percentual em relação aos Recursos Garantidores
	Resolução CMN nº 3.792/2009	Política de Investimentos		
Renda Fixa	100%	82% – 100%	143.945,69	89,9%
Renda Variável	70%	8%	3.979,82	2,5%
Investimentos Estruturados (Multimercado)	20%	4%	5.395,52	3,4%
Investimentos no Exterior	10%	6%	6.881,16	4,3%

A **Tabela 2.11,** abaixo, evidencia a composição contábil dos recursos garantidores do Plano de Benefícios:

Tabela 2.11 - Recursos Garantidores

Plano JusMP-Prev – CNPB 2013.0017-38				
Composição dos Recursos Garantidores	Valor			
	31/12/2017		31/12/2016	
(+) Disponível *(conta contábil: 1.1.0.0.00.00.00)*	R$	68.244,12	R$	0,01
(+) Investimentos *(conta contábil: 1.2.3.0.00.00.00)*	R$	160.133.956,69	R$	76.693.903,64
Subtotal do Ativo	***R$***	***160.202.200,81***	***R$***	***76.693.903,65***
(-) Exigível Operacional *(conta contábil: 2.1.0.0.00.00.00)*	R$	(828.365,18)	R$	113.015,31
(-) Exigível Contingencial *(conta contábil: 2.2.0.0.00.00.00)*	R$	(0,00)	R$	(0,00)
(=) Total dos Recursos Garantidores	R$	159.373.835,63	R$	76.580.888,34

A **Tabela 2.10** e **Tabela 2.11**, ambas acima, evidenciam o montante de recursos garantidores dos planos de benefícios da Fundação e a aderência normativa das alocações dos investimentos realizados.

Nessa vertente, consoante já pontuado, a gestão dos investimentos está aderente aos limites legais, estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.792/2009 e à Política de Investimentos, aprovada pelo Conselho Deliberativo, para o exercício de 2017.

Conclui-se, assim, que as alocações estabelecidas pela Política de Investimento da Funpresp-Jud para o ano de 2017 foram observadas.

2.1.3 Rentabilidade Auferida (PB e PGA)

A **Tabela 2.12**, adiante, evidencia a rentabilidade nominal do Plano de Benefícios – JusMP-Prev e do Plano de Gestão Administrativa:

Tabela 2.12 - Rentabilidade Nominal[19]

Período	PB			PGA		
	Bruta	Custo	Líquida	Bruta	Custo	Líquida
Jan/17	1,124%	0,018%	**1,106%**	1,092%	0,024%	**1,067%**
Fev/17	1,214%	0,020%	**1,194%**	1,010%	0,017%	**0,993%**
Mar/17	1,115%	0,019%	**1,097%**	1,147%	0,022%	**1,125%**
Abr/17	0,771%	0,044%	**0,727%**	0,786%	0,018%	**0,769%**
Mai/17	0,695%	0,021%	**0,673%**	0,776%	0,020%	**0,756%**
Jun/17	0,909%	0,047%	**0,863%**	0,778%	0,019%	**0,759%**
Jul/17	1,081%	0,025%	**1,056%**	1,216%	0,020%	**1,196%**
Ago/17	0,984%	0,024%	**0,959%**	0,899%	0,021%	**0,878%**
Set/17	0,846%	0,027%	**0,818%**	0,720%	0,019%	**0,701%**
Out/17	0,552%	0,022%	**0,530%**	0,627%	0,019%	**0,608%**
Nov/17	0,330%	0,024%	**0,305%**	0,477%	0,019%	**0,458%**
Dez/17	1,096%	0,022%	**1,074%**	0,607%	0,018%	**0,589%**
2017	**11,255%**	**0,345%**	**10,910%**	**10,616%**	**0,258%**	**10,357%**

Fonte: Funpresp-Jud

Ressalta-se que o custo dos investimentos diz respeito às taxas de administração cobradas pelos gestores de recursos, além de despesas diretamente ligadas ao Custodiante Qualificado (remuneração, manutenção de contas – CETIP e SELIC), às operações com títulos públicos para a Carteira Própria, entre outros.

A **Tabela 2.13** e **Tabela 2.14** evidenciam a rentabilidade nominal e real, respectivamente, por segmento do Plano de Benefícios – JusMP-Prev – e do Plano de Gestão Administrativa:

Tabela 2.13 - Rentabilidade Nominal por Segmento

Período	PB					PGA	
	Renda Fixa	Renda Variável	Multi Mercado	Exterior	Total	Renda Fixa	Total
Jan/17	1,093%	7,168%	-	-2,714%	**1,106%**	1,067%	**1,067%**
Fev/17	1,142%	3,091%	-	3,464%	**1,194%**	0,993%	**0,993%**
Mar/17	1,141%	-2,607%	-	0,657%	**1,097%**	1,125%	**1,125%**
Abr/17	0,702%	0,673%	-	2,802%	**0,727%**	0,769%	**0,769%**
Mai/17	0,723%	-4,082%	-	3,212%	**0,673%**	0,756%	**0,756%**
Jun/17	0,793%	0,178%	-	2,710%	**0,863%**	0,759%	**0,759%**
Jul/17	1,237%	4,752%	-	-3,672%	**1,056%**	1,196%	**1,196%**

[19] A Rentabilidade Nominal Líquida é a Rentabilidade Nominal deduzidos os custos dos investimentos.

Período	PB					PGA	
	Renda Fixa	Renda Variável	Multi Mercado	Exterior	Total	Renda Fixa	Total
Ago/17	0,920%	7,328%	-	0,715%	**0,959%**	0,878%	**0,878%**
Set/17	0,726%	4,952%	-	2,762%	**0,818%**	0,701%	**0,701%**
Out/17	0,393%	-0,501%	0,174%	6,093%	**0,530%**	0,608%	**0,608%**
Nov/17	0,310%	-3,352%	0,934%	1,749%	**0,310%**	0,458%	**0,458%**
Dez/17	0,836%	6,091%	0,813%	3,362%	**1,074%**	0,589%	**0,589%**
2017	**10,451%**	**25,301%**	**1,931%**	**22,825%**	**10,910%**	**10,357%**	**10,357%**

Fonte: Funpresp-Jud

Tabela 2.14 - Rentabilidade Real[20] por Segmento

Período	RENDAFIXA					RENDAVARIÁVEL			EXTERIOR
	IRF-M1	IRF-M1+	IMA-B5	IMA-B5+	IDkA IPCA2A	IBrX-50	IDIV	IBOV	BDRX
Jan/17	0,91%	2,27%	0,77%	1,85%	0,70%	6,72%	8,17%	6,97%	-3,09%
Fev/17	0,68%	2,03%	1,16%	4,71%	1,02%	2,50%	6,65%	2,74%	3,03%
Mar/17	0,87%	1,38%	1,14%	0,62%	1,37%	-2,41%	-2,10%	-2,76%	0,30%
Abr/17	0,73%	0,27%	0,57%	-0,95%	0,78%	0,46%	0,78%	0,50%	2,63%
Mai/17	0,60%	-0,22%	-0,23%	-2,08%	0,14%	-4,29%	-5,99%	-4,41%	2,74%
Jun/17	1,12%	1,74%	0,76%	0,17%	1,03%	0,73%	-0,99%	0,53%	4,10%
Jul/17	0,81%	2,51%	2,60%	4,42%	2,28%	4,51%	4,57%	4,55%	-4,30%
Ago/17	0,71%	0,92%	1,06%	1,17%	0,77%	7,08%	6,76%	7,25%	0,91%
Set/17	0,58%	1,56%	0,85%	2,24%	0,75%	4,79%	5,95%	4,71%	1,50%
Out/17	0,20%	-0,49%	0,06%	-1,43%	0,38%	-0,43%	-0,13%	-0,40%	5,78%
Nov/17	0,34%	-0,36%	-0,18%	-1,67%	-0,02%	-3,48%	-6,93%	-3,42%	1,78%
Dez/17	0,12%	1,01%	0,44%	0,34%	0,72%	5,73%	4,49%	5,69%	3,90%
2017	**7,94%**	**13,33%**	**9,35%**	**9,52%**	**10,36%**	**23,19%**	**21,71%**	**23,22%**	**20,52%**

Fonte: Funpresp-Jud

A **Tabela 2.15** mostra a rentabilidade nominal do Plano de Benefícios, por Fundo:

Tabela 2.15 - Rentabilidade nominal por Fundo

Período	RENDA FIXA					RENDA VARIÁVEL			EXTERIOR
	IRF-M1	IRF-M1+	IMA-B5	IMA-B5+	IDkA IPCA 2A	IBrX-50	IDIV	IBOV	BDRX
Jan/17	1,29%	2,66%	1,16%	2,24%	1,09%	7,12%	8,58%	7,38%	-2,72%
Fev/17	1,01%	2,37%	1,49%	5,06%	1,35%	2,84%	7,00%	3,08%	3,37%
Mar/17	1,12%	1,63%	1,39%	0,88%	1,62%	-2,16%	-1,85%	-2,52%	0,55%

[20] A Rentabilidade Real Líquida é a Rentabilidade Nominal Líquida deduzido o IPCA.

Período	RENDA FIXA					RENDA VARIÁVEL			EXTERIOR
	IRF-M1	IRF-M1+	IMA-B5	IMA-B5+	IDkA IPCA 2A	IBrX-50	IDIV	IBOV	BDRX
Abr/17	0,87%	0,41%	0,71%	-0,82%	0,92%	0,60%	0,92%	0,64%	2,77%
Mai/17	0,91%	0,09%	0,08%	-1,78%	0,45%	-3,99%	-5,70%	-4,12%	3,06%
Jun/17	0,89%	1,51%	0,52%	0,06%	0,79%	0,50%	-1,22%	0,30%	3,86%
Jul/17	1,05%	2,76%	2,85%	4,67%	2,53%	4,76%	4,82%	4,80%	-4,07%
Ago/17	0,90%	1,11%	1,25%	1,36%	0,97%	7,28%	6,96%	7,46%	1,10%
Set/17	0,74%	1,73%	1,01%	2,40%	0,91%	4,95%	6,12%	4,88%	1,66%
Out/17	0,62%	-0,07%	0,48%	-1,01%	0,80%	-0,01%	0,29%	0,02%	6,22%
Nov/17	0,62%	-0,08%	0,10%	-1,40%	0,26%	-3,21%	-6,67%	-3,15%	2,06%
Dez/17	0,57%	1,46%	0,88%	0,79%	1,16%	6,20%	4,94%	6,16%	4,35%
2017	**11,12%**	**16,67%**	**12,58%**	**12,75%**	**13,61%**	**26,82%**	**25,30%**	**26,86%**	**24,07%**

Fonte: Anbima, BM&F Bovespa

As tabelas abaixo (**Tabela 2.16**, **Tabela 2.17**, **Tabela 2.18** e **Tabela 2.19**) mostram os parâmetros estabelecidos para a rentabilidade dos investimentos do Plano de Benefícios – JusMP-Prev – e do Plano de Gestão Administrativa:

Tabela 2.16 - Parâmetros para Rentabilidade Nominal

Período	PB		PGA	
	%CDI	%Bmk	%CDI	%Bmk
Jan/17	101,98%	146,66%	98,40%	99,28%
Fev/17	138,02%	189,11%	114,87%	102,11%
Mar/17	104,39%	171,01%	107,06%	102,53%
Abr/17	92,61%	174,89%	97,88%	102,09%
Mai/17	72,83%	99,06%	81,74%	101,63%
Jun/17	106,76%	912,99%	93,92%	103,60%
Jul/17	132,28%	179,48%	149,80%	100,96%
Ago/17	119,63%	166,90%	109,52%	100,80%
Set/17	128,24%	167,65%	109,90%	101,16%
Out/17	82,50%	68,71%	94,48%	102,61%
Nov/17	53,84%	50,01%	80,74%	100,41%
Dez/17	199,24%	138,48%	109,59%	100,04%
2017	**109,42%**	**148,01%**	**104,14%**	**101,42%**

Fonte: Funpresp-Jud

Tabela 2.17 - Comparativo CDI versus *Benchmark*[21]

Período	CDI	BmkPB[22]	BmkPGA[23]
Jan/17	1,08%	**0,75%**	**1,07%**
Fev/17	0,86%	**0,63%**	**0,97%**
Mar/17	1,05%	**0,64%**	**1,10%**
Abr/17	0,79%	**0,42%**	**0,75%**
Mai/17	0,93%	**0,68%**	**0,74%**
Jun/17	0,81%	**0,09%**	**0,73%**
Jul/17	0,80%	**0,59%**	**1,18%**
Ago/17	0,80%	**0,57%**	**0,87%**
Set/17	0,64%	**0,49%**	**0,69%**
Out/17	0,64%	**0,77%**	**0,59%**
Nov/17	0,57%	**0,61%**	**0,46%**
Dez/17	0,54%	**0,77%**	**0,59%**
2017	**9,93%**	**7,25%**	**10,20%**

Fonte: CETIP, Funpresp-Jud

Tabela 2.18 - Comparativo Rentabilidade Real

Período	PB	PGA	CDI	BmkPB	BmkPGA
Jan/17	0,72%	0,68%	0,70%	0,37%	0,69%
Fev/17	0,86%	0,66%	0,53%	0,30%	0,64%
Mar/17	0,84%	0,87%	0,80%	0,39%	0,84%
Abr/17	0,59%	0,63%	0,64%	0,27%	0,61%
Mai/17	0,36%	0,44%	0,61%	0,37%	0,43%
Jun/17	1,10%	0,99%	1,04%	0,33%	0,96%
Jul/17	0,81%	0,95%	0,56%	0,35%	0,94%
Ago/17	0,77%	0,69%	0,61%	0,38%	0,68%
Set/17	0,66%	0,54%	0,48%	0,33%	0,53%
Out/17	0,11%	0,19%	0,22%	0,35%	0,17%
Nov/17	0,03%	0,18%	0,29%	0,33%	0,18%
Dez/17	0,63%	0,15%	0,10%	0,33%	0,15%
2017	**7,73%**	**7,20%**	**6,78%**	**4,18%**	**7,05%**

Fonte: Funpresp-Jud

[21] As rentabilidades dos índices de referência já estão deduzidas dos custos de investimentos.

[22] BmkPB: índice de referência (*benchmark*) do Plano de Benefícios = IPCA+4,50% ao ano.

[23] BmkPGA: índice de referência (*benchmark*) do Plano de Gestão Administrativa = 80% CDI+20% IMA-B5.

Tabela 2.19- Índice IPCA – Mensal e Acumulado no Ano

Período	IPCA	
	Mensal	Acumulado no ano
Jan/17	0,38%	0,38%
Fev/17	0,33%	0,71%
Mar/17	0,25%	0,96%
Abr/17	0,14%	1,10%
Mai/17	0,31%	1,42%
Jun/17	-0,23%	1,18%
Jul/17	0,24%	1,43%
Ago/17	0,19%	1,62%
Set/17	0,16%	1,78%
Out/17	0,42%	2,21%
Nov/17	0,28%	2,50%
Dez/17	0,44%	2,95%
2017	**2,95%**	**2,95%**

Fonte: IBGE

Os indicadores de referência não deixam dúvida de que a Fundação atingiu os objetivos de investimentos delineados em sua Política, segundo as normas legais.

Constatação 2.2

No tocante ao Plano de Benefícios JusMP-Prev, a taxa de 4,50% ao ano corresponde à taxa mensal de 0,3675%, que capitalizada perfaz o montante definido na Política de Investimento para o exercício de 2017. No entanto, conforme se observa no *benchmark* real, a taxa juros resultantes oscila. Essas oscilações necessitam ser esclarecidas. Inobstante, os valores terem sido alcançados, o *benchmark* real (deduzido o IPCA) mostrou uma capitalização anual de 4,18%, conforme demonstrado na **Tabela 2.18**. Nesse prisma, para possibilitar a transparência, inclusive, os parâmetros utilizados como referência, impõe solicitar que sejam mais bem esclarecidos.

2.1.4 Rentabilidade Total e Acumulada nos últimos 12 meses

A rentabilidade nominal líquida da Funpresp-Jud encerrou o ano com 10,910% no Plano de Benefícios e 10,357% no PGA. O IPCA de 2017 fechou em 2,95%. A rentabilidade do PB ficou 48,01% acima da meta prevista (IPCA + 4,5%).

A rentabilidade dos planos PB e PGA, desde o início da Fundação, estão apresentadas na **Tabela 2.20**, abaixo. No acumulado, o PB alcançou 58,1096% e o PGA 57,9832%.

Tabela 2.20 - Rentabilidade Total e Acumula em 12 meses

Descrição	Exercício				Acumulado
	2014	2015	2016	2017	
Plano de Benefícios (PB)	10,05%	13,60%	14,03%	10,91%	**58,1096%**
Plano de Gestão Administrativa (PGA)	10,52%	13,54%	14,08%	10,36%	**57,9832%**

Fonte: Relatórios de Investimentos da Funpresp-Jud

A rentabilidade acumulada de forma isolada não faz nenhum sentido. No entanto, ao compará-la com outros indicadores oficiais, permite-se perceber a evolução e a aderência da gestão dos investimentos no caminho trilhado.

A **Tabela 2.21**, a seguir, mostra um panorama do ambiente de indicadores de resultados em que se insere a Fundação:

Tabela 2.21 - Rentabilidade Total e Acumulada em 12 meses

Indicadores	Exercício				Acumulado
	2014	2015	2016	2017	
Plano de Benefícios (PB)	**10,05%**	**13,60%**	**14,03%**	**10,91%**	**58,11%**
Plano de Gestão Administrativa (PGA)	**10,52%**	**13,54%**	**14,08%**	**10,36%**	**57,98%**
Benchmark PB	10,34%	15,89%	10,82%	7,25%	51,98%
Benchmark PGA	10,52%	13,31%	13,95%	10,20%	57,26%
EFPCs	**7,07%**	**5,22%**	**14,56%**	**11,36%**	**43,72%**
CDI	10,81%	13,24%	14,00%	9,93%	57,25%
Poupança	7,08%	8,07%	8,30%	6,61%	33,61%
IPCA	6,41%	10,67%	6,29%	2,95%	28,86%
PB Real	**3,43%**	**2,65%**	**7,29%**	**7,73%**	22,72%
PGA Real	**3,86%**	**2,59%**	**7,33%**	**7,20%**	22,59%

Fonte Carta de Investimentos ao Participantes 1/2018 [com adaptações]

Conforme já visto, a aderência normativa e os objetivos delineados na Política de Investimentos foram atingidos em 2017.

Constatação 2.3

No entanto, consoante se verifica da **Tabela 2.21**, acima, a Funpresp-Jud nos dois últimos anos teve um desempenho nos investimento um pouco abaixo da média das EFPCs, segundo *ranking* disponibilizado pela Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Abrapp). No entanto, como trata-se de média de todo o Sistema de Previdência Complementar, cabe sugerir ao Conselho Deliberativo averiguar a possibilidade de adoção desse parâmetro no estabelecimento de suas diretrizes, a fim de buscar melhorar ainda mais o desempenho da Entidade.

2.1.5 Rentabilidade dos Fundos Terceirizados

No exercício de 2017, a Funpresp-Jud **não possuía alocação de recursos em fundos de investimentos terceirizados**.

2.1.6 Análise dos Investimentos

A **Tabela 2.22**, a seguir, constante do Relatório de Investimento do mês de dezembro/2017, apresenta os rendimentos do PB e do PGA no exercício de 2017:

Tabela 2.22 - Rentabilidade Nominal por Segmento

Período	PB					PGA	
	Renda Fixa	Renda Variável	Multi Mercado	Exterior	Total	Renda Fixa	Total
Jan/17	1,093%	7,168%	-	-2,714%	**1,106%**	1,067%	**1,067%**
Fev/17	1,142%	3,091%	-	3,464%	**1,194%**	0,993%	**0,993%**
Mar/17	1,141%	-2,607%	-	0,657%	**1,097%**	1,125%	**1,125%**
Abr/17	0,702%	0,673%	-	2,802%	**0,727%**	0,769%	**0,769%**
Mai/17	0,723%	-4,082%	-	3,212%	**0,673%**	0,756%	**0,756%**
Jun/17	0,793%	0,178%	-	2,710%	**0,863%**	0,759%	**0,759%**
Jul/17	1,237%	4,752%	-	-3,672%	**1,056%**	1,196%	**1,196%**
Ago/17	0,920%	7,328%	-	0,715%	**0,959%**	0,878%	**0,878%**
Set/17	0,726%	4,952%	-	2,762%	**0,818%**	0,701%	**0,701%**
Out/17	0,393%	-0,501%	0,174%	6,093%	**0,530%**	0,608%	**0,608%**
Nov/17	0,310%	-3,352%	0,934%	1,749%	**0,310%**	0,458%	**0,458%**
Dez/17	0,836%	6,091%	0,813%	3,362%	**1,074%**	0,589%	**0,589%**
2017	**10,451%**	**25,301%**	**1,931%**	**22,825%**	**10,910%**	**10,357%**	**10,357%**

Fonte: Funpresp-Jud

Na verificação das rentabilidades alcançadas, é patente que a rentabilidade nominal líquida dos recursos da Fundação investidos no ano de 2017 alcançou os percentuais de 10,910% para o Plano de Benefícios e 10,357% para o PGA. A Tabela **2.23**, abaixo, extraída do relatório RINV 12/2017, traz outros detalhes:

Tabela 2.23 – Tabela de Custo da Rentabilidade Nominal do PB e PGA

Período	PB			PGA		
	Bruta	Custo	Líquida	Bruta	Custo	Líquida
Jan/17	1,124%	0,018%	**1,106%**	**1,092%**	0,024%	**1,067%**
Fev/17	1,214%	0,020%	**1,194%**	**1,010%**	0,017%	**0,993%**
Mar/17	1,115%	0,019%	**1,097%**	**1,147%**	0,022%	**1,125%**
Abr/17	0,771%	0,044%	**0,727%**	**0,786%**	0,018%	**0,769%**
Mai/17	0,695%	0,021%	**0,673%**	**0,776%**	0,020%	**0,756%**
Jun/17	0,909%	0,047%	**0,863%**	**0,778%**	0,019%	**0,759%**
Jul/17	1,081%	0,025%	**1,056%**	**1,216%**	0,020%	**1,196%**
Ago/17	0,984%	0,024%	**0,959%**	**0,899%**	0,021%	**0,878%**
Set/17	0,846%	0,027%	**0,818%**	**0,720%**	0,019%	**0,701%**
Out/17	0,552%	0,022%	**0,530%**	**0,627%**	0,019%	**0,608%**
Nov/17	0,330%	0,024%	**0,305%**	**0,477%**	0,019%	**0,458%**
Dez/17	1,096%	0,022%	**1,074%**	**0,607%**	0,018%	**0,589%**
2017	**11,255%**	**0,345%**	**10,910%**	**10,616%**	**0,258%**	**10,357%**

Fonte: Funpresp-Jud

Ademais, conforme destacado no RINV 12/2017, o custo dos investimentos refere-se às taxas de administração cobradas pelos gestores de recursos, além de despesas diretamente ligadas ao Custodiante Qualificado (remuneração, manutenção de contas – CETIP e SELIC), às operações com títulos públicos para Carteira Própria, entre outros.

Desta forma, a meta estabelecida para o ano de 2017 (IPCA + 4,5%), para o Plano de Benefícios, foi superada, visto que o IPCA acumulado de 2017 foi de 2,95% e o *benchmark* atingiu 7,25%.

Verificação dos custos com a gestão dos investimentos do Plano e do PGA

Os custos dos investimentos da Funpresp-Jud no ano de 2017 compõem-se de taxa de administração cobrada pelos fundos de investimentos abertos do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, despesas relativas à custódia dos ativos (conta CETIP, conta SELIC e Custodiante Qualificado), um pagamento esporádico de IOF no PGA, uma despesa contínua

pelo uso do aplicativo *Broadcast* para monitoramento dos mercados em que a Fundação atua e *spread* entre a compra e venda de títulos no mercado secundário.

A **Tabela 2.24**, abaixo, constante da Nota Técnica nº 18/2018, contempla os custos ocorridos neste semestre:

Tabela 2.24 - Custos dos Investimentos no 2º Semestre de 2017

Despesa	PGA		PB	
	Valor (R$)	Rendimento (%)	Valor (R$)	Rendimento (%)
Negociações com Títulos	-	-	31.493,37	-0,025%
Broadcast	-	-	36.390,00	-0,029%
Quantum	-	-	4.862,15	-0,003%
CETIP	1.671,50	-0,012%	10.833,49	-0,009%
SELIC	-	-	550,33	-0,0004%
Custodiante Qualificado	515,26	-0,004%	4.351,06	-0,003%
Subtotal "Explícitos"	**2.186,86**	**-0,015%**	**88.480,40**	**-0,069%**
Taxa de Administração	-	-0,105%	-	-0,082%
TOTAL	**-**	**-0,120%**	**-**	**-0,151%**

Segundo a Nota Técnica nº 18/2018, os custos incorridos no segundo semestre *"foram equivalentes a redução de 0,120% no rendimento do Plano de Gestão Administrativa e a redução de 0,151% na rentabilidade do Plano de Benefícios."*

Para o ano de 2017, esses custos representaram uma redução de 0,258% no PGA e 0,346% no PB.

2.2 Avaliação de Riscos

O risco é uma probabilidade de perda ou a incerteza associada ao cumprimento de determinado objetivo. O gerenciamento de risco contempla atividades que buscam reduzir incertezas, gerando equilíbrio entre a oportunidade de ganho e a redução de perda.

De acordo com a Política de Gerenciamento de Risco, a Funpresp-Jud adotou a metodologia *CSA (Control Self-Assessment)* para a análise e revisão dos riscos. A metodologia da Autoavaliação é conduzida anualmente pela Assessoria de Controle Interno (Ascoi), permitindo avaliar o ambiente de riscos, os controles internos e a eficiência no gerenciamento.

A Funpresp-Jud conta, ainda, com o Comitê de Investimentos, que pode ser considerado uma instância de controle interno da área de investimentos. Todavia, antes da aquisição de títulos no mercado financeiro, a Fundação analisa a volatilidade e o valor em risco (VaR) e se os valores estão condizentes com os limites permitidos pelo Conselho Deliberativo.

Para toda compra de títulos é emitida uma Nota Técnica do Comitê de Investimentos com análise e justificativas para a sua aquisição.

Ademais, consoante relatado no Relatório de Controles Internos do 2º semestre de 2017, da Ascoi, a *"Diretoria de Investimentos realiza o monitoramento, avaliação e controle dos riscos inerentes à aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios."*

Delineado esse panorama, será analisado o risco de mercado, risco de crédito e contraparte, e riscos de liquidez.

2.2.1 Riscos de Mercado

Segundo o Relatório de Controles Internos do 2º semestre de 2017, da Ascoi, a Funpresp-Jud utiliza a Volatilidade, Valor em risco (VaR) e Teste de Estresse (*Stress Testing*) como medidas de avaliação de risco de mercado.

A **Volatilidade** representa o grau médio de variação dos retornos de um determinado investimento. Calculada a partir dos retornos mensais da carteira de investimentos verificada no último dia útil de cada período (sendo esta carteira mantida constante para os períodos anteriores). O limite autorizado pelo Conselho Deliberativo é de 2,56% (em termos anualizados).

O **Valor em Risco (VaR)** é a máxima perda esperada em um horizonte de tempo definido, com determinado grau de confiança, sob condições normais de mercado. No caso da Fundação, os cálculos foram realizados com a utilização de um horizonte de tempo de 1 dia útil e de 1 mês e grau de confiança de 95%, em linha com a Política de Investimentos 2017. O resultado apresenta o menor retorno mensal esperado com grau de confiança de 95% a partir da carteira de investimentos verificada no último dia útil de cada período. O limite autorizado pelo Conselho Deliberativo é de -0,04%.

O **Teste de Estresse (*Stress Testing*)** é uma técnica de simulação que permite avaliar o impacto de condições específicas sobre os ativos (e/ou passivos) de uma instituição. Um cenário mais adverso é criado a partir da perspectiva de eventos críticos e que se situam fora da normalidade previsível. Assim, pode-se calcular uma perda esperada para cenários extremos, algo que não é possível pelo VaR. O resultado apresenta o menor retorno mensal esperado em situações de estresse no mercado financeiro a partir da carteira de investimentos verificada no último dia útil de cada período.

2.2.1.1 Medidas de Risco de Mercado

As tabelas abaixo (**Tabela 2.25** e **Tabela 2.26**) apresentam a Volatilidade Acumulada em 2017 e Volatilidade mensal por segmento:

Tabela 2.25 - Volatilidade Acumulada - 2017

Período	PB	PGA	CDI	Bmk PB	Bmk PGA
Jan/17	0,65%	0,26%	0,21%	0,83%	0,26%
Fev/17	0,66%	0,27%	0,30%	0,66%	0,28%
Mar/17	0,66%	0,27%	0,29%	0,66%	0,28%
Abr/17	0,63%	0,41%	0,42%	0,70%	0,42%
Mai/17	0,71%	0,50%	0,43%	0,49%	0,51%
Jun/17	0,71%	0,56%	0,47%	0,73%	0,57%
Jul/17	0,70%	0,58%	0,50%	0,67%	0,60%
Ago/17	0,63%	0,56%	0,47%	0,60%	0,57%
Set/17	0,62%	0,59%	0,53%	0,61%	0,60%
Out/17	0,72%	0,67%	0,57%	0,65%	0,68%
Nov/17	0,93%	0,81%	0,62%	0,65%	0,81%
Dez/17	0,93%	0,80%	0,61%	0,65%	0,79%

Fonte: RINV 12/2017 - Funpresp-Jud

Tabela 2.26 - Volatilidade Mensal por Segmento

Período	RENDA FIXA					RENDA VARIÁVEL			EXTERIOR
	IRF-M1	IRF-M1+	IMA-B5	IMA-B5+	IDkA IPCA 2A	IBrX-50	IDIV	IBOV	BDRX
Jan/17	0,35%	5,67%	1,36%	9,43%	1,58%	26,08%	30,99%	26,49%	18,80%
Fev/17	0,37%	5,67%	1,34%	9,80%	1,61%	26,05%	30,93%	26,45%	19,20%
Mar/17	0,34%	4,59%	1,34%	7,67%	1,45%	22,67%	27,20%	23,00%	18,71%
Abr/17	0,41%	3,46%	1,31%	7,16%	1,32%	22,05%	25,72%	22,29%	18,35%
Mai/17	0,45%	3,35%	1,61%	7,57%	1,39%	19,07%	22,36%	19,43%	17,55%
Jun/17	0,48%	3,10%	1,67%	7,57%	1,41%	18,62%	22,35%	19,01%	12,23%
Jul/17	0,48%	3,39%	2,53%	8,09%	2,06%	16,15%	19,78%	16,45%	13,19%
Ago/17	0,48%	3,35%	2,54%	8,08%	2,06%	17,22%	20,35%	17,57%	13,12%
Set/17	0,53%	3,24%	2,52%	8,15%	2,02%	17,47%	20,37%	17,79%	13,13%
Out/17	0,65%	3,60%	2,51%	8,47%	1,92%	14,52%	15,93%	14,83%	13,09%
Nov/17	0,73%	3,64%	2,61%	8,22%	2,04%	13,91%	17,71%	14,24%	10,17%
Dez/17	0,76%	3,55%	2,59%	7,78%	2,03%	13,92%	17,80%	14,25%	10,04%

Fonte: RINV 12/2017 - Funpresp-Jud

As tabelas a seguir (**Tabela 2.27 e Tabela 2.28**) apresentam o VaR, o Teste de Estresse e a Volatilidade anualizada do Plano de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa:

Tabela 2.27 - VaR, Teste de Estresse e Volatilidade do PB

Período	VaR	Teste de Estresse	Volatilidade Anualizada	Carteira
Jan/17	0,63%	0,38%	0,72%	97,6% RF + 1,0% RV + 1,4% Exterior
Fev/17	0,51%	0,21%	0,93%	97,7% RF + 1,0% RV + 1,3% Exterior
Mar/17	0,55%	0,26%	0,86%	97,8% RF + 0,9% RV + 1,3% Exterior
Abr/17	0,77%	0,56%	0,56%	97,9% RF + 0,8% RV + 1,3% Exterior
Mai/17	0,77%	0,41%	0,62%	95,4% RF + 0,8% RV + 3,9% Exterior
Jun/17	0,64%	0,55%	0,88%	95,5% RF + 0,7% RV + 3,7% Exterior
Jul/17	0,64%	0,55%	0,85%	95,9% RF + 0,7% RV + 3,4% Exterior
Ago/17	0,69%	0,61%	0,81%	96,0% RF + 0,7% RV + 3,2% Exterior
Set/17	0,28%	-0,31%	1,71%	94,8% RF + 2,0% RV + 3,2% Exterior
Out/17	0,26%	-0,31%	1,74%	90,2% RF + 2,8% RV + 3,9% Estr + 3,2% Ext
Nov/17	0,12%	-0,43%	1,91%	89,3% RF + 2,6% RV + 3,6% Estr + 4,5% Ext
Dez/17	0,19%	-0,49%	1,92%	89,8% RF* + 2,5% RV + 3,4% Estr + 4,3% Ext

Fonte: RINV 12/2017 - Funpresp-Jud

Tabela 2.28 - VaR, Teste de Estresse e Volatilidade do PGA

Período	VaR	Teste de Estresse	Volatilidade Anualizada	Carteira
Jan/17	0,61%	0,56%	0,67%	80,1% CDI + 19,9% IMA-B5
Fev/17	0,63%	0,59%	0,65%	79,0% CDI + 21,0% IMA-B5
Mar/17	0,63%	0,59%	0,64%	80,0% CDI + 20,0% IMA-B5
Abr/17	0,65%	0,60%	0,64%	79,8% CDI + 20,2% IMA-B5
Mai/17	0,66%	0,60%	0,63%	80,1% CDI + 19,9% IMA-B5
Jun/17	0,68%	0,62%	0,62%	80,0% CDI + 20,0% IMA-B5
Jul/17	0,58%	0,53%	0,69%	80,0% CDI + 20,0% IMA-B5
Ago/17	0,58%	0,54%	0,68%	79,5% CDI + 20,5% IMA-B5
Set/17	0,59%	0,55%	0,67%	80,0% CDI + 20,0% IMA-B5
Out/17	0,60%	0,56%	0,67%	80,0% CDI + 20,0% IMA-B5
Nov/17	0,61%	0,46%	0,70%	80,0% CDI + 20,0% IMA-B5
Dez/17	0,63%	0,47%	0,73%	80,0% CDI + 20,0% IMA-B5

Fonte: RINV 12/2017 - Funpresp-Jud

Nesse sentido, consoante já relatado acima, e pontuado no Relatório de Controles Internos do 2º semestre de 2017, da Ascoi, a carteira de investimento do Plano de Benefícios encerrou 2017 com níveis de risco ainda considerados reduzidos para um fundo de pensão e

dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho Deliberativo. Ademais, no tocante ao Plano de Gestão Administrativa, os indicadores de risco apresentaram ligeiro aumento comparativamente aos meses anteriores.

2.2.1.2 Divergência Não Planejada

Conforme consignado no Relatório de Controles Internos do 2º semestre de 2017, da Ascoi, a Divergência Não Planejada (DNP)[24], também chamada de *Tracking Error*, é também uma medida de risco utilizada pela Entidade, já que mede o controle da divergência entre o resultado efetivo e o valor projetado para uma carteira de investimentos.

As tabelas abaixo (**Tabela 2.29**, **Tabela 2.30**, **Tabela 2.31** e **Tabela 2.32**) mostram a Divergência Não Planejada do Plano de Benefícios – JusMP-Prev – e do Plano de Gestão Administrativa para 12 e 36 meses, respectivamente.

Tabela 2.29 - Divergência Não Planejada - Plano de Benefícios

Período	Rentabilidade Nominal Líquida		DNP Mensal (PB - Bmk)	Desvio-Padrão Acm 12m DNP Mensal
	PB	*Benchmark*		
Jan/17	1,106%	0,753%	0,351%	0,24%
Fev/17	1,194%	0,630%	0,561%	0,21%
Mar/17	1,097%	0,640%	0,454%	0,17%
Abr/17	0,727%	0,415%	0,311%	0,17%
Mai/17	0,673%	0,680%	-0,006%	0,17%
Jun/17	0,863%	0,095%	0,767%	0,21%
Jul/17	1,056%	0,587%	0,466%	0,21%
Ago/17	0,959%	0,574%	0,383%	0,21%
Set/17	0,818%	0,487%	0,329%	0,20%
Out/17	0,530%	0,773%	-0,241%	0,26%
Nov/17	0,305%	0,611%	-0,304%	0,32%
Dez/17	1,074%	0,774%	0,297%	0,32%
2017	**10,91%**	**7,25%**	**3,42%**	**-**

Fonte: Funpresp-Jud

[24] A DNP é utilizada para a avaliação de fundos passivos e seu valor ideal deve ser zero ou acima de zero. Em geral, um fundo passivo é considerado melhor quanto maior for o seu retorno e menor for o *tracking error*. Nesse sentido, uma variação positiva sinaliza no sentido de retorno acima do esperado. Em sentido contrário, vale essa recíproca para uma apuração negativa, ou seja, retorno aquém do esperado.

Tabela 2.30 - Divergência Não Planejada - PB - 36 meses

Período	Rentabilidade Nominal Líquida Acumulada em 36 Meses		DNP 36 Meses (PB - Bmk)
	PB	*Benchmark*	
Jan/17	42,953%	41,592%	0,961%
Fev/17	43,520%	41,377%	1,515%
Mar/17	43,976%	41,209%	1,959%
Abr/17	43,860%	40,648%	2,283%
Mai/17	43,413%	40,071%	2,386%
Jun/17	43,365%	38,828%	3,267%
Jul/17	43,598%	38,399%	3,757%
Ago/17	43,803%	37,706%	4,428%
Set/17	44,101%	37,839%	4,544%
Out/17	43,644%	37,699%	4,317%
Nov/17	42,770%	37,301%	3,984%
Dez/17	43,678%	37,740%	4,311%

Fonte: Funpresp-Jud

Tabela 2.31 - Divergência Não Planejada - PGA

Período	Rentabilidade Nominal Líquida		DNP Mensal (PGA - Bmk)	Desvio-Padrão Acm 12m DNP Mensal
	PGA	*Benchmark*		
Jan/17	1,067%	1,075%	-0,008%	0,01%
Fev/17	0,993%	0,972%	0,020%	0,01%
Mar/17	1,125%	1,097%	0,028%	0,01%
Abr/17	0,769%	0,753%	0,016%	0,01%
Mai/17	0,756%	0,744%	0,012%	0,01%
Jun/17	0,759%	0,732%	0,026%	0,01%
Jul/17	1,196%	1,185%	0,011%	0,01%
Ago/17	0,878%	0,871%	0,007%	0,01%
Set/17	0,701%	0,693%	0,008%	0,01%
Out/17	0,608%	0,592%	0,015%	0,01%
Nov/17	0,458%	0,456%	0,002%	0,01%
Dez/17	0,589%	0,589%	0,000%	0,01%
2017	**10,36%**	**10,20%**	**0,14%**	-

Fonte: Funpresp-Jud

Tabela 2.32 - Divergência Não Planejada - PGA - 36 meses

Período	Rentabilidade Nominal Líquida Acumulada em 36 Meses		DNP 36 Meses (PB - Bmk)
	PGA	*Benchmark*	
Jan/17	43,480%	43,027%	0,317%
Fev/17	43,767%	43,296%	0,329%
Mar/17	44,274%	43,775%	0,347%
Abr/17	44,173%	43,686%	0,339%
Mai/17	44,021%	43,495%	0,366%
Jun/17	43,897%	43,311%	0,409%
Jul/17	44,283%	43,657%	0,436%
Ago/17	44,356%	43,719%	0,444%
Set/17	44,195%	43,549%	0,450%
Out/17	43,850%	43,185%	0,464%
Nov/17	43,382%	42,722%	0,463%
Dez/17	42,945%	42,293%	0,458%

Fonte: Funpresp-Jud

Vale ressaltar, consoante se observa da **Tabela 2.29**, que houve uma DNP Mensal negativa por dois meses seguidos em 2017. A Rentabilidade Nominal Líquida do PB foi menor que o seu Benchmark nos meses de outubro (0,530% ante 0,773 = -0,241%) e em novembro (0,305% ante 0,611% = -0,304%).

A **Tabela 2.33,** a seguir, ilustra a composição patrimonial da Fundação, de forma sintética, referente ao Plano JusMP-Prev, separada por segmento:

Tabela 2.33 - Valor Patrimonial e Rentabilidade por Segmento

Em mil R$

Plano JusMP-Prev – CNPB 2013.0017-38										
Segmento	Valor			Alocação			Rentabilidade			
	2017	2016	%	2017	2016	% Δ	2017	DnP %	2016	DnP %
Renda Fixa	143.945,69	75.212,15	91,39%	89,85%	98,07%	-8,19%	10,45%		14,29%	
Renda Variável	3.979,82	767,75	418,37%	2,48%	1,00%	124,32%	25,30%		18,30%	
Investimentos Estruturados (Multimercado)	5.395,52	0,00	-	3,37%	0%	-	1,93%		-	
Investimentos no Exterior	6.881,16	714,01	863,73%	4,30%	0,93%	317,04%	22,83%		11,19%	
Total do Investimento	**160.202,19**	**76.693,91**	**108,89%**	**100,00%**	**100,00%**	**0,00%**	**10,91%**	**3,42%**	**14,08%**	**2,90%**

Esclarece-se que o percentual de rentabilidade nominal líquida no segmento Investimentos Estruturados (Multimercado), na **Tabela 2.33**, acima, figurou um índice baixo em decorrência de ter sido iniciado o investimento em 11 de outubro de 2017, conforme informação consignada no Relatório de Investimento RINV 10/2017.

Verifica-se, ainda, da **Tabela 2.33**, a rentabilidade nominal no exercício de 2017 de 10,910% e uma Divergência Não Planejada (DNP) de 3,42%. Conforme já destacado anteriormente, a rentabilidade superou o *benchmark* estabelecido para 2017 de IPCA + 4,5% ao ano. Nesse sentido, considerando-se o IPCA em 2017 de 2,95%, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tem-se um *benchmark* de 7,25% em 2017.

Constatação 2.4

Quanto à DNP, convém elencar que dever ser, também, evidenciada por segmento de aplicação, conforme estabelece o § 1º do art. 13 da Instrução MPS/Previc nº 02, de 18 de maio de 2010, *in verbis*:

> **DA AVALIAÇÃO DE RISCO**
>
> Art. 13. A EFPC, até a implementação de modelo próprio de monitoramento do risco mencionado no Art. 13 da Resolução CMN 3.792, de 2009, deve calcular a Divergência Não Planejada – DNP entre o resultado dos investimentos e o seu valor projetado considerando a taxa mínima atuarial ou o índice de referência observado o regulamento de cada plano administrado pela entidade.
>
> § 1º **A DNP deve ser apurada mensalmente <u>para cada plano e segmento de aplicação</u> que compõe os recursos do plano.**
>
> § 2º A DNP deve ser apurada, adicionalmente, de forma acumulada para o período correspondente aos últimos 12 (doze) meses.

Ressalta-se que essa apuração, por segmento, como forma de gestão transparente, proporciona ao participante conhecer exatamente o segmento que está ocorrendo a divergência. Isso ampara, inclusive, eventual apetite ao risco e também se conforma com a futura implementação do risco de *suitability*[25] (relacionado ao perfil de risco escolhido pelo participante, ou seja, o "apetite ao risco"), para uma implementação futura, conforme se infere da Ata da 12ª Sessão Ordinária, de 06 de dezembro de 2017.

Nesse sentido, a fim de cumprir a disposição normativa, a DNP deve também ser demonstrada por segmento de aplicação, o que impende recomendar à Fundação que seja observado esse procedimento, nos termos do § 1º do art. 13 da IN MPS/Previc nº 02/2010.

[25] Está relacionado ao perfil de risco escolhido pelo participante, notadamente de acordo com a tolerância a risco de cada indivíduo, e a expectativa do participante quanto ao retorno dos investimentos.

2.2.2 Riscos de Crédito

Segundo consta do Relatório de Controles Internos do 2º semestre de 2017, da Ascoi, no tocante ao Risco de Crédito, as aquisições de títulos privados são precedidas de análise de crédito do emissor, conforme determina a Resolução CMN nº 3.792, de 2009, e de acordo com as regras estabelecidas na Política de Investimentos da Funpresp-Jud. Além disso, as análises são registradas em nota técnica da Diretoria de Investimentos e submetida à Diretoria Executiva.

2.2.3 Riscos de Liquidez

O item 20.4 da Política de Investimentos de 2017 dispôs que:

> O risco de liquidez caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento considerado, nos respectivos mercados em que são negociados. Nesse caso, o gestor do veículo de investimento considerado pode encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e valores mobiliários pelo preço justo e no momento desejado.
>
> O gerenciamento do risco de liquidez é uma preocupação constante da Funpresp-Jud e, como prudência, a mesma mantém um percentual mínimo de seus recursos totais em ativos de alta liquidez em função das expectativas de suas necessidades de caixa. Com a adoção dessa política, a Fundação reduz a possibilidade de que haja dificuldade em honrar seus compromissos no curto prazo.

O Relatório de Controles Internos do 2º semestre de 2017, da Ascoi, esclarece que a "carteira de investimentos atual da Funpresp-Jud, conta apenas com um ativo que apresenta este risco, as letras financeiras, que são marcados pela curva, tendo sido comprovadas a intenção e a capacidade de manutenção desses títulos até o seu vencimento, respeitados os compromissos financeiros do Plano de Benefícios – PB."

Constatação 2.5

Em que pese a esclarecedora análise da Assessoria de Controle Interno, acima consignada, a questão da análise do controle da liquidez da carteira de investimento permite avaliar o panorama da liquidez em distintos níveis, a exemplo: liquidez de primeiro nível, liquidez de segundo nível, etc.

Nessa vertente, a título exemplificativo, uma demonstração que daria um panorama da distribuição dos recursos garantidores dos planos de benefícios segundo o grau de liquidez poderia ter como parâmetro as seguintes modalidades: a) **Liquidez imediata** – são os ativos

que podem ser vendidos imediatamente, sem deságio considerável (LFT, compromissadas e disponibilidades); b) **Ativos líquidos** – são os ativos que podem ser vendidos em até 30 dias, sem ou com baixo deságio (títulos públicos marcados a mercado); c) **Ativos semilíquidos** – são os ativos que podem ser vendidos entre 30 e 90 dias, sem ou com baixo deságio (ações); d) **Ativos pouco líquidos** – são os ativos que podem ser vendidos entre 90 e 360 dias, sem ou com baixo deságio (créditos privados); e e) **Ativos ilíquidos** – são os investimentos que podem ser vendidos com mais de 360 dias ou vendidos com alto deságio para prazos menores (títulos mantidos até o vencimento).

Nessa ótica, tendo como norte que o risco de liquidez não é composto apenas por créditos privados, impõe recomendar à Funpresp-jud que nos relatórios e demonstrativos futuros faça demonstração de como estão distribuídos os recursos garantidores do plano de benefícios, bem como os investimentos do PGA, de forma que os saldos sejam segregados por grau de liquidez, a saber: **Liquidez imediata, Ativos líquidos, Ativos semilíquidos, Ativos pouco líquidos, e Ativos ilíquidos**.

2.3 Matriz de Conformidade

A Matriz de Conformidade ou Quadro de *Compliance*, evidenciado no **Quadro 2.3**, a seguir, sintetiza os pontos essenciais abordados no presente tópico e os que merecem atenção:

Quadro 2.3 - Matriz de Conformidade (*compliance*)

Item	Aderência às Normas	Riscos Envolvidos	Riscos na Ausência de Controles	Recomendações
1) Enquadramento	Sim	Legal, Crédito, Mercado e Liquidez	Exposição a um nível inadequado de riscos, quebra do dever fiduciário e não cumprimento das regras legais e diretrizes do Conselho Deliberativo	Sem recomendações
2) Rentabilidade	Sim	Legal e Liquidez	Descompasso da meta estabelecida em	Com recomendações

Item	Aderência às Normas	Riscos Envolvidos	Riscos na Ausência de Controles	Recomendações
			relação ao Passivo Atuarial	
3) Risco de Crédito	Sim	Legal e Crédito	Exposição e um nível de risco padrão	Sem recomendações
4) Risco de Liquidez	Sim	Legal e Liquidez	Descompasso do fluxo de compromissos	Com recomendações
5) Risco de Mercado	Sim	Legal e Mercado	Aumento do risco de volatilidade	Com recomendações
6) Custos dos Investimentos	Sim	Legal	Oneração excessiva dos planos	Com recomendações
7) Resolução CNPC nº 21/2006[26]	Sim	Legal, Crédito e Mercado	Risco de Contraparte e Mercado	Sem recomendações
8) Exigível Contingencial (Provisionamento)	Não se aplica	Legal, Crédito e Mercado	Risco jurídico e perda dos recursos garantidores	Sem recomendações

2.4 Recomendações do Conselho Fiscal

Tecidas essas breves ponderações sobre a análise e aderência dos investimentos às normas regulamentares e à política de Investimentos para 2017, não se constatou falhas graves. No entanto, o Conselho Fiscal recomenda à Funpresp-Jud a observância dos seguintes itens:

2.4.1. sugerir à Fundação medidas de gestão perante o órgão fiscalizador, para com base nos princípios contábeis e da transparência, averiguar a possibilidade de confluência dos segmentos estabelecidos na atual Resolução CMN nº 4.661/2018 com a planificação contábil específica das EFPCs (**Constatação 2.1**);

2.4.2. sugerir à Fundação, para fins de transparência de gestão, esclarecer os parâmetros e metodologias utilizados para a apuração mensal dos *benchmarks* do Plano de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa (**Constatação 2.2**);

[26] A Resolução CNPC nº 21/2006 foi revogada pela **Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018**.

2.4.3. sugerir ao Conselho Deliberativo averiguar a possiblidade de adoção do desempenho (*ranking*) disponibilizado pela Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Abrapp) como parâmetro no estabelecimento de suas diretrizes, a fim de buscar melhorar ainda mais o desempenho da Entidade (**Constatação 2.3**);

2.4.4. recomendar à Fundação que seja observada a disposição do § 1º do art. 13 da IN MPS/Previc nº 02/2010, para que a Divergência Não Planejada (DNP) seja demonstrada, inclusive, por segmento de aplicação (**Constatação 2.4**);

2.4.5. recomendar à Funpresp-jud, no tocante ao risco de liquidez, que nos relatórios e demonstrativos futuros faça demonstração de como estão distribuídos os recursos garantidores do plano de benefícios, bem como os investimentos do PGA, de forma que os saldos sejam segregados por grau de liquidez, a saber: Liquidez imediata, Ativos líquidos, Ativos semilíquidos, Ativos pouco líquidos, e Ativos ilíquidos (**Constatação 2.5**).

2.5 Manifestação do Conselho Fiscal

No ano de 2017, a Fundação alcançou resultados expressivos nos seus investimentos. A Funpresp-Jud buscou o alongamento gradual dos ativos de renda fixa e a continuação da diversificação dos investimentos, com elevação da participação dos recursos do PB nos segmentos de renda variável e investimento no exterior. O cenário macroeconômico também foi favorável e o resultado da carteira de investimentos do PB superou as expectativas em 2017, ficando com rentabilidade líquida de 10,91% e 7,73% em termos reais.

Desta forma, este Conselho Fiscal manifesta favorável à Gestão dos Investimentos das carteiras do Plano de Benefícios e do Plano Geral de Administração no ano de 2017, estando esses em conformidade com a Política de Investimentos da Fundação, e aderentes com a Resolução CNPC nº 13/2004 e a Resolução CMN nº 3.792/2009, bem como com as normas oriundas dos órgãos de controle e fiscalização.

Entretanto, devem ser consideradas as constatações e recomendações apresentadas no presente capítulo.

3. ADERÊNCIA DAS PREMISSAS E HIPÓTESES ATUARIAIS E RESULTADOS DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

Este tópico será analisado com base nas principais normas relativas à gestão do passivo, em especial, sobre matéria atuarial e cadastro, que são:

a) Lei nº 9.613/1998 (Regulamentada pela Instrução SPC nº 18/2007), que obriga as EFPCs a manterem atualizadas as informações cadastrais de seus participantes;

b) Resolução MPS/CGPC nº 18/2006 (alterada pelas Resoluções CNPC nº 9/2012, nº 15/2014 e nº 22/2015), que estabelece parâmetros técnico-atuariais de planos de benefícios;

c) Instrução Previc nº 7/2013, que traz orientações e procedimentos na realização dos estudos técnicos de aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras;

d) Instrução SPC nº 24/2008, que estabelece o envio dos dados estatísticos de população e de benefícios, regulamentada pela Portaria Previc nº 1001/2017;

e) Instrução Previc nº 23/2015, que estabelece orientações e procedimentos na realização de estudos técnicos de aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras às características da massa de participantes e assistidos do plano de benefícios;

f) Instrução Previc nº 19/2015, que dispõe sobre os critérios para definição da duração do passivo e da taxa de juros parâmetro, de que trata a Resolução CNPC nº 18/2006;

g) Portaria Previc nº 375/2017, que divulga a estrutura a termo de taxa de juros média, para o exercício de 2017, de que trata a Instrução Previc nº 19/2015;

h) Instrução Previc nº 10/2017, que define os prazos de envio de documentos e informações das Entidades Fechadas de Previdência Complementar para a Superintendência Nacional de Previdência Complementar, para fins de supervisão.

3.1 Informações Cadastrais

O Relatório de Avaliação Atuarial e o Parecer Atuarial utilizados para o presente relatório referem-se ao exercício de 2016. Destaca-se o fato superveniente de o Relatório de Avaliação Atuarial e o Parecer Atuarial do exercício de 2017 terem sido elaborados pela

contratada Gama Consultores Associados, e considerou os testes realizados pela Fundação para o exercício de 2016.

Segundo o Relatório de Informações Anuais, a Funpresp-Jud finalizou o exercício de 2017 com 9.455 participantes em face de 8.021 participantes em junho de 2017, **representando o acréscimo de 1.434 participantes**. Dos 9.455, 9.136 são patrocinados, 277 são vinculados, 13 são autopatrocinados e 29 estão no prazo de opção dos institutos.

Constatação 3.1

Durante as verificações destinadas a elaborar o presente relatório, constatou-se que os relatórios elaborados pela Diretoria Executiva não fazem quaisquer referências aos benefícios pagos pela Fundação, bem como não foram disponibilizados os Relatórios de Consistência (RCons) relativos aos meses de outubro de 2017 e subsequentes.

Os saldos da conta Participante e da conta Patrocinador encerram o exercício com o montante de R$ 159.373.835,63, o que representa 45,66% de aumento em relação ao saldo de **R$ 109.414.235,19** em **junho de 2017**.

Para melhor visualização, segue **Tabela 3.1** com dados da massa de participantes:

Tabela 3.1 - Evolução Mensal das Adesões

Mês/Ano	Patrocinado	Vinculado	Autorpatrocinado	No prazo opção dos institutos	Total
Saldo 2016	**6.688**	**194**	**9**	**43**	**6.934**
jan/2017	271	17	0	3	291
fev/2017	114	0	1	-9	106
mar/2017	110	7	0	-21	96
abr/2017	131	3	0	2	136
mai/2017	221	5	2	7	235
jun/2017	216	9	-2	0	223
jul/2017	231	10	22	-13	250
ago/2017	320	15	4	0	339
set/2017	168	3	-24	21	168
out/2017	186	3	1	7	197
nov/2017	272	8	18	-27	271
dez/2017	208	3	-18	16	209
Acumulado/2017	2.240	80	22	-30	2.521
Acumulado Total	**8.928**	**274**	**31**	**31**	**9.455**

Fonte: RARC12 – Arrecadação e Cadastro – dezembro/2017.

Em relação ao gênero dos 9.455 participantes, temos 4.747 homens e 4.708 mulheres, assim distribuídos na **Figura 3.1:**

Figura 3.1 - Distribuição dos Participantes por Sexo e Grupo de Idade

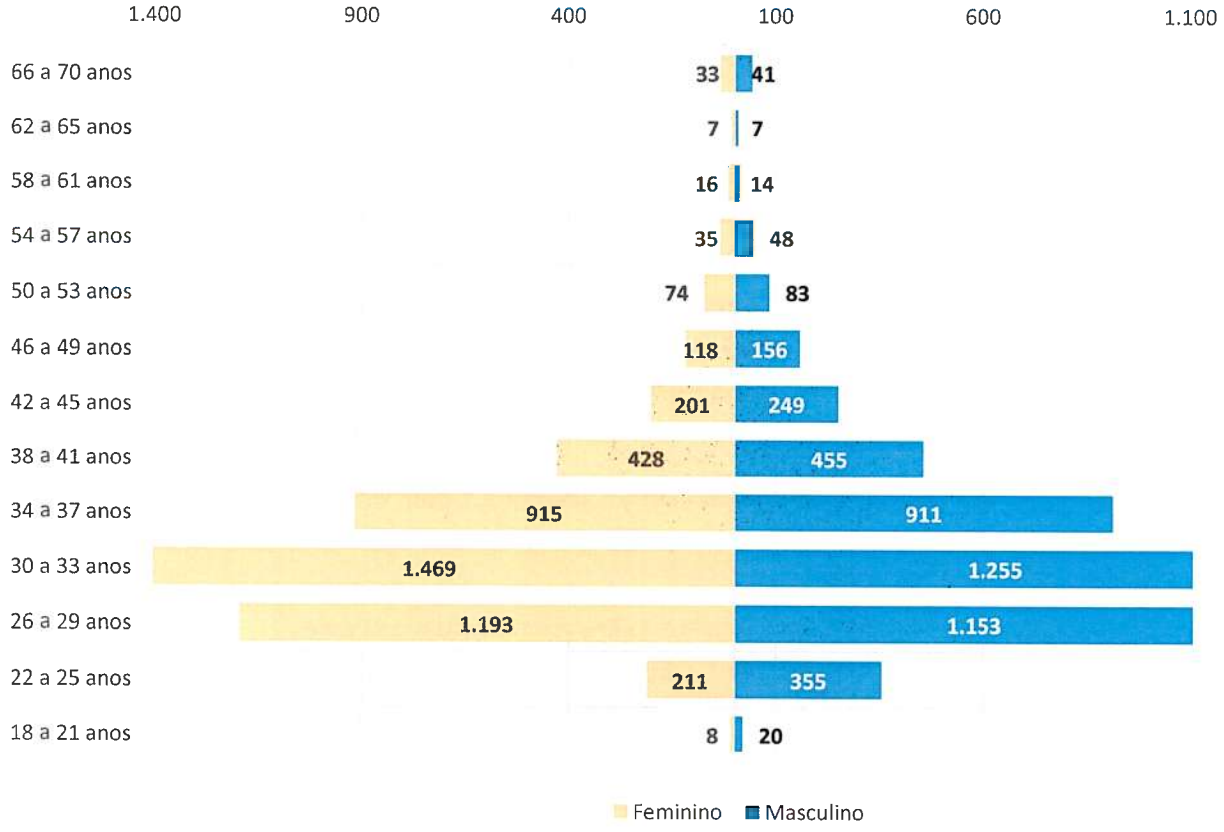

Fonte: RARC12 – Arrecadação e Cadastro – dezembro/2017.

Na **Figura 3.2**, a seguir, está evidenciada a distribuição de participantes por patrocinador em dezembro de 2017:

Figura 3.2 - Distribuição de Participantes por Ramo da Justiça (Dezembro/2017)

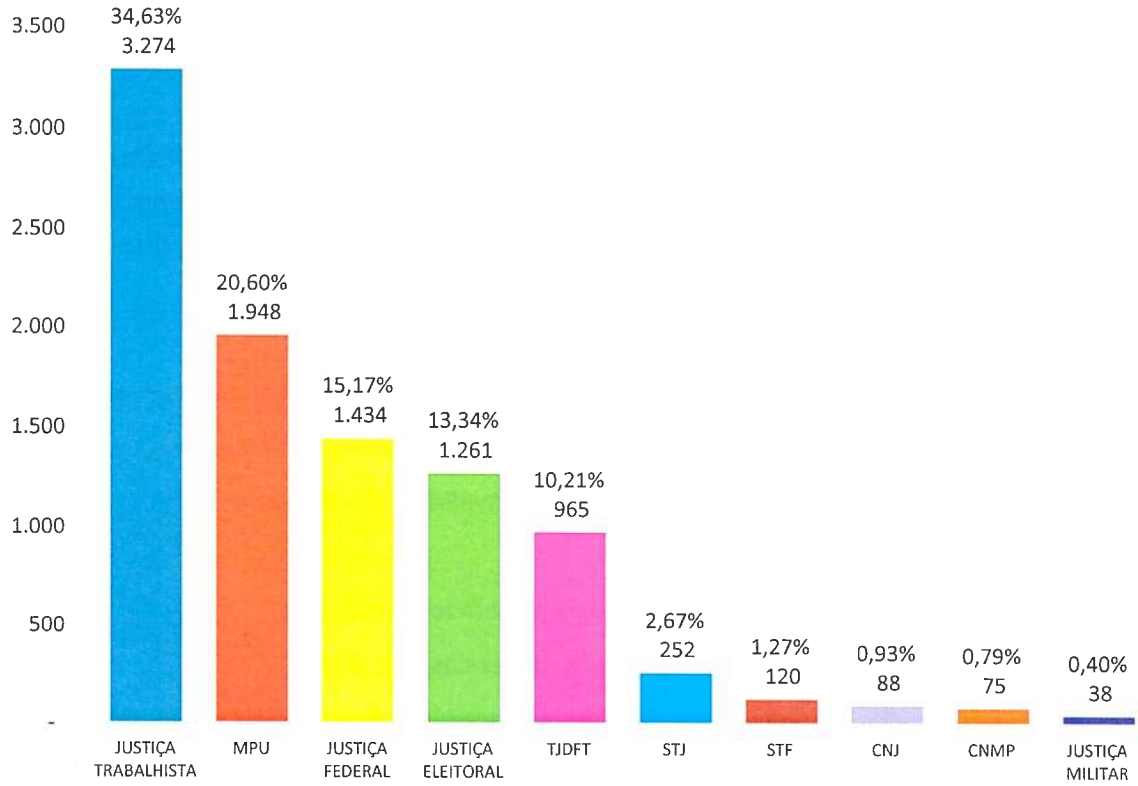

Fonte: RARC12 – Arrecadação e Cadastro – dezembro/2017.

3.2 Informações Atuariais e de Benefícios

Neste subtópico, serão abordadas as premissas atuariais adotadas e os parâmetros que delimitam o valor real da taxa de juros do Plano de Benefícios.

Consoante a Resolução CNPC nº 18/2006, *"as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras devem estar adequados às características da massa de participantes e assistidos e ao regulamento do plano de benefícios de caráter previdenciário"*.

Por sua vez, a Instrução Previc nº 7/2013 estabelece orientações e procedimentos a serem adotados pelas entidades fechadas de previdência complementar na realização dos estudos técnicos que visem atestar a adequação e aderência de hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos planos de benefícios, os quais terão validade máxima de três anos, excetuando-se a seção referente à taxa de juros e crescimento salarial, cuja validade máxima será de um ano.

O art. 2º da referida Instrução afirma que:

> [...] o estudo técnico de aderência deverá ser apresentado por meio de relatório elaborado pelo atuário habilitado e legalmente responsável pelo plano de benefícios, no qual devem ser demonstradas a adequação e aderência das hipóteses

> biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adotadas na avaliação atuarial às características da massa de participantes e assistidos vinculados ao plano de benefícios, à rentabilidade projetada dos investimentos e ao fluxo de receitas e despesas. [...]

As hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas por meio da Nota Técnica Atuarial para implantação do Plano de Benefícios Previdenciários da Funpresp-Jud foram as seguintes, com destaque para aquelas que sofreram alteração em relação ao semestre anterior:

a) Tábua de Mortalidade Geral: RP-2000 Geracional, segregada por sexo;
b) Tábua de Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas agravada em 20%;
c) Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT-49 Male;
d) Rotatividade: 0%;
e) Composição Familiar – benefícios a conceder:
    e.1) probabilidade de ser casado: 90%;
    e.2) Idade do cônjuge feminino: 3 anos mais jovem que o masculino;
    e.3) filhos: 2 filhos, o mais novo nascido aos 36 anos de idade do participante.
f) Composição Familiar – benefícios concedidos:
    f.1) grupo familiar real.
g) **Taxa de juros real anual: 4,5%;**
h) Taxa de crescimento real anual de salários: 0%;
i) Taxa de crescimento real anual de benefícios: 0%;
j) Fator de determinação do valor real dos salários ao longo do tempo: 100%;
k) Fator de determinação do valor real dos benefícios ao longo do tempo:100%.

O Conselho Deliberativo, na 2ª Sessão Extraordinária, ocorrida em 22/02/2017, aprovou a alteração da taxa de juros real anual de 4% para 4,5%, mantendo-se as demais premissas atuariais. O Conselho Fiscal também se manifestou no mesmo sentido na 1ª Sessão Extraordinária realizada em 23/02/2017.

Com efeito, no que se refere aos juros, a Resolução MPS/CNPC nº 15, de 19/11/2014, que alterou o Anexo à Resolução MPS/CNPC nº 18/2006, atribuiu maior flexibilidade aos gestores do fundo de pensão para definição do limite máximo para a taxa real de juros, mediante adoção de um "corredor", observados os valores mínimo e máximo, com base em critérios estabelecidos pelo órgão regulador, conforme redação atualmente vigente:

> [...]
>
> 1.1. A comprovação de adequação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras às características da massa de participantes e assistidos e do plano de benefícios de caráter previdenciário é exigida para os planos cujos benefícios tenham seu valor ou nível previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como para os planos que adquiram característica de benefício definido na fase de concessão.
>
> [...]
>
> 4. A taxa de juros real anual, a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições de um plano de benefícios, corresponderá ao valor esperado da rentabilidade futura de seus investimentos.
>
> [...]
>
> 4.2 **A EFPC poderá adotar taxa de juros real anual limitada ao intervalo compreendido entre 70% (setenta por cento) da taxa de juros parâmetro e 0,4% (quatro décimos por cento) ao ano - a.a. acima da taxa de juros parâmetro.**
>
> [...]
>
> 18. **Para os planos que não se enquadrem nas características definidas no item 1.1 e utilizem taxa de juros real anual em cálculos de benefícios, a EFPC deverá adotar taxa de juros real anual dentro do intervalo estabelecido no item 4.2, considerando a duração de dez anos.** [Grifou-se]

Por sua vez, a Instrução Previc nº 19, de 04/02/2015, regulamenta a operacionalização dos conceitos definidos na Resolução MPS/CGPC nº 18, conforme resumo a seguir:

> Art. 2º A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições normais e extraordinárias incidentes sobre esses benefícios, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.
>
> Art. 3º Para o cálculo da duração do passivo utilizada na definição da taxa de juros parâmetro, deverá ser considerado o fluxo projetado na avaliação atuarial de encerramento do exercício anterior.
>
> Art. 4º Os fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano devem considerar os benefícios a conceder e concedidos **que tenham seu valor ou nível previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente**, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como os benefícios concedidos que adquiriram característica de benefício definido na fase de concessão. [Grifo nosso]

Pode-se afirmar que a regra de definição da taxa real de juros nas projeções atuariais do plano de benefícios da Funpresp-Jud enquadra-se na situação de exceção prevista no item 18 do anexo da Resolução MPS/CGPC nº 18, acima transcrita.

O art. 6º da Instrução MPS/Previc/DC nº 19, de 04 de fevereiro de 2015, dispõe que:

> Art. 6º Independentemente de sua modalidade, quando o plano apresentar benefício com características de benefício definido, deve ser aplicada a duração do passivo para efeito de definição da taxa de juros parâmetro.
>
> § 1º **O plano que apresente benefício com características de contribuição definida e utilize taxa de juros real anual em cálculos de benefícios deve adotar taxa de juros real anual dentro do intervalo estabelecido considerando a duração de dez anos.**
>
> § 2º Caso o plano de benefícios possua fundo previdencial que utilize em sua constituição e manutenção a premissa de taxa de juros real anual, aplicam-se os critérios de definição para a taxa de juros parâmetro previstos no *caput* ou no § 1º, conforme evento ou risco ao qual esteja associado.

Segundo as últimas avaliações atuariais do Plano de Benefícios da Funpresp-Jud , ele enquadra-se na "duração de 10 anos" da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média divulgada pela Previc. Para esse prazo de 10 (dez) anos, a Portaria Previc n° 375, de 17/04/2017, prevê a taxa de juros parâmetro de 6,26 % a.a., **admitidos os limites inferior e superior de 4,38% a.a. e de 6,66% a.a.**, respectivamente. **A fixação da taxa de juros anual no patamar de 4,5% atende a legislação vigente.**

Deve-se ressaltar que, no âmbito da Funpresp-Jud, os benefícios previstos no plano são estruturados na modalidade de contribuição definida[27]. Os aportes extraordinários que integram o Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários (FCBE)[28] guardam alguma correlação com a modalidade de benefício definido[29], mas não são benefícios propriamente ditos. Esses aportes extraordinários são necessários para a operacionalização do plano, mas não possuem expressividade nas reservas totais e não alteram a natureza do plano de benefícios para contribuição variável[30] ou benefício definido.

Diante do quadro normativo, foram produzidos o Relatório de Avaliação Atuarial e o Parecer Atuarial de 2016, pelo Coordenador de Atuária e Benefícios da Fundação, os quais foram encaminhados ao Conselho Fiscal por meio do Ofício PRESI-DE nº 84, de 02/03/2017. As premissas de implantação foram mantidas, exceto a taxa de juros anual. Tal posição é razoável e justificada na medida em que o plano de benefícios é estruturado na modalidade de contribuição definida.

---

[27] **Contribuição definida (CD):** Neste tipo de plano, decide-se o tamanho da contribuição a ser efetuada ao plano, e o benefício do participante é definido no momento da aposentadoria, com base no montante de recursos que o participante tenha contribuído durante o período que trabalhou.

[28] **Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários (FCBE)**: fundo previdencial de natureza coletiva, destinado à cobertura dos benefícios não programados, formado por parcelas da contribuição do participante e do patrocinador, do qual serão vertidos montantes, a título de contribuições extraordinárias, à reserva individual mantida em favor do participante ou, se for o caso, do seu beneficiário.

[29] **Benefício Definido (BD)**: Neste tipo de plano, o valor do benefício do participante é decidido no momento de sua adesão e suas contribuições vão variar à medida de sua vida de trabalho para alcançarem o valor estipulado inicialmente.

[30] **Contribuição Variável (CV)**: Nesta classificação, entram aqueles planos que tem presentes características de ambos os tipos de planos citados acima. Trata-se de uma mistura entre contribuição e benefício definidos.

Acerca do pagamento de benefícios, conforme relatado no item anterior, não existe nenhum relatório da Fundação ou informação no Portal da Transparência sobre os benefícios pagos pela Fundação, o que é grave falha de controle interno.

No referido relatório de avaliação atuarial, concluiu-se que o *"o Plano de Benefícios JusMP-Prev, administrado pela Funpresp-Jud atende a legislação vigente e mantém a situação econômico-financeira e atuarial equilibrada, com a devida mensuração do plano de custeio aos benefícios oferecidos."*

Cabe ainda registrar a redução do valor de custeio do FCBE em 0,41%, passando de 15,02% para 14,61%, para vigorar a partir de 1º/04/2017, conforme plano de custeio aprovado pelo Conselho Deliberativo na 2ª Sessão Extraordinária, de 22/02/2017, em função do Parecer Atuarial de 2016, permitindo um reforço no processo de formação da aposentadoria programada com o percentual destinado à conta de Reserva Acumulada Normal (RAN)[31].

3.3 Evolução da Provisão Matemática

As provisões matemáticas equivalem aos valores atuais para compromissos futuros dos pagamentos de benefícios, classificados como concedidos ou a conceder, dos participantes e assistidos.

As provisões registradas nos balancetes contábeis do Plano de Benefícios apresentaram os seguintes valores ao final do 2º semestre de 2017, mostrados na **Tabela 3.2**:

Tabela 3.2 - Evolução da Provisão Matemática

Exercício	Benefícios a conceder	FCBE	Patrimônio de cobertura do Plano
2017	R$ 136.139.443,18	R$ 23.234.392,45	R$ 159.373.835,63

Fonte: Balancetes Contábeis da Funpresp-Jud.

A **Tabela 3.3** evidencia a evolução das provisões matemáticas (técnicas) do Plano de Benefícios **JusMP-Prev**.

[31] I - Reserva Acumulada Normal - RAN: de natureza individual, a ser contabilizada no âmbito da PMBaC, formada por parte da contribuição normal do participante e do patrocinador, correspondente ao somatório dos saldos da Conta do Participante - CPART e da Conta do Patrocinador - CPATR; II - Reserva Acumulada Suplementar - RAS: de natureza individual, a ser contabilizada no âmbito da PMBaC, resultante do somatório dos saldos da Conta de Contribuições Vinculadas - CCV, da Conta de Contribuições Facultativas - CCF, da Conta de Recursos Portados de EAPC - CRPA e da Conta de Recursos Portados de EFPC - CRPF;

Tabela 3.3 - Demonstrações das Provisões Técnicas do PB

Plano de Benefícios: JusMP-PREV – CNPB 2013.0017-38			
Descrição	Exercício		Variação (%)
	2017	2016	
Provisões Técnicas (1+4)	**160.202**	**76.694**	**109**
1. Provisões matemáticas	**159.374**	**76.581**	**108**
1.1. Benefícios a conceder	**159.374**	**76.581**	**108**
Contribuição definida	136.139	65.548	108
Saldo de contas - parcela patrocinadores	59.752	27.992	113
Saldo de contas - parcela participantes	76.387	37.557	103
Benefício definido	23.235	11.033	111
4. Exigível operacional	**828**	**113**	**633**
4.1. Gestão Previdencial	**828**	**113**	**633**

Fonte: Notas Explicativas às demonstrações contábeis

Consoante visto na **Tabela 3.3**, acima, houve uma evolução percentual de mais de 100% nas provisões matemáticas.

3.4 Monitoramento das Obrigações Atuariais

As obrigações referentes à Gestão do Passivo podem ser organizadas em três aspectos principais:

a) Consistência cadastral;

b) Controle dos fluxos de contribuições e benefícios, quando houver;

c) Integridade e coerência dos registros contábeis.

A Previc, por meio do Ofício-Circular DITEC/PREVIC nº 02, de 30/06/2015, esclareceu que o envio da Estatística de Benefícios e População relativa ao 1º semestre de 2015 deveria ocorrer em conjunto com o envio dos dados do 2º semestre, em data a ser divulgada. Entretanto, por meio do Ofício-Circular DITEC/PREVIC nº 01, de 20/01/2016, a Previc informou que seria definida uma data para o envio da estatística do exercício de 2015.

Por sua vez, a Instrução MPS/Previc nº 23, de 26 de junho de 2015, que estabelece orientações e procedimentos na realização dos estudos técnicos que visam atestar a adequação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras às

26

características da massa de participantes e assistidos do plano de benefícios, passou a exigir o referido estudo para os planos que, independentemente de sua modalidade, possuíssem obrigações registradas em provisão matemática de benefício definido, como é o caso da conta de registro do FCBE.

Assim, **nos termos do art. 19 da referida instrução, sua aplicação é facultativa para a avaliação atuarial do encerramento do exercício de 2015 e obrigatória para o exercício de 2016, o que foi atendido pelo Parecer Atuarial e pelo Relatório de Avaliação Atuarial**.

Todavia, nos termos do art. 8º da aludida Instrução, caso o atuário responsável pelo plano de benefícios constatasse a inviabilidade de demonstração de aderência de hipótese, deveriam constar do estudo técnico as justificativas devidas**, não se aplicando a exceção à análise da taxa de juros real anual**, realizada neste relatório no subitem 3.2 (Informações Atuariais e de Benefícios).

Em atendimento à recomendação do Ofício nº 853/2018/PREVIC, demonstra-se, nos próximos tópicos, o Fluxo Previdencial, a Evolução do Ativo Líquido do Plano de Benefícios, a Evolução do Passivo Atuarial, o Resultado Acumulado Previdencial, a Evolução do Patrimônio de Solvência dos Planos e Informações sobre o Passivo Contingencial e Depósitos Judiciais Previdenciais do 2º semestre de 2017.

3.5 Fluxo Previdencial

O Fluxo Previdencial visa demonstrar as Entradas, em regra constituídas pelas contribuições dos participantes e dos patrocinadores, e as Saídas, geralmente compostas pelos pagamentos de Benefícios de Prestação Continuada ou Benefícios de Prestação Única.

A **Tabela 3.4**, a seguir, demonstra o fluxo previdencial mensal no exercício de 2017:

Tabela 3.4 - Fluxo Previdencial Mensal - 2017

Mês	Entrada (contribuições)	Saídas (benefícios e resgates)	Líquido (Resultado)
Janeiro/2017	R$ 4.470.197,53	R$ -	R$ 4.470.197,53
Fevereiro/2017	R$ 4.492.298,59	R$ 85.148,69	R$ 4.407.149,90
Março/2017	R$ 4.520.701,32	R$ 12.798,99	R$ 4.507.902,33
Abril/2017	R$ 4.872.780,82	R$ -	R$ 4.872.780,82
Maio/2017	R$ 4.572.856,16	R$ -	R$ 4.572.856,16
Junho/2017	R$ 5.216.324,31	R$ 75.469,15	R$ 5.140.855,16
Julho/2017	R$ 5.528.094,77	R$ 53.136,83	R$ 5.474.957,94
Agosto/2017	R$ 5.764.041,67	R$ 7.370,06	R$ 5.756.671,61
Setembro/2017	R$ 5.954.924,58	R$ -	R$ 5.954.924,58

Mês	Entrada (contribuições)		Saídas (benefícios e resgates)		Líquido (Resultado)	
[redacted]	R$	5.920.224,51	R$	15.820,46	R$	5.904.404,05
[redacted]	R$	7.810.900,92	R$	-	R$	7.810.900,92
[redacted]	R$	12.793.157,82	R$	73.179,74	R$	12.719.978,08
[redacted]	**R$**	**71.916.503,00**	**R$**	**322.923,92**	**R$**	**71.593.579,08**

Fonte: Balancetes Contábeis do Plano de Benefícios da Funpresp-Jud

Consoante se verifica da tabela acima, houve um volume expressivo de entradas crescente durante o exercício de 2017, cujo resultado líquido foi de R$ 71.593.579,08 (setenta e um milhões, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e oito centavos).

A **Tabela 3.5**, abaixo, demonstra a evolução do Fluxo Previdencial, tendo como parâmetro os exercícios de 2017 e 2016:

Tabela 3.5 - Evolução do Fluxo Previdencial

Fluxos	Exercício				Evolução %
	2017		2016		
ENTRADAS	**R$**	**71.916.503,00**	**R$**	**41.353.713,35**	**73,91%**
Contribuições	R$	71.916.503,00	R$	41.353.713,35	73,91%
SAÍDAS	**R$**	**322.923,93**	**R$**	**65.110,21**	**395,97%**
(-) Benefícios Prestação Continuada	R$	-	R$	-	-
(-) Benefícios Prestação Única	R$	-	R$	-	-
(-) Resgates	R$	220.178,07	R$	65.110,21	238,16%
(-) Portabilidade EFPC	R$	102.745,86	R$	-	-
FLUXO LÍQUIDO	**R$**	**71.593.579,07**	**R$**	**41.288.603,14**	**73,40%**

Fonte: Balancetes Contábeis do Plano de Benefícios da Funpresp-Jud

Conforme visto, a **Tabela 3.5** demonstra a evolução do Fluxo Previdencial, tendo como parâmetro os exercícios de 2017 e 2016. Releva notar o incremento percentual de 73,40% (setenta e três vírgula quarenta por cento) no resultado líquido de 2016. Esse cenário demonstra o crescimento real do volume de recursos financeiros administrados pela Funpresp-Jud.

3.6 Evolução do Ativo Líquido do Plano de Benefício

A **Tabela 3.6**, a seguir, mostra a evolução do ativo líquido do PB na comparação com o período anterior e demonstra sua distribuição entre Provisões Matemáticas e Fundos Previdenciais:

Tabela 3.6 - Evolução do Ativo Líquido

Evolução do Ativo Líquido

Plano de Benefícios: **JusMP-PREV – CNPB 2013.0017-38**

Descrição	Exercício 2017		Exercício 2016		Evolução
Ativo Total	R$	160.426.373,86	R$	76.786.830,83	108,92%
(-) Exigível Operacional	R$	828.365,18	R$	113.015,31	632,97%
(-) Exigível Contingencial	R$	-	R$	-	-
(-) Fundo Administrativo	R$	224.173,05	R$	92.927,18	141,24%
(-) Fundo de investimento	R$	-	R$	-	-
Ativo Líquido	R$	159.373.835,63	R$	76.580.888,34	108,11%
(-) Provisões Matemáticas	R$	159.373.835,63	R$	76.580.888,34	108,11%
(-) Fundo Previdencial	R$	-	R$	-	-
Equilíbrio	R$	-	R$	-	-

Fonte: Balancetes do Plano de Benefícios do mês 12 da Funpresp-Jud.

A evolução do ativo líquido decorre da majoração das contribuições arrecadadas e do resultado satisfatório dos investimentos, que pode ser trazido no percentual de 108,11% (cento e oito vírgula onze por cento) se comparado ao exercício de 2016.

3.7 Evolução do Passivo Atuarial

A **Tabela 3.7**, abaixo, evidencia a evolução do passivo atuarial da Entidade:

Tabela 3.7 - Evolução do Passivo Atuarial

Evolução do Passivo Atuarial

Plano de Benefícios: **JusMP-Prev – CNPB 2013.0017-38**

Provisões Matemáticas	Exercício 2017		Exercício 2016		Evolução %
Benefícios Concedidos (A)	R$	-	R$	-	-
Benefícios a Conceder (B)	R$	159.373.835,63	R$	76.580.888,34	108,11%
Total das Provisões (C)	**R$**	**159.373.835,63**	**R$**	**76.580.888,34**	**108,11%**
Fundos Previdenciais (D)	R$	-	R$	-	-
Passivo Atuarial (C+D)	**R$**	**159.373.835,63**	**R$**	**76.580.888,34**	**108,11%**

Fonte: Balancetes do Plano de Benefícios do mês 12 da Funpresp-Jud.

Conforme se observa o passivo atuarial registrou uma evolução de 108,11% em provisões para benefícios a conceder.

3.8 Resultado Acumulado Previdencial

Na **Tabela 3.8**, está demonstrado o resultado do **Plano de Benefícios JusMP-Prev – CNPB 2013.0017-38 –** no exercício de 2017:

Tabela 3.8 - Resultado Acumulado Previdencial

Resultado Acumulado Previdencial

Plano de Benefícios: **JusMP-Prev – CNPB 2013.0017-38**

Demonstração do resultado do Plano		Plano de Benefício
(+) Adições	R$	76.941.906,79
(-) Deduções	R$	(322.923,92)
(-) Custeio	R$	(5.025.403,79)
(+) Fluxo dos investimentos	R$	11.199.368,21
(+/-) Constituição/Reversão de Contingências	R$	
(+/-) Constituição/Reversão Provisões Atuariais	R$	82.671.928,70
(+/-) Constituição/Reversão de Fundos	R$	121.018,59
Resultado	**R$**	**82.792.947,29**
Acumulado	**R$**	**159.373.835,63**

Fonte: Balancete do Plano de Benefícios do mês 12/2017 da Funpresp-Jud.

Observa-se que o resultado previdencial de R$ 82.792.947,29 ficou maior que o obtido no exercício de 2016 -R$ 76.580.888,34 – em 8,11% (oito vírgula onze por cento).

3.9 Evolução do Patrimônio de Solvência dos Planos

A **Tabela 3.9** evidencia a evolução do patrimônio de solvência do Plano de Benefícios **JusMP-Prev – CNPB 2013.0017-38 –** distribuída também em Solvência de 1º Grau, a qual mede a cobertura do Patrimônio apenas em relação aos Benefícios Concedidos; e Solvência de 2º Grau, que inclui, na medição, os Benefícios a Conceder:

Tabela 3.9 - Evolução do Patrimônio de Solvência do Plano

Evolução do Patrimônio Contábil de Solvência do Plano

Plano de Benefícios: **JusMP-Prev – CNPB 2013.0017-38**					
Solvência do Plano de Benefícios		**2017 (A)**		**2016 (B)**	**Evolução % (A/B-1)**
Ativo Total	**R$**	**160.426.373,86**	**R$**	**76.786.830,83**	**108,92%**
(-) Contribuição em Atraso	R$		R$		
(-) Exigível Operacional	R$	-828.365,18	R$	-113.015,31	
(-) Exigível Contingencial	R$		R$		
(-) Fundo Administrativo	R$	-224.173,05	R$	-92.927,18	
(-) Fundo de investimento	R$		R$		
Patrimônio de Solvência	**R$**	**159.373.835,63**	**R$**	**76.580.888,34**	**108,11%**
(-) Provisões de Benefícios Concedidos	R$	-	R$	-	-
Solvência de 1ºGrau	**R$**	**159.373.835,63**	**R$**	**76.580.888,34**	**108,11%**
(-) Provisões de Benefícios a Conceder	R$	159.373.835,63	R$	76.580.888,34	108,11%
Solvência de 2º Grau	**R$**	**-**	**R$**	**-**	**-**
(+) Provisões Matemáticas a Constituir	R$	-	R$	-	-
Solvência Líquida	**R$**	**-**	**R$**	**-**	**-**

Fonte: Balancete do Plano de Benefícios do mês 12/2016 e 12/2017 da Funpresp-Jud.

Verifica-se que o patrimônio da Funpresp-Jud é composto de provisão de benefícios a conceder, cujo plano está estruturado na modalidade de contribuição definida (CD).

Destaca-se que os quadros foram elaborados com base nas informações contábeis, sendo que os respectivos balancetes mensais foram aprovados por este Conselho Fiscal. Dessa maneira, atesta-se a consistência contábil das informações.

3.10 Informações sobre o Passivo Contingencial e Depósitos Judiciais Previdenciais

O item 73 do Guia de Melhores Práticas Contábeis para Entidades Fechadas de Previdência Complementar estabelece que:

> *73. O Conselho Fiscal da EFPC deve ter conhecimento do relatório das ações judiciais, incluindo eventuais reavaliações, e verificar se a entidade está realizando registro contábil adequado das provisões e divulgando informações sobre os passivos contingentes em notas explicativas.*

Nessa esteira, a fim de determinar a existência de passivos contingenciais, avaliou-se o Acompanhamento das ações Judiciais elaborado pela Presidência da Fundação.

As ações judiciais foram classificadas em grandes grupos, a saber: enquadramento, inconstitucionalidade da adesão automática, portabilidade, concurso público e incidência do PIS e COFINS.

Considerando as causas de pedir, não se vislumbra riscos de passivos supervenientes e atesta-se a regularidade da ausência de provisões nas informações contábeis da Fundação.

Constatação 3.2

Consta do Relatório Mensal PRESI 12/2017, quadro de ações judiciais em que a Fundação figura em um dos polos da demanda. **Não há ação que tenha que ser realizado depósitos judiciais previdências**. No entanto, constam as seguintes ações com depósitos judiciais relativos a tributos, conforme se verifica na tabela abaixo:

Tabela 3.10 – Ações com Depósito Judicial

Tipo Ação	Nº Processo	Órgão	Matéria
Mandado de Segurança	1006144-65.2015.4.01.3400	TRF DA 1ª REGIÃO (2º GRAU)	PIS/Cofins
Agravo Interno em MS	1001864-66.2015.4.01.0000	TRF DA 1ª REGIÃO (2º GRAU)	PIS/Cofins

Fonte: Relatório da PRESI 12/2017 e confirmado com a Ascoi.

Destaca-se que, no relatório de ações elaboradoras, não foi destacado o valor da causa nas ações.

Nesse sentido, considerando que eventual decisão favorável, após o trânsito em julgado, tem o condão de retornar os recursos depositados ao patrimônio da Fundação, faz-se necessário conhecer e contabilizar o valor do possível crédito.

Dessa forma, impende recomendar à Fundação que evidencie contabilmente essa informação, bem como registre, nos relatórios de acompanhamento das ações judiciais, o valor das causas em litígio.

3.11 Matriz de Conformidade

A Matriz de Conformidade ou Quadro de *Compliance*, evidenciado no **Quadro 3.1**, a seguir, sintetiza os pontos essenciais abordados no presente tópico e os que merecem atenção:

Quadro 3.1 - Matriz de Conformidade (*compliance*)

Item	Aderência às Normas	Riscos Envolvidos	Riscos na Ausência de Controles	Recomendações
1) Gestão da Base de Dados	Sim	Legal, Operacional e Atuarial	Base de Dados inconsistente pode impactar os resultados dos cálculos dos Planos de Benefícios	Com recomendações
2) Gestão das Contribuições	Sim	Legal, Operacional e Atuarial	Fluxos de contribuições insuficientes e/ou aplicação incorreta do Plano de Custeio	Com recomendações
3) Concessão de Benefícios	Sim	Legal, Operacional e Atuarial	Concessão de benefícios em desconformidade com o Regulamento ou cálculos incorretos	Sem recomendações
4) Resultado do Plano	Sim	Legal, Operacional e Atuarial	Geração de déficit e necessidade de equacionamento	Sem recomendações
5) Evolução das Provisões Matemáticas	Sim	Legal, Operacional e Atuarial	Provisões matemáticas mensuradas incorretamente	Sem recomendações

Item	Aderência às Normas	Riscos Envolvidos	Riscos na Ausência de Controles	Recomendações
6) Hipóteses e Premissas	Sim	Legal, Operacional, Biométrico e Atuarial	Aplicação de hipóteses e premissas não aderentes	Sem recomendações
7) Passivo Contingencial	Não se aplica	Legal, Operacional e Atuarial	Comprometimento dos resultados do Plano de Benefícios com aumentos de demandas judiciais	Com recomendações
8) Controles dos Riscos Atuariais (Resolução CNPC nº 09/2012)	Sim	Legal, Operacional e Atuarial	Inexistência de controles internos na mitigação dos riscos atuariais e impossibilidade de o Conselho Fiscal atestar a existência de tais controles	Sem recomendações

3.12 Recomendações do Conselho Fiscal

Pelo exposto e relatado no presente tópico, impende determinar à Fundação as seguintes observações:

3.12.1. recomenda-se a manutenção dos procedimentos acerca da alimentação e da validação de dados cadastrais, de forma a assegurar a qualidade da base de dados necessária para o acompanhamento das premissas atuariais e a realização de estudos futuros, em consonância com a Instrução Previc nº 23/2015 e para os fins do disposto na Instrução SPC nº 18/2007;

3.12.2. recomenda-se a manutenção permanente dos controles dos fluxos contábeis, para assegurar a integridade da conversão das contribuições em cotas e vice-versa, bem como dos controles dos saldos individuais em cotas, as quais devem ser apropriadas efetivamente na data do efetivo ingresso do recurso, especialmente em relação aos órgãos patrocinadores que não adotaram as providências solicitadas pela Diretoria de Seguridade por meio do Ofício Circular nº 15/DISEG, de 28/11/2016;

3.12.3. recomenda-se que o Portal da Transparência da Funpresp-Jud apresente informações quanto aos benefícios pagos (**Constatação 3.1**);

3.12.4. recomenda-se que a Assessoria de Controle Interno inclua nas suas avaliações testes dos controles internos relativos aos saldos individuais em cotas;

3.12.5. recomendar à Fundação que evidencie contabilmente todos os depósitos judiciais, inclusive os que possam se reverter em favor da Entidade, bem como registre nos relatórios de acompanhamento das ações judiciais o valor da causa em litígio (**Constatação 3.2**).

3.13 Manifestação do Conselho Fiscal

Em função do recente histórico do plano e a sua pequena massa de participantes, as análises estatísticas não são suficientes para afirmar com segurança que há adequação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras às características da massa de participantes e assistidos. Contudo, pelas razões anteriormente expostas no subtópico 3.2 – Informações Atuariais e de Benefícios –, pode-se concluir que, até o 2º semestre de 2017, as premissas atuariais do plano de benefícios previdenciários apresentam-se compatíveis e de acordo com a legislação vigente.

A taxa real de juros adotada, 4,5% a.a., atende a legislação em vigor, a Resolução MPS/CGPC nº 18/2006 e a Portaria n° 375, de 17 de abril de 2017, uma vez que são admitidos os limites inferior e superior de 4,38 % a.a. e de 6,66% a.a., respectivamente, para uma taxa parâmetro de 6,26% (período de 10 anos).

A regra de adesão automática à previdência complementar daqueles que tenham remuneração superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e que venham a ingressar no serviço público, instituída pela Lei nº 13.183/2015, que alterou a Lei nº 12.618/2012, deve ter contribuído para o incremento de participantes e alcance das metas estabelecidas, o que pode ensejar novo diagnóstico e definição de novas metas no pormenor após encerrado o presente exercício.

Destaca-se **a redução do valor de custeio do FCBE em 0,41%, passando de 15,02% para 14,61%, para vigorar a partir de 1º/04/2017**, conforme plano de custeio aprovado pelo Conselho Deliberativo na 2ª Sessão Extraordinária de 22/02/2017, em função do Parecer Atuarial de 2016, permitindo um reforço no processo de formação da aposentadoria programada com o percentual destinado à conta de Reserva Acumulada Normal (RAN).

Diante dos apontamentos dessa seção, o Conselho Fiscal manifesta-se pela regularidade das premissas e hipóteses atuariais, dos resultados atuariais do Plano de Benefícios, ressalvadas as falhas nos controles internos identificadas nos subtópicos 3.1 – Informações Cadastrais – e 3.2 – Informações Atuariais e de Benefícios.

Ademais, enfatiza-se a necessidade da avaliação e atendimento das recomendações apresentadas no relatório deste Conselho.

4. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este capítulo objetiva o acompanhamento dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais da Funpresp-Jud, referente ao exercício de 2017, em conformidade com o Caderno da Proposta Orçamentária para 2017, aprovado pelo Conselho Deliberativo na 15ª Sessão Extraordinária, de 23/11/2016.

Essa atribuição, conferida ao Conselho Fiscal, promana do art.12 da Resolução CGPC nº 29/2009, o qual preconiza que:

> Caberá ao Conselho Fiscal da EFPC o acompanhamento e controle da execução orçamentária e dos indicadores de gestão das despesas administrativas, inclusive quanto aos limites e critérios quantitativos e qualitativos, bem como a avaliação das metas estabelecidas para os indicadores de gestão, em consonância com o inciso I do artigo 19 da Resolução nº 13, de 2004.

Assim, nessa conjugação de normas, e em atendimento ao artigo 19 da Resolução CGPC nº 13/2004, o Conselho Fiscal avaliou o resultado da execução orçamentária, os limites e critérios quantitativos e qualitativos, bem como a avaliação das metas estabelecidas para os indicadores de gestão.

As informações foram levantadas com base no Relatório de Conhecimento (RCON12/2017) resumido sobre a execução orçamentária e apresentação dos indicadores de gestão, bem como nos balancetes contábeis disponibilizados pela Funpresp-Jud.

Ademais, o acompanhamento da execução orçamentária da Funpresp-Jud requer um exame feito por meio de comparação entre o orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo e o orçamento executado pela Diretoria-Executiva.

Este acompanhamento ocorre mediante análise dos balancetes, dos relatórios de Demonstrações Contábeis (RDEC) e dos relatórios de Execução Orçamentária (RCON) divulgados mensalmente pela Diretoria Executiva e disponibilizados na página de transparência da Fundação.

Delineado esse introito, serão analisados o acompanhamento e controle da execução orçamentária, o acompanhamento e controle dos indicadores de gestão das despesas administrativas, a verificação dos limites e critérios quantitativos e qualitativos, bem como as metas estabelecidas para os indicadores de gestão.

4.1 Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária

A **Tabela 4.1**, abaixo, mostra o orçamento para 2017 comparativamente ao de 2016, inclusive com os indicadores de gestão:

Tabela 4.1 – Orçamento 2017 e Indicadores de Gestão do PGA

ITENS	ORÇAMENTO (R$ 1,00)		F/E (%)	F – E (R$ 1,00)
	Dez/2016 (E)	Dez/2017 (F)		
Participantes (A) – Un.	6.035	8.437	39,80	2.402
Ativo Total (B)	90.000.000	156.778.909	74,20	66.778.909
Taxa de Carregamento (C)	2.923.827	4.439.668	51,84	1.515.841
Fluxo de Investimentos – PGA (D)	2.169.523	1.549.257	**(28,59)**	**(620.266)**
Despesas Administrativas (E = E1+E2)	11.192.399	10.993.116	**(1,78)**	**(199.283)**
Despesa com Empréstimo (E1)	2.154.164	1.673.682	**(22,30)**	**(480.482)**
Despesas com Funcionamento (E2)	9.038.235	9.319.433	**3,06**	**276.198**
Pessoal e Encargos + Benefícios + Stag	6.391.480	7.064.278	10,53	672.798
Serviços de Terceiros	579.159	626.349	8,15	47.190
Despesas com Manutenção	691.611	495.578	**(28,34)**	**(196.033)**
Tributos	600.500	572.685	**(4,63)**	**(27.815)**
Treinamento	195.916	251.043	28,14	55.127
Diárias e Passagens	167.023	76.961	**(53,92)**	**(90.062)**
Comunicação e Marketing	223.200	112.500	**(49,60)**	**(110.700)**
Modernização das Instalações	60.000	45.000	**(25,00)**	**(15.000)**
PDTI	72.500	69.800	**(3,72)**	**(2700)**
Despesas com Investim. de Ativos	56.846	5.239	**(90,78)**	**(51.607)**
INDICADORES DE GESTÃO				
I 1 (R$ 1,00) Arrecadação Média (C/A)	484	526	8,62	42
I 2 (R$ 1,00) - Despesa *per capita* (E/A)	1.855	1.303	**(29,74)**	**(552)**
I 3 (%) de Despesa sobre Ativo Total (E/B)	12,44	7,01	**(43,62)**	**(5,43)**
I 4 (%) Despesa sobre receita (D/C)	282,80	147,61	**(47,80)**	**(135,19)**

Fonte: Caderno da Proposta Orçamentária 2017

Verifica-se da **Tabela 4.1**, acima, uma redução das despesas administrativas orçadas (**- 1,78%**). Frise-se que essa redução se deu majoritariamente pela redução da despesa com

empréstimo (adiantamento de contribuições futuras), que teve diminuição de **- 22,30%**, situação natural pelo ingresso de novos participantes, já que, em outra ponta, a despesa de funcionamento prevista foi majorada em **3,06%.**

Constatação 4.1

A **Tabela 4.1** evidencia um orçamento descoberto de **R$ 3.330.508** na sintetização da Proposta para 2017, aprovada pelo Conselho Deliberativo. Inobstante, o valor destacado referir-se ao resultado negativo do exercício (adiantamento de contribuições futuras), conforme expresso em planilha à parte na proposta orçamentária, impõe que esse parâmetro seja também expresso na síntese da proposta orçamentária, inclusive, em homenagem ao princípio do orçamento equilibrado (que as receitas sejam iguais às despesas).

Nessa seara, impende recomendar à Fundação que, na sintetização da proposta orçamentária, constem todas os ingressos necessários à cobertura das despesas administrativas, bem como a quantificação da utilização no exercício de parcela do aporte inicial, necessário ao regular funcionamento da Entidade.

Constatação 4.2

A **Tabela 4.1**, acima, traz os valores praticados no exercício de 2016 como base para decisão de aprovação da Proposta Orçamentária de 2017, bem como os Indicadores de Gestão. Ocorre que, em consulta à ***"Tabela 2 – Execução acumulada 2016 – Janeiro a Dezembro"*** do Relatório de Conhecimento Resumido sobre a Execução Orçamentária e Apresentação dos Indicadores de Gestão (**RCON 12/2016**), observa-se a situação abaixo:

Tabela 2 – Execução acumulada 2016 – Janeiro a Dezembro

ITENS	ORÇAMENTO (R$ 1,00)		F/E (%)	F-4 (R$ 1,00)
	Previsto (E)	Realizado (F)		
Despesas Administrativas (D)	9.133.816	8.548.401	93,59	(585.415)
Pessoal e Encargos	6.391.480	6.326.215	98,98	(65.265)
Serviços de Terceiros	506.082	655.306	129,49	149.224
Treinamento	195.916	111.689	57,01	(84.227)
Diárias e Passagens	167.025	94.309	56,46	(72.716)
Outras Despesas	1.680.813	1.192.928	70,97	(487.885)
PDTI	192.500	167.954	87,25	24.546

Fonte: Módulo financeiro da TrustPrev e Caderno Orçamentário de 2016

É patente que a Proposta Orçamentária de 2017 foi elaborada tendo como parâmetro um valor previsto para o exercício anterior, consoante se depreende das despesas de pessoal e encargos (R$ 6.391.480), treinamento (R$ 195.916) e diárias e passagens (R$ 167.025).

Nesse sentido, impende recomendar à Fundação que na elaboração da proposta orçamentária observe os valores efetivamente realizados, no exercício anterior, que servem de parâmetro para orientar os valores estabelecidos.

Constatação 4.3

A comparação da ***"Tabela 2 – Execução acumulada 2016 – Janeiro a Dezembro"*** do Relatório de Conhecimento Resumido sobre a Execução Orçamentária e Apresentação dos Indicadores de Gestão (**RCON 12/2016**), acima, e com a **Tabela 4.1**, deste Relatório, evidencia-se salutar esclarecer que, na elaboração do orçamento, tendo como base o exercício anterior, **os valores previstos e os efetivamente realizados** servem de parâmetro como instrumentos eficientes de gestão na tomada de decisão, visto que permitem aferir o que foi realizado no ano anterior ante o que fora orçado, inclusive em termos percentuais, o que denota um melhor direcionamento das ações e subsidia a tomada de decisão e a consequente aprovação pelo Conselho Deliberativo.

Nesse sentido, impende recomendar à Fundação que avalie a possibilidade de, na elaboração da proposta orçamentária, informar, no exercício base para o orçamento (exercício anterior), os valores previstos e os efetivamente realizados, bem como o percentual de execução.

Constatação 4.4

Ainda com base na ***"Tabela 2 – Execução acumulada 2016 – Janeiro a Dezembro"*** do Relatório de Conhecimento Resumido sobre a Execução Orçamentária e Apresentação dos Indicadores de Gestão (**RCON 12/2016**) e na **Tabela 4.1**, deste Relatório, **verificam-se valores orçados que destoam do que fora efetivamente previsto**, a exemplo: serviços de terceiros e outras despesas. Ainda que se cogite aprovação posterior do Conselho Deliberativo e/ou alteração orçamentária, é preciso que esses valores convirjam em todos os relatórios, visto que precisa ser mensurado o percentual de execução dos mesmos, inclusive para fins de monitoramento e indicadores de gestão.

Nesse sentido, cabe recomendar à Fundação que, nos relatórios que façam referência ao orçamento previsto e aprovado pelo Conselho Deliberativo, os valores convirjam, bem como as alterações orçamentárias subsequentes, para o mesmo exercício, devendo-se fazer referência a essas alterações (quando autorizadas/aprovadas/remanejadas, data, sessão, etc).

Constatação 4.5

A **Tabela 4.1**, acima, evidencia **"Despesas Administrativas (E=E1+E2)"**, **"Despesas com Empréstimo (E1)"** e **"Despesas com Funcionamento (E2)"**, sendo que esta última, em geral, é também classificada como despesa administrativa. Nesse cenário, afigura-se boa prática e coaduna com os princípios contábeis, a mudança de nomenclatura de "Despesas Administrativas (E=E1+E2)" para, por exemplo, "Despesa Total", para que se evite percepção equivocada da realidade ou mesmo confusão, não volitiva, dos termos da proposta orçamentária.

Nesse sentido, impende recomendar à Fundação que avalie a conveniência e oportunidade de melhor adequação da nomenclatura dos termos que se refere à despesa total orçada para o exercício, de forma a melhorar a transparência e compreensão dos termos utilizados na proposta orçamentária.

Constatação 4.6

A **Tabela 4.1**, acima, agrega pessoal, encargos, benefícios e estagiários. Ainda que internamente, no Caderno de Proposta Orçamentária de 2017, esses parâmetros estejam separados, no relatório sintético evidencia ser importante para a tomada de decisão e, inclusive, pode ser considerado como parâmetro de acompanhamento e monitoramento do percentual executado, sem mencionar ainda a expressividade do valor (cerca de 84,37% da despesa total prevista para 2017). Frise-se que essa informação integra ainda vários outros relatórios gerenciais da Entidade.

Nesse sentido, como boa prática de gestão e governança corporativa, impende recomendar à Fundação que avalie a conveniência e oportunidade de, no relatório sintético do orçamento, separar as despesas de pessoal, benefícios e estagiários.

Constatação 4.7

O Caderno de Orçamento para 2017 não traz referência ao estoque da reserva financeira (adiantamento de contribuições futuras). A análise desse item conjugado com outros elementos possibilita um direcionamento e tomada de decisões, pois, no caso de passivo descoberto para a cobertura das despesas administrativa, é possível verificar de imediato, no relatório sintético, o saldo dessa fonte de recursos. A recíproca dessa informação também se mostra verdadeira, quando superado o equilíbrio técnico operacional, já que tais valores poderão constituir incremento do Fundo Administrativo.

Nesse horizonte, impende sugerir à Fundação que avalie a oportunidade e conveniência de, no relatório sintético do orçamento, informar a origem e/ou aplicação da diferença entre as receitas e as despesas administrativas formadoras do Plano de Gestão Administrativa, em especial, o eventual estoque da reserva financeira.

Constatação 4.8

O Caderno de Orçamento para 2017 não faz menção a passivo contingencial, geralmente oriundo de demandas judiciais que podem vir a ocorrer ou não, bem como às ações a serem tomadas num cenário pessimista, como forma de mitigação de riscos. Nesse diapasão, ainda que não se vislumbre cenário que possa impactar nas contas da Fundação, passíveis de ocorrência, evidencia boa prática mencionar a sua inexistência, pois afasta eventual análise de risco, ainda que potencial.

Nesse horizonte, impõe sugerir à Fundação que, nas propostas orçamentárias vindouras, avalie a conveniência e oportunidade de relatar um tópico sobre passivos contingenciais (ainda que seja apenas para informar a sua não existência), com a consequente quantificação do valor e probabilidade de ocorrência, bem como ações saneadoras e/ou mitigadoras do risco.

4.1.1 Receitas Realizadas

A receita para o custeio das despesas para o primeiro semestre do ano de 2017 contabilizada (**receita realizada**) foi de **R$ 5.025.404 (cinco milhões, vinte e cinco mil, quatrocentos e quatro reais)** correspondentes à taxa de carregamento de 7% das contribuições e **R$ 1.514.221 (um milhão, quinhentos e catorze mil, duzentos e vinte e um reais)** provenientes da apuração de investimentos do PGA. No mesmo período foram registrados, a título de apropriação de contribuições futuras, o valor de **R$ 2.759.648 (dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**.

A proposta orçamentária apresentou a previsão de R$ 4.439.670 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta reais) de receita de contribuição para o custeio, R$ 1.549.257 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais) provenientes da apuração de investimentos do PGA e R$ 3.330.508 (três milhões, trezentos e trinta mil, quinhentos e oito reais) para apropriação de contribuições futuras.

O ***ticket médio***[32], em dezembro de 2017, foi de **R$ 1.409,29 (um mil, quatrocentos e nove reais e vinte e nove centavos)**, conforme divulgado no Relatório de Demonstrações Contábeis do mês de dezembro/2017. Abaixo, a **Figura 4.1** evidencia o gráfico obtido desse relatório com a evolução do *ticket* médio dos últimos 12 meses.

Figura 4.1 - Contribuições *Per Capita*

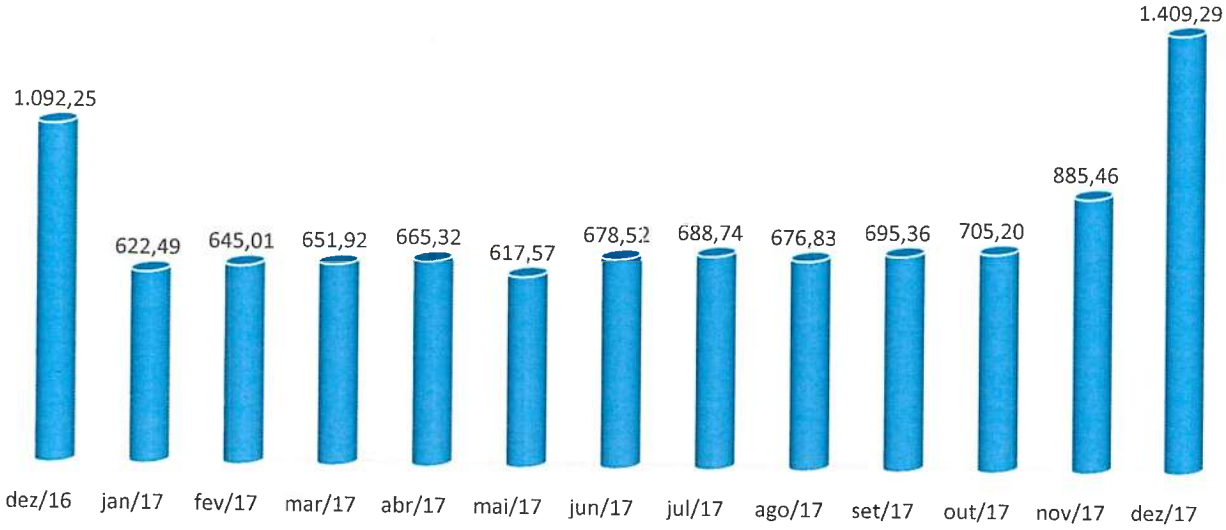

Fonte: RDEC 12/2017

[32] Valor total de arrecadação das contribuições no mês dividido pelo número de participantes.

4.1.2 Despesas Executadas

Conforme os relatórios RCON de janeiro a dezembro de 2017, a execução orçamentária realizada foi de **R$ 8.261.983 (oito milhões, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais)**, o que representa uma execução de 89% (oitenta e nove por cento) da previsão anual, resultando numa economia orçamentária de R$ 1.057.451 (um milhão, cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

A **Tabela 4.2**, a seguir, evidencia o acompanhamento da execução orçamentária ante o que foi orçado, obtida do RCON 12/2017:

Tabela 4.2 - Tabela de Execução Acumulada - Dezembro de 2017

ITENS	ORÇAMENTO (R$ 1,00)		EXECUÇÃO (R$ 1,00)	D/B (%)	D/C (%)	D-C
	ANO (B)	ATÉ O MÊS (C)	ATÉ O MÊS (D)			
Despesas Administrativas (A)	**9.319.433**	**9.319.433**	**8.261.983**	**89**	**89**	**-1.057.451**
Diárias e Passagens	76.961	76.961	40.670	53	53	(36.291)
Treinamentos	251.043	251.043	123.046	49	49	(127.997)
Investimentos em TI-PDTI	69.800	69.800	87.144	125	125	17.344
Serviços de Terceiros	626.349	626.349	426.481	68	68	(199.868)
Comunicação e Marketing	112.500	112.500	73.634	65	65	(38.866)
Tributos	572.685	572.685	461.059	81	81	(111.626)
Pessoal e Encargos	6.592.685	6.592.685	6.158.761	93	93	(433.925)
Estagiários	73.920	73.920	69.988	95	95	(3.932)
Benefícios	397.673	397.673	333.790	84	84	(63.882)
Atividades de Manutenção	495.578	495.578	475.224	96	96	(20.354)
Modernização das Instalações	45.000	45.000	7.348	16	16	(37.652)
Investimentos	5.239	5.239	4.836	92	92	(403)

Fonte: Módulo financeiro da TrustPrev e Caderno Orçamentário de 2017

O grupo de despesa **Serviços de Terceiros** apresentou execução de 68% diante do orçado para o ano, resultando em uma economia de, aproximadamente, R$ 152 mil, discriminada na **Tabela 4.3**, abaixo:

Tabela 4.3 - Serviços de Terceiros

Despesas	Diferença Orçado x Realizado
Serviços de Auditoria Interna	R$ 37.006,00
Serviços Gráficos	R$ 25.993,45
Outros Serviços de Terceiros - Softwares	R$ 24.996,00
Recepções e Eventos (Internos e Externos)	R$ 11.253,00
Serviços de Consultoria Contábil	R$ 10.000,00
Serviços de Auditoria Contábil	R$ 9.000,00
Comunicação e Marketing	R$ 7.400,00
Impressão Corporativa (Outsorcing)	R$ 7.252,38
Internet	R$ 5.719,57
Educação Financeira e Previdenciária	R$ 5.647,40
Mensageria e Transporte de Volumes	R$ 4.554,53
Serviços Bancários	R$ 3.600,00
Total	**R$ 152.422,33**

Fonte: Caderno Orçamentário de 2017 e TrustPrev

O bom planejamento, ao lado da parcimônia no gasto e a escorreita aplicação do recurso do participante que investiu na Fundação, traz como consequência a elevação da confiança e sedimenta uma imagem de boa gestão e governança, que é a diretriz principal pela qual caminham as boas organizações.

Constatação 4.9

No geral, o valor executado de despesas administrativas (com funcionamento) teve uma execução de 89% do valor orçamento – **Tabela 4.2** – , com uma economia verificada de **R$ 1.057 mil**. O valor de realização do orçamento não pode ser considerado baixo ou insatisfatório. Porém, é bom lembrar que um orçamento bem planejado e executado permite um direcionamento de esforço e recursos para a atividade fim da Fundação, com ganhos de escala e evita-se, assim, a imobilização de recursos desnecessária.

Nesse particular, impende recomendar à Fundação que envide esforços no sentido de melhorar o planejamento orçamentário, de forma que o que fora previsto seja o mais próximo possível do que for realizado, a fim de evitar uma imobilização de recursos financeiros desnecessária.

4.2 Evolução do Empréstimo - Patrocinadores

Na **Figura 4.2**, a seguir, apresenta-se a evolução dos valores recebidos a título de antecipação de contribuições futuras, o Ativo do PGA e a apropriação dessas contribuições futuras para a cobertura de despesas administrativas, conforme RDEC 12 e gráfico abaixo:

Figura 4.2 - Evolução do Empréstimo - Patrocinadores

Fonte: Balancetes de fevereiro a dezembro de 2017 – Coordendoria de Contabilidade

É possível observar a evolução dos montantes a serem devolvidos aos Patrocinadores (houve diminuição no mês de junho em função da deflação do índice do IPCA no período), bem como a diminuição do Ativo do PGA em função de sua utilização para cobertura de despesas administrativas.

4.3 Acompanhamento e Controle dos Indicadores de Gestão

A **Tabela 4.4**, abaixo, evidencia os indicadores de gestão das despesas administrativas comparativamente ao exercício de 2016:

Tabela 4.4 - Indicadores de Gestão

ITENS	∑ 12 meses 2016 (F)	∑ 12 meses (G)	(G/F-1) (%)	G – F
Participantes (A) – Un.	6.934	9.455	36,4	2.521
Ativo Total (B) – R$ 1,00	93.149.963	173.951.417	86,7	80.801.454
Taxa de Carregamento (C) – R$ 1,00	2.791.583	5.025.404	80,0	2.233.821
Fluxo de Investimento PGA (D) – R$ 1,00	2.381.107	1.514.221	(36,4)	(866.886)
Despesas Administrativas (E1+E2) – R$ 1,00	10.484.067	9.255.283	(11,7)	(1.228.784)
Despesa de Funcionamento (E1)	8.522.338	8.255.122	(3,1)	(267.216)
Despesa Financeira (E2)	1.961.729	1.000.161	(49,0)	(961.568)
I 1 (R$ 1,00) Arrecadação Média (C/A)	403	532	31,9	129
I 2 (R$ 1,00) - Despesa per capita (E/A)	1.512	979	(35,3)	(533)
I 2B Receita per capita (C+D/A)	746	691	(7,4)	(55)
I 3 (%) de Despesa sobre Ativo Total (E/B)	11,3	5,3	(53,1)	(6,0)
I 4 (%) Despesa sobre receita (E/C+D)	202,7	141,7	(30,1)	(61,0)

Fonte: Módulo financeiro da TrustPrev e Relatório de Relacionamento com participantes – Dezembro/2017

Comparando os indicadores do exercício de 2017 com os de 2016, observa-se um crescimento de 36,4% no número de participantes, com um incremento de 80,0% na taxa de carregamento. Contudo, nota-se um decréscimo de 36,4% no fluxo de investimento do PGA, em função da apropriação de contribuições futuras para a cobertura de despesas administrativas. Importante destacar, ainda, um decréscimo de 35,3% na despesa *per capita*, obtida em função da redução das despesas administrativas e do ingresso de 2.521 novos participantes no plano.

Nesse horizonte, observa-se a adequação da Fundação aos indicadores que foram consignados no Caderno de Proposta Orçamentária para 2017.

Constatação 4.10

Observa-se que, no Caderno de Orçamento de 2017, não consta o indicador I2 B Receita *per capita*, o que dificulta a comparação para fins de aferição de evolução.

Nesse sentido, impende recomendar à Fundação a observância dos indicadores estabelecidos e aprovados pelo Conselho Deliberativo para fins de monitoramento e acompanhamento da execução orçamentária.

A seguir, é mostrada a **Figura 4.3** que apresenta as despesas *per capita versus* receita *per capita versus* despesa sobre receita:

Figura 4.3 - Despesa *Per Capita versus* Receita *Per Capita versus* Despesa Sobre Receita

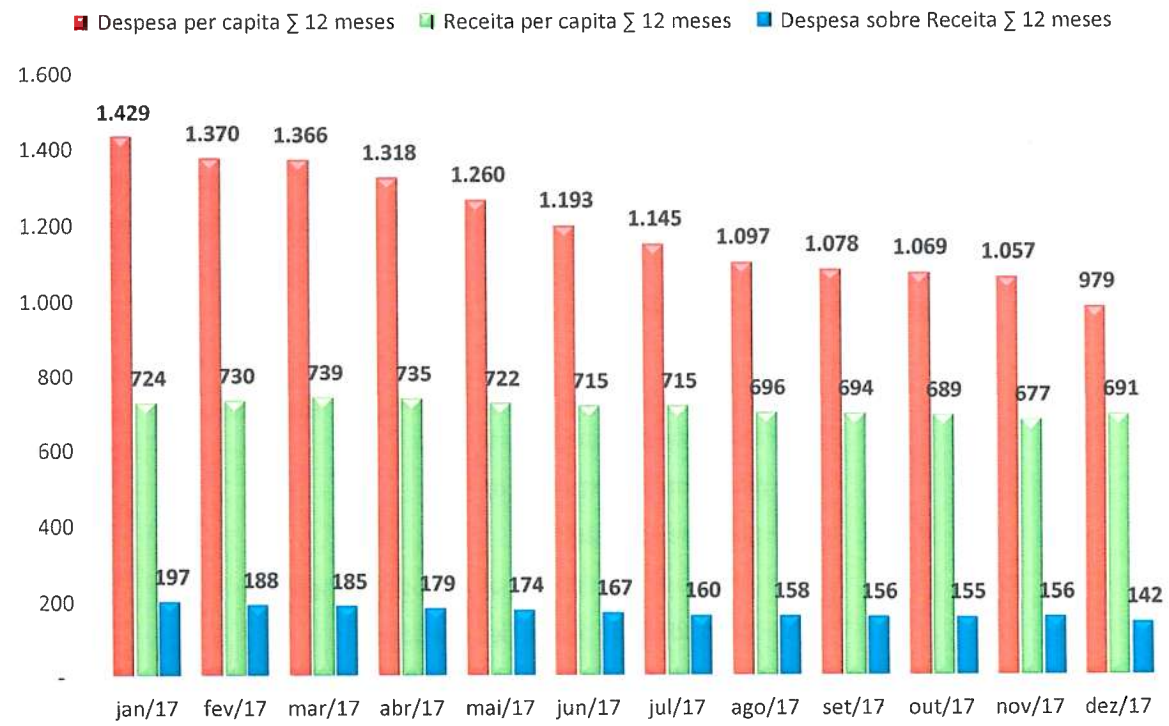

Fonte: CCONT – Balancertes de janeiro a dezembro de 2017.

Ao observar o gráfico acima, verifica-se redução na despesa *per capita*, na receita *per capita* e na comparação despesa sobre receita. A tendência de queda deste último indicador indica que a fundação está indo ao encontro do objetivo de alcançar o ponto de equilíbrio.

Ademais, no que pertine à qualidade da Gestão Contábil e informações, verificadas nas próprias demonstrações contábeis, de forma geral, cabe ressaltar que os balancetes contábeis apresentados pela Fundação, referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2017, foram examinados pelo Conselho Fiscal que, via de regra, opinou favoravelmente à sua aprovação.

4.4 Análise Quanto aos Limites e Critérios Quantitativos e Qualitativos

O regulamento do Plano de Gestão Administrativa, aprovado pelo Conselho Deliberativo em 18/09/2014, dispõe que "os **critérios quantitativos e qualitativos das despesas administrativas** da Funpresp-Jud possibilitam a avaliação da relação entre a

necessidade e adequação dos gastos com os resultados obtidos, e deverão observar as normas de governança da entidade" (art. 9º).

E, ainda, esclarece que "os critérios quantitativos referem-se à mensuração dos gastos administrativos da Funpresp-Jud que possibilitem a determinação do quantum a ser gasto pela entidade" (art. 11), bem como estabelece que "os critérios qualitativos são os atributos que tornam as informações relacionadas às despesas administrativas úteis para os usuários da informação, devendo ser observadas as seguintes características qualitativas:" compreensibilidade (devem ser prontamente entendidas pelos usuários da informação), relevância (quando podem influenciar decisões econômicas dos usuários), confiabilidade (livre de erros e tendências) e comparabilidade (apresentação dos efeitos sobre o patrimônio da Fundação) (art. 12).

O regulamento do PGA ,ainda, pontua:

> Art. 10 O estabelecimento dos critérios quantitativos e qualitativos leva em consideração os seguintes aspectos:
>
> I – planejamento estratégico;
>
> II – plano de ação tático;
>
> III – recursos garantidores dos planos de benefícios;
>
> IV – quantidade de planos de benefícios;
>
> V – modalidade dos planos de benefícios;
>
> VI – número de participantes e assistidos; e
>
> VII – forma de gestão dos investimentos.
>
> [...]
>
> Art. 12 [...]
>
> § 1º Os critérios qualitativos deverão ter como premissa a justificativa da despesa a ser realizada e sua adequação aos resultados obtidos, devendo-se alocar recursos de maneira seletiva nas ações e projetos principais visando o melhor retorno, ponderando custo e benefício, à luz do Planejamento Estratégico e do Plano de Ação, e constantes dos estudos relacionados à aprovação orçamentária.
>
> Art. 13 Por ocasião da aprovação do orçamento anual, o Conselho Deliberativo da Funpresp-Jud detalhará os parâmetros que nortearão as despesas administrativas, **assim como estabelecerá as metas para os indicadores de gestão propostos anualmente pela Diretoria Executiva**, de modo a permitir uma melhor avaliação dos gastos realizados pela entidade.

Nessa mesma linha de entendimento, a **Tabela 4.5** demonstra os indicadores e o acompanhamento do PGA por segmento de aplicação, comparativamente em relação ao exercício de 2016.

Tabela 4.5 - Indicadores do PGA por Segmento de Aplicação [Em Mil R$]

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	2017 (G)	2016 (H)	Var.(%) (G/H-1)
Participantes (A) – Un.	**9.455**	**6.880**	**37,4**
Taxa de Carregamento (B)	**5025**	**2.792**	**79,9**
Despesas de Funcionamento (C)	**8.255**	**8.522**	**(3,1)**
Pessoal e Encargos (C1)	6.582	6.234	5,6
Treinamentos/congressos (C2)	70	106	(33,9)
Viagens e estadias (C3)	94	94	0
Serviços de terceiros (C4)	299	642	(53,4)
Despesas gerais (C5)	664	847	(21,6)
Depreciação e amortização (C6)	83	94	(11,7)
Tributos (C7)	463	505	(8,31)
Despesa Financeira (D)	**1.000**	**1.962**	**(49,0)**
Despesas Administrativas (E=C+D)	**9.255**	**10.484**	**(11,7)**
Receitas Financeiras (F)	**1.514**	**2.381**	**(36,4)**

INDICADORES DE GESTÃO (12 MESES)	
TEMA RECEITAS	
I1 = B/A ***Arrecadação per capita (R$)***	**532**
I2 = (B + F)/A ***Receita per capita (R$)***	**691**
TEMA DESPESAS	
I3 = (C + D)/A ***Despesa per capita (R$)***	**979**
INCLUI DESPESA FINANCEIRA	
I5 = E/(B + F) ***Despesa sobre receita (%)***	**141,7**

Fonte: Demonstrativos financeiros da Funpresp-Jud de 2017

A **Tabela 4.5**, acima, evidencia de forma didática as informações quantitativas e qualitativas comparativamente ao exercício de 2016, que, em regra, estão condizentes com os parâmetros delineados no Caderno Orçamentário para 2017 e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Constatação 4.11

Ao comparar a **Tabela 4.4** e a **Tabela 4.5**, observa-se divergência no total de participante em 2016, (6.880, na **Tabela 4.5**, e 6.934, na **Tabela 4.4**). Essas inconsistências, em regra, noticiam falhas de controle internos administrativos ou mesmo uma instância de revisão.

Nesse sentido, convém sugerir à Fundação que adote providências para a melhoria dos controles internos administrativos, com vistas à convergência de dados nos relatórios e informações que são produzidos, ainda que por áreas internas distintas.

Constatação 4.12

Inobstante o art. 13 do Regulamento do PGA estabelecer que, por ocasião da aprovação do orçamento anual, o Conselho Deliberativo estabeleça metas **para os indicadores de gestão propostos anualmente pela Diretoria Executiva**, de modo a permitir uma melhor avaliação dos gastos realizados pela entidade, verifica-se, no Caderno de Orçamento para 2017, metas apenas relativas aos projetos estratégicos (Tópico 4.5 do Caderno de Orçamento de 2017).

Nesse sentido, impende recomendar ao Conselho Deliberativo a observância do art. 13 do Regulamento do PGA para que estabeleça metas para os indicadores de gestão propostos anualmente pela Diretoria Executiva, de modo a permitir uma melhor avaliação dos gastos realizados pela entidade.

4.5 Avaliação das Metas Estabelecidas para os Indicadores de Gestão

A **Tabela 4.6,** a seguir, mostra o cenário em que se permite avaliar as metas estabelecidas/aprovadas pelo Conselho Deliberativo para os indicadores qualitativos de gestão:

Tabela 4.6 - Comparativo dos Indicadores de Gestão

INDICADORES DE GESTÃO			
Item	**2017**		**Variação %**
	Estimado/Orçado	**Realizado/Executado**	
I 1 (R$ 1,00) Arrecadação Média (C/A)	526	532	1,14%
I 2 (R$ 1,00) - Despesa *per capita* (E/A)	1.303	979	-24,87%
I 3 (%) de Despesa sobre Ativo Total (E/B)	7,01	5,3	-24,39%
I 4 (%) Despesa sobre receita (D/C)	147,61	141,7	-4,00%

Fonte: Caderno de Orçamento para 2017 e RCON 12/2017

A **arrecadação média** refere-se ao valor arrecadado com taxa de carregamento divido pelo número de participantes. Nesse sentido, um valor realizado maior (1,14%) do que o que fora orçado é um resultado bastante positivo para a Fundação.

A **despesa *per capita*** refere-se à despesa total administrativa dividida pelo número de participantes. Nesse caso, quanto menor for o valor obtido (-24,87%) melhor para a Entidade.

A **despesa sobre o ativo total** refere-se ao valor total da despesa administrativa dividida pelo valor do ativo da Fundação. De igual forma que a anterior, quanto menor (-24,39%) melhor é o resultado para a Funpresp-Jud.

A **despesa sobre receita** refere-se à despesa administrativa total dividido pelo total de receitas auferidas. Nesse caso, quanto menor for o resultado (-4,00%) melhor para a Instituição.

No tocante ao Planejamento Estratégico Institucional, o anexo 3 do Relatório PRESI 12/2017 – Acompanhamento do Planejamento Estratégico e do Resultado dos Indicadores de Gestão – traz as seguintes informações mostrada no **Quadro 4.1**, abaixo:

Quadro 4.1 - Monitoramento dos Objetivos Estratégicos

Objetivo Estratégico – OE4 – Ter práticas de gestão eficiente, transparente e com foto em resultado				
Meta:* *Atingir o ponto de equilíbrio até 2019				
Indicadores / Forma de cálculo	**Status da meta**	**Apuração**	**Orientação**	**Acompanhamento**
Ticket Médio (Total de Contribuições / Qde de participantes do fim do período)	Em andamento	R$ 1.409,29	Maior Melhor	No mês de dezembro, o *ticket* médio de contribuições da Funpresp-Jud foi de R$1.409,29. Variação positiva de 59,16% em relação ao *ticket* médio de novembro/2017(885,46).
Arrecadação per Capita por Participante (ARP) (Σ das receitas do PGA em 12 meses/Qde de participantes do fim do período)	Em andamento	R$ 531,00	Maior Melhor	A arrecadação *per capita* acumulada em dezembro/17 (Σ de 12 meses) foi de R$531, ficando 5,78% superior à do mês de novembro/17 (R$ 502) (Σ de 12 meses).
Despesa *per capita* por Receita *per capita* (Σ das despesas *per capita* em 12 meses / Σ das receitas *per capita* em 12 mês)	Em andamento	1,42	Menor Melhor	O indicador despesa *per capita* dividido pelo da Receita *per capita*, considerando o Σ dos últimos 12 meses, apurado em dezembro de 2017 foi de 1,42%, ficando 30% inferior a dezembro/16 (Σ de 12 meses).
Meta:* *Reduzir em 30% por ano, até 2018 a despesa administrativa per capita				
Indicadores / Forma de cálculo	**Status da meta**	**Apuração**	**Orientação**	**Acompanhamento**
Despesa *per capita* por Participante (DPC) (Σ das despesas administrativas do PGA em 12 meses/Qde de participantes do fim do período)	Em andamento	R$ 979,00	Menor Melhor	As despesas administrativas dos últimos 12 meses (R$9.255.283) divididas pelo total de participantes em dezembro (9.455) apresentaram uma despesa *per capita* de R$979. Uma redução de 35,3% da despesa em relação a dez/16, considerando o Σ dos últimos 12 meses.

20

Objetivo Estratégico – OE4 – Ter práticas de gestão eficiente, transparente e com foto em resultado				
Execução Orçamentária (Despesa Realizada/Despesa prevista)	Em andamento	89,00%	Menor Melhor	Em 2017, foi executada 89% da despesa prevista para o exercício e 89% da despesa prevista para o período, sem prejudicar as atividades previstas.

Fonte: Relatório da Presidência – RPRESI 12/2017.

A análise dos Relatórios de Execução Orçamentária revela que a execução orçamentária de 2017 manteve-se dentro das balizas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo (**Quadro 4.1**).

Os resultados dos indicadores, nas despesas efetivamente realizadas, também mostram uma redução de 35,3% da despesa *per capita* no exercício de 2017 comparativamente ao de 2016 (**Tabela 4.4**).

Nesse sentido, convém consignar que, mesmo em um cenário macroeconômico eivado de turbulências e incerteza, considerando ainda o viés inflacionário, a redução das despesas administrativas da Fundação denota o compromisso e o salutar empenho dos dirigentes na boa governança e otimização de procedimentos, fato esse que merece destaque.

O desenho do orçamento para o exercício de 2017 teve como diretriz principal o Planejamento Estratégico Institucional 2016-2020, instituído pela Resolução CD nº 05/2016. Nessa vertente, alguns projetos estratégicos foram consignados no Caderno de Orçamento de 2017, com o estabelecimento de metas, e analisados no Relatório PRESI 12/2017, conforme se observa no **Quadro 4.2**, adiante:

Quadro 4.2 - Projetos Estratégicos

Seq	Projetos Estratégicos	Alinhamento Estratégico		Análise
		Objetivo	Meta	
1	**Aplicativo Mobile da Funpresp-Jud** Prazo de conclusão: **Julho/2017** Custo: R$50.000,00 Responsável: Diretoria de Administração	**OE 01** - Prover sistema de informações gerenciais e soluções eficazes de TI.	Implantar Aplicativo Mobile até julho/17.	Suspenso/Cancelado
2	**Comunicação Interna da Funpresp-Jud** Prazo de conclusão: **Dezembro/2017** Custo: R$4.000,00 Responsável: Presidência e Diretoria de Administração (Cogep)	**OE 2** – Atrair e reter talentos, desenvolver competências, proporcionando gestão do conhecimento entre os colaboradores.	Ampliar benefícios indiretos aos colaboradores até dez/2019	Programado
3	**Modernização do Portal do Patrocinador** Prazo de conclusão: **Setembro/2017** Custo: R$20.000,00 (05 licenças server Tableau) Responsável: Diretoria de Administração e Diretoria de Seguridade	**OE 01** - Prover sistema de informações gerenciais e soluções eficazes de TI.	Modernizar Portal do Patrocinador até setembro/17	Não informado
4	**Modernização do Painel de Governança e Transparência** Prazo de conclusão: **Agosto/2017** Custo: R$ 3.852,00 (diárias e passagens) Responsável: Diretoria de Administração	**OE 04** – Ter práticas de gestão eficiente, transparente e com foco em resultado.	Modernizar Painel de Governança e Transparência da Funpresp-Jud até agosto/17.	Não informado

Seq	Projetos Estratégicos	Alinhamento Estratégico		Análise
		Objetivo	Meta	
5	**Sistema de Gestão Estratégica e de Controle de Riscos** Prazo de conclusão: **Fevereiro/2017** Custo: R$21.000,00 Responsável: Diretoria de Administração e Presidência	**OE 04** – Ter práticas de gestão eficiente, transparente e com foco em resultado.	Implantar Sistema de Gestão Estratégica e de Riscos até março/17.	Não informado
6	**Clube de Benefícios da Funpresp-Jud** Prazo de conclusão: **Novembro/2017** Custo: R$20.000,00 Responsável: Presidência e Diretoria de Seguridade	**OE 5** – Ampliar a oferta de produtos e serviços adequados ao perfil dos participantes e beneficiários	Implantar clube de benefícios para os participantes até dezembro de 2017	Projeto adiado para 2018
7	**Projeto EAD da Funpresp-Jud** Prazo de conclusão: **Julho/2017** Custo: R$40.000,00 Responsável: Presidência	**OE 09** - Promover a educação financeira e previdenciária aos servidores e membros dos patrocinadores	Programa elaborado e implantado.	Concluído (Setembro/2017)
8	**Encontro Nacional de Previdência Complementar do Poder Judiciário, MPU e CNMP** Prazo de conclusão: **Março/2017** Custo: R$22.000,00 Responsável: Presidência	**OE3** - Aperfeiçoar a comunicação interna e externa e sistema de previdência complementar **OE 08** - Melhorar o relacionamento e fomentar a integração com os patrocinadores	Publicar, no mínimo, 1 notícia mensalmente, em 20 patrocinadores até dezembro de 2016, 40 em 2017, 60 em 2018, 80 em 2019. Produzir 04 artigos e 50 *releases* (entrevistas/matérias) para publicação em jornais de grande circulação, mídia especializada e veículos de comunicação dos patrocinadores, até 31/12/2016.	Em andamento 20,00% e 75,00%
9	**Projeto Café Funpresp-Jud** Prazo de conclusão: **Setembro/2017** Custo: R$4.400,00 Responsável: Presidência e Diretoria de Seguridade	**OE 8** – Melhorar o relacionamento e fomentar a integração com os patrocinadores e sistema de previdência complementar	Capacitar representantes em 90% dos patrocinadores até 2017 (Associações). Alcançar 50% das associações de membros e servidores com sede em Brasília.	Em andamento 93,33%
10	**Prêmio Funpresp-Jud 2017** Prazo de conclusão: **Agosto/2017** Custo: R$33.500,00 Responsável: Presidência	**OE 7** - Atrair e reter participantes	Atingir meta de 8.035 participantes patrocinados até dezembro de 2017 (2.000 no ano).	Concluído
11	**Projeto Esclarecimentos sobre Migração** Prazo de conclusão: **2017** Custo: R$6.350,00 Responsável: Presidência e Diretoria de Seguridade	**OE 7** – Atrair e reter participantes **OE 08** - Melhorar o relacionamento e fomentar a integração com os patrocinadores e sistema de previdência complementar	Esclarecer sobre os prazos e condições para migração de regime em 100% das apresentações realizadas pela Diretoria de Seguridade. Promover a capacitação dos Representantes Funpresp-Jud sobre o tema em 90% dos patrocinadores. Obter adesão dos servidores e membros interessados na migração, como participantes patrocinados. Obter adesão dos servidores e membros	Não informado

Seq	Projetos Estratégicos	Alinhamento Estratégico		Análise
		Objetivo	Meta	
			interessados na manutenção do regime anterior, como participantes vinculados	
12	**Projeto Encontros Regionais e Visitas Institucionais 2017** Prazo de conclusão: **2017** Custo: R$48.000,00 Responsável: Não informado	**OE 08** - Melhorar o relacionamento e fomentar a integração com os patrocinadores e sistema de previdência complementar	Capacitar os Representantes da Funpresp-Jud em 90% dos patrocinadores. Obter adesão de 10% dos *prospects* nos patrocinadores visitados, nos quais for possível promover palestras da Diretoria de Seguridade	Em andamento 93,33%
13	**Projeto Aniversário da Funpresp-Jud** Prazo de conclusão: **Outubro/2017** Custo: R$3.500,00 Responsável: Presidência e Diretoria de Seguridade	**OE 7** – Atrair e reter participantes	Atingir meta de 8.035 participantes patrocinados até dezembro de 2017 (2.000 no ano)	Em andamento 95,77%
14	**Projeto Programa de Educação Financeira e Previdenciária Funpresp-Jud** Prazo de conclusão: **Outubro/2017** Custo: R$36.500,00 Responsável: Presidência	**OE 09** - Promover a educação financeira e previdenciária aos servidores e membros dos patrocinadores	Disponibilizar portal de educação financeira e previdenciária com acesso de 5% dos participantes Promover 2 eventos anualmente de educação financeira e previdenciária	Concluído

Fonte: Caderno de Orçamento/2017 e Relatório da Presidência RPRESI 12/2017

Constatação 4.13

No tocante aos projetos estratégicos previstos no orçamento (Tópico 4.5 do Caderno de Orçamento para 2017), averiguou-se uma baixa efetividade na conclusão das metas, o que impende solicitar esclarecimentos, bem como recomendar que os projetos indicados no orçamento sejam abordados pela Diretoria Executiva, visto que os que foram classificados por este Conselho como **"Não Informado"** não foram localizados no citado relatório da Presidência sequer como projetos concluídos no exercício de 2017.

Nesse sentido, convém solicitar à Diretoria Executiva os esclarecimentos a respeito dos projetos que não foram concretizados, bem como que monitore todos os projetos que constam do Caderno de Orçamento e que foram aprovados pelo Conselho Deliberativo.

4.6 Matriz de Conformidade

A Matriz de Conformidade ou Quadro de *Compliance*, evidenciado no **Quadro 4.3**, a seguir, sintetiza os pontos essenciais abordados no presente tópico e os que merecem atenção:

Quadro 4.3 - Matriz de Conformidade (*compliance*)

Item	Aderência às Normas	Riscos Envolvidos	Riscos na Ausência de Controles	Recomendações
1) Critérios quantitativos e qualitativos	Sim	Legal	Premissas orçamentárias não definidas	Com recomendações
2) Controle da Execução Orçamentária	Sim	Legal	Estimativa de valores destoantes do cenário e do histórico de realizações (orçado x realizado)	Com recomendações
3) Gestão Previdencial	Sim	Legal	Estimativa de valores destoantes do cenário e do histórico de realizações (orçado x realizado)	Sem recomendações
4) Gestão Administrativa	Sim	Legal	Estimativa de valores destoantes do cenário e do histórico de realizações (orçado x realizado)	Com recomendações
5) Gestão dos Investimentos	Sim	Operacional	Estimativa de valores destoantes do cenário e do histórico de realizações (orçado x realizado)	Sem recomendações
6) Observância às normas na elaboração do orçamento	Sim	Legal	Risco de não cumprimento da legislação	Com recomendações

4.7 Recomendações do Conselho Fiscal

Pelo exposto e relatado no presente tópico, impende determinar à Fundação as seguintes observações:

26

4.7.1. recomendar à Fundação que, na sintetização da proposta orçamentária, constem todos os ingressos necessários à cobertura das despesas administrativas, bem como a quantificação da utilização no exercício de parcela do aporte inicial, necessário ao regular funcionamento da Entidade (**Constatação 4.1**);

4.7.2. recomendar à Fundação que, na elaboração da proposta orçamentária, observe os valores efetivamente realizados, no exercício anterior, que servem de parâmetro para orientar os valores estabelecidos na proposta de orçamento (**Constatação 4.2**);

4.7.3. recomendar à Fundação que avalie a possibilidade de, na elaboração da proposta orçamentária, informar no exercício base para o orçamento (exercício anterior) os valores previstos e os efetivamente realizados, bem como o percentual de execução (**Constatação 4.3**);

4.7.4. recomendar à Fundação que adote providências para que, nos relatórios que façam referência ao orçamento previsto e aprovado pelo Conselho Deliberativo, os valores convirjam, bem como as alterações orçamentárias subsequentes, para o mesmo exercício, devendo-se fazer referência a essas alterações (quando autorizadas/aprovadas/remanejadas, data, sessão, etc) (**Constatação 4.4**);

4.7.5. recomendar à Fundação que avalie a conveniência e oportunidade de melhor adequação da nomenclatura dos termos que se refere à despesa total orçada para o exercício, de forma a melhorar a transparência e compreensão dos termos utilizados na proposta orçamentária (**Constatação 4.5**);

4.7.6. recomendar à Fundação que avalie a conveniência e oportunidade de, no relatório sintético do orçamento, separar as despesas de pessoal, benefícios e estagiários (**Constatação 4.6**);

4.7.7. sugerir à Fundação que avalie a oportunidade e conveniência de, no relatório sintético do orçamento, informar a origem e/ou aplicação da diferença entre as receitas e as despesas administrativas formadoras do Plano de Gestão Administrativa, em especial, o eventual estoque da reserva financeira (**Constatação 4.7**);

4.7.8. sugerir à Fundação que, nas propostas orçamentárias vindouras, avalie a conveniência e oportunidade de relatar um tópico sobre passivos contingenciais (ainda que seja apenas para informar a sua não existência), com a consequente quantificação do valor e probabilidade de ocorrência, bem como as ações saneadoras e/ou mitigadoras do risco (**Constatação 4.8**);

4.7.9. recomendar à Fundação que envide esforços no sentido de melhorar o planejamento orçamentário, de forma que o que fora previsto seja o mais próximo possível do que for realizado, a fim de evitar uma imobilização de recursos financeiros desnecessária (**Constatação 4.9**);

4.7.10. recomendar à Fundação a observância dos indicadores estabelecidos e aprovados pelo Conselho Deliberativo para fins de monitoramento e acompanhamento da execução orçamentária (**Constatação 4.10**);

4.7.11. sugerir à Fundação que adote providências para a melhoria dos controles internos administrativos, com vistas à convergência de dados nos relatórios e informações que são produzidos, ainda que por áreas internas distintas (**Constatação 4.11**);

4.7.12. recomendar ao Conselho Deliberativo a observância do art. 13 do Regulamento do PGA para que estabeleça metas para os indicadores de gestão propostos anualmente pela Diretoria Executiva, de modo a permitir uma melhor avaliação dos gastos realizados pela entidade (**Constatação 4.12**);

4.7.13. solicitar à Diretoria Executiva os esclarecimentos a respeito dos projetos que não foram concretizados, bem como que monitore todos os projetos que constam do Caderno de Orçamento e que foram aprovados pelo Conselho Deliberativo (**Constatação 4.13**).

4.8 Manifestação do Conselho Fiscal

Em atendimento ao inciso I, *in fine*, do art. 19 da Resolução MPS/CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2014, ao Caderno de Orçamento para 2017 da Funpresp-Jud, aprovado pelo Conselho Deliberativo na 15ª Sessão Extraordinária, realizada em 23/11/2016, bem como ao art. 12 da Resolução MPS/CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009, e ainda com base nas verificações e considerando as análises efetuadas dos dados disponibilizados pela Fundação, seus controles internos administrativos, e, *a fortiori*, que as despesas administrativas da Funpresp-Jud tiveram a realização no exercício de 2017 alinhadas com os valores orçados para o exercício, este Conselho Fiscal manifesta-se pela regularidade da gestão da execução orçamentária, que se encontra aderente às normas em vigor, ressalvados os comentários e as recomendações pontuadas no presente tópico.

5. PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGA

Em atendimento ao art. 19 da Resolução CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004, com base nos balancetes disponibilizados pela Fundação, o Conselho Fiscal avaliou o resultado do Plano de Gestão Administrativa (PGA) em consonância com a Resolução CNPC nº 8, de 31 de outubro de 2011[33], e com o art. 12 da Resolução CGPC nº 29/2009.

O **Regulamento do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Funpresp-Jud**, aprovado pelo Conselho Deliberativo em 18/09/2014, traz as seguintes disposições, *in verbis*:

> Art. 4º Os recursos necessários à cobertura das despesas com a administração da Funpresp-Jud serão repassados ao PGA pelo plano previdencial e pelo fluxo de investimentos.
>
> Parágrafo único. De modo a assegurar a estabilidade e a perenidade da gestão administrativa do plano administrado pela Funpresp-Jud, **será criado um fundo administrativo constituído por sobras de recursos aportados pelo plano gerido pela entidade e não utilizados em sua totalidade**.
>
> Art. 5º [...]
>
> § 1º As fontes de custeio do plano de benefícios gerido pela Funpresp-Jud serão definidas pelo Conselho Deliberativo da entidade e incluídas no orçamento anual, devendo constar ainda no plano anual de custeio definido atuarialmente.
>
> CAPÍTULO V
>
> DOS LIMITES DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO
>
> Art. 6º **O limite anual para as destinações vertidas pelo plano de benefícios para a gestão administrativa será aquele estabelecido pelo Conselho Deliberativo e deverá constar do orçamento e do plano de custeio anual**.
>
> [...]
>
> CAPÍTULO VII
>
> DA AVALIAÇÃO DO FUNDO ADMINISTRATIVO
>
> Art. 8º Visando garantir a gestão administrativa da entidade por meio de um fluxo de recursos sustentável capaz de assegurar a perenidade administrativa do plano de benefícios, **o fundo administrativo será anualmente avaliado quando da elaboração do orçamento da entidade**.
>
> [...]
>
> CAPÍTULO IX
>
> DO ATIVO PERMANENTE
>
> Art. 14. **Os valores registrados no ativo permanente são custeados com recursos administrativos e devem ser contabilizados no PGA**.
>
> Parágrafo único. **O Fundo Administrativo registrado no PGA não poderá ser inferior a totalidade do saldo do Ativo Permanente**.

[33] Revogada pela **Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018**.

20

[...]

CAPÍTULO XII

DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Art. 22. O **Conselho Fiscal será o órgão responsável pelo acompanhamento e controle da execução orçamentária e dos indicadores de gestão das despesas administrativas, inclusive quanto aos limites e critérios quantitativos e qualitativos, além das metas estabelecidas para os indicadores aprovados pelo Conselho Deliberativo**. [Grifou-se]

Constatação 5.1

Tendo em vista que o art. 8º do Regulamento do PGA dispõe que o **o fundo administrativo será anualmente avaliado quando da elaboração do orçamento da entidade** e que o Caderno de Orçamento para 2017 não faz avaliação a esse respeito, convém recomendar a observância desse ponto.

Nesse sentido, impende recomendar à Fundação a observância do art. 8º do Regulamento do PGA, a fim de que realize a avaliação anual do fundo administrativo quando da elaboração do orçamento da Entidade.

Delimitados os limites normativos, para melhor elucidação dos pontos destacados, serão abordados a seguir: o Ativo Líquido do PGA; as fontes e usos do custeio administrativo; as despesas administrativas (previdencial e investimentos); a participação no Fundo Administrativo; os indicadores de desempenho do PGA; e os limites de transferência de recursos para o custeio administrativo.

5.1 Ativo Líquido do PGA

A **Tabela 5.1**, abaixo, evidencia o Ativo Líquido do PGA:

Tabela 5.1 - Ativo Líquido PGA

Descrição	Exercício				Evolução
	2017		2016		
Ativo Total	**R$**	**14.540.062,39**	**R$**	**16.535.570,47**	-12,06%
(-) Exigível Operacional	R$	(14.315.889,34)	R$	(16.442.643,29)	-12,93%
(-) Exigível Contingencial	R$		R$		
Ativo Líquido	**R$**	**224.173,05**	**R$**	**92.927,18**	141,23%
(-) Fundos Administrativos	R$	(224.173,05)	R$	(92.927,18)	141,23%
Equilíbrio	R$	-	R$	-	-

Fonte: Balancetes do PGA do mês 12/2016 e 12/2017 da Funpresp-Jud

Observa-se que houve redução do ativo total em 12,06% e o Fundo Administrativo do PGA evoluiu 141,23% no exercício de 2017 comparativamente ao exercício anterior.

Ademais, nos termos do parágrafo único do art. 14 do Regulamento do Plano de Gestão Administrativa, o Fundo Administrativo registrado no PGA não poderá ser inferior a totalidade do saldo do Ativo Permanente[34].

5.2 Fonte e Uso do Custeio Administrativo

A **Tabela 5.2**, abaixo, evidencia a origem e a aplicação (fonte e uso) do custeio administrativo:

Tabela 5.2 - Demonstração do Plano de Gestão Administrativa [Em mil R$]

Descrição	Exercício		Variação (%)
	2017	2016	
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	**93**	**174**	**(47)**
1. Custeio de Gestão Administrativa	**9.386**	**10.403**	**(10)**
1.1. Receitas	**9.386**	**10.403**	**(10)**
Custeio administrativo da gestão previdencial	5.024	2.792	80
Resultado positivo dos investimentos	1.514	2.381	(36)
Outras receitas	2.847	5.231	(46)
2. Despesas administrativas	**9.255**	**10.484**	**(13)**
2.1. Administração previdencial	**8.270**	**9.587**	**(14)**
2.2. Administração investimentos	**985**	**897**	**10**
6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2)	**131**	**81**	**62**
7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)	**131**	**81**	**62**
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7)	**224**	**93**	**141**

Fonte: Notas Explicativas às demonstrações contábeis

A análise da **Tabela 5.2**, acima, no tocante à fonte do custeio (origem), traz, na descrição do item "1.1. Receitas", as rubricas "Resultado positivo dos investimentos" e "Outras receitas". Cabe esclarecer que esses itens se referem aos rendimentos da aplicação e à respectiva parcela do adiantamento de contribuições futuras da Fundação. Essa demonstração esclarece que, em 2017, a Entidade ainda não atingiu o seu equilíbrio operacional, porém caminha nesse sentido, visto que os valores são reduzidos em 2017, se comparados a 2016, com o consequente aumento de 80% da receita de contribuições.

Nesse sentido, conclui-se que os recursos para o custeio administrativo de 2017 não foram suficientes para a cobertura das despesas administrativas, tendo-se que aportar o valor

[34] Os saldos do ativo permanente registrado no **Balanço Patrimonial** da Funpresp-Jud nos exercícios de 2017 e 2016 foram, respectivamente, R$ 96 mil e R$ 93 mil.

de R$ 4,361 milhões (R$ 1,514 milhão dos rendimentos do PGA e R$ 2,847 milhões a título de adiantamento de contribuições futuras) para a realização das citadas despesas no total de R$ 9,255 milhões.

5.3 Despesas Administrativas

A distribuição das despesas administrativas, segregadas por gestão previdencial e gestão de investimentos, está evidenciada na **Tabela 5.3**, a seguir:

Tabela 5.3 – Despesas Administrativas [Em mil R$]

Descrição	Exercício		Variação (%)
	2017	2016	
2. Despesas administrativas	**9.255**	**10.484**	**(13)**
2.1. Administração previdencial	**8.270**	**9.587**	**(14)**
Pessoal e encargos	5.610	5.395	4
Treinamentos/congressos seminários	61	97	(37)
Viagens e estadias	93	94	(1)
Serviços de terceiros	299	642	(53)
Despesas gerais	661	799	(17)
Depreciação e amortização	83	94	(11)
Tributos	463	505	(8)
Outras despesas	1.000	1.962	(49)
2.2. Administração investimentos	**985**	**897**	**10**
Pessoal e encargos	972	840	16
Treinamentos/congressos seminários	9	8,8	2
Viagens e estadia	1	-	N/A
Despesas gerais	3	48	(95)

Fonte: Notas Explicativas às demonstrações contábeis

A **Tabela 5.3,** acima, mostra um cenário em que conduz a uma economia de 13% das despesas administrativas em relação a 2016. À exceção das rubricas "Pessoal e encargos"; e "Treinamentos/Congressos seminários", todas as demais tiveram redução.

Destaca-se que o valor da rubrica "Outras despesas" diz respeito à CORREÇÃO EMPRÉSTIMO PATROCINADOR, classificado na conta contábil 4.2.1.2.99.02, no valor de R$ 1 milhão, em 2017, que se refere à apropriação da correção pelo IPCA incidente sobre o saldo do empréstimo de adiantamento de contribuições futuras.

Num olhar estritamente objetivo, mesmo diante da conjuntura político-econômica pela qual passa o País, a Entidade aufere bons resultados no Plano Administrativo.

Constatação 5.2

Tendo em vista que o item registrado em "Outras despesas" refere-se à correção monetária do aporte inicial (adiantamento de contribuições futuras) pelo IPCA, e tendo que a clareza e a objetividade são pontos que devem nortear a transparência, aliados aos princípios contábeis, cabe sugerir que a Funpresp-Jud adote uma descrição mais específica para essa rubrica nos relatórios em que for utilizada.

Nesse sentido, convém recomendar à Funpresp-Jud que adote nome específico para os valores registrados na rubrica "Outras Despesas", oriundos do aprovisionamento da correção monetária pelo IPCA incidente sobre o aporte inicial (adiantamento de contribuições futuras), nos relatórios em que a utilizar.

5.4 Participação do Plano no Fundo Administrativo

No balancete de dezembro de 2017 PB/Consolidado (**JusMP-Prev**), consta o valor de R$ 224.173,05 registrado nas contas 1.2.2.3–PARTICIPAÇÃO NO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA e 2.3.2.2.02–PARTICIPAÇÃO NO FUNDO ADMINISTRATIVO PGA. Assim, verifica-se o atendimento do item 6 do inciso II do Anexo A da Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, que estabelece:

> 6. Ao final de cada mês, a EFPC deve registrar nas contas "Participação no Plano de Gestão Administrativa", no Ativo, e "Participação no Fundo Administrativo do PGA", no Passivo, a parcela equivalente à participação do plano de benefícios previdenciários no fundo administrativo registrado no PGA.

Nesse sentido, está evidenciado, na **Tabela 5.4**, a contabilização acima referida, nos exercícios de 2016 e, também, de 2017, bem como a respectiva variação percentual:

Tabela 5.4 - Participação no Fundo Administrativo - PGA

Conta Contábil	Descrição	Exercício		Variação (%)
		2017	2016	
1.2.2.3	PARTICIPAÇÃO NO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	R$ 224.173,05	R$ 92.927,18	141,2%
2.3.2.2.02	PARTICIPAÇÃO NO FUNDO ADMINISTRATIVO PGA	R$ 224.173,05	R$ 92.927,18	141,2%

Fonte: Balancetes do mês 12/2016 e 12/2017 da Funpresp-Jud

5.5 Indicadores de Desempenho do PGA

Os artigos 4º, 5º e 12 da Resolução CGPC nº 29/2009, assim dispõem:

> Art. 4º Caberá ao Conselho Deliberativo, ou outra instância estatutária competente, fixar os critérios quantitativos e qualitativos das despesas administrativas, **bem como as metas para os indicadores de gestão para avaliação objetiva das despesas administrativas, inclusive gastos com pessoal**.
>
> §1º **Os indicadores de gestão de que tratam no *caput* devem ser definidos pela Diretoria Executiva da EFPC**.
>
> §2º Os critérios que trata o *caput* devem constar no regulamento do plano de gestão administrativa, nos termos do item 27 do Anexo C da Resolução nº 28, de 26 de janeiro de 2009.
>
> Art. 5º Os critérios quantitativos e qualitativos para a realização das despesas administrativas da EFPC devem possibilitar a avaliação da relação entre a necessidade e adequação dos gastos com os resultados obtidos, considerando-se, dentre outros, os seguintes aspectos:
>
> I – recursos garantidores dos planos de benefícios;
>
> II – quantidade de planos de benefícios;
>
> III – modalidade dos planos de benefícios;
>
> IV – número de participantes e assistidos; e
>
> V – forma de gestão dos investimentos.
>
> [...]
>
> Art. 12. **Caberá ao Conselho Fiscal da EFPC o acompanhamento e controle da execução orçamentária e dos indicadores de gestão das despesas administrativas, inclusive quanto aos limites e critérios quantitativos e qualitativos, bem como a avaliação das metas estabelecidas para os indicadores de gestão, em consonância com o inciso I do artigo 19 da Resolução nº 13, de 2004**. [Grifou-se]

A Entidade traz os seguintes indicadores como forma de mensuração de resultado, consoante visto acima no tópico orçamentário. As tabelas: **Tabela 5.5** e **Tabela 5.6**, ambas abaixo, evidenciam essa situação, já retratada anteriormente:

Tabela 5.5 - Indicadores do PGA por Segmento de Aplicação [Em Mil R$]

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	2017 (G)	2016 (H)	Var.(%) (G/H-1)
Participantes (A) – Un.	**9.455**	**6.880**	**37,4**
Taxa de Carregamento (B)	**5025**	**2.792**	**79,9**
Despesas de Funcionamento (C)	**8.255**	**8.522**	**(3,1)**
Pessoal e Encargos (C1)	6.582	6.234	5,6
Treinamentos/congressos (C2)	70	106	(33,9)
Viagens e estadias (C3)	94	94	0
Serviços de terceiros (C4)	299	642	(53,4)
Despesas gerais (C5)	664	847	(21,6)
Depreciação e amortização (C6)	83	94	(11,7)
Tributos (C7)	463	505	(8,31)
Despesa Financeira (D)	**1.000**	**1.962**	**(49,0)**
Despesas Administrativas (E=C+D)	**9.255**	**10.484**	**(11,7)**
Receitas Financeiras (F)	**1.514**	**2.381**	**(36,4)**

INDICADORES DE GESTÃO (12 MESES)	
TEMA RECEITAS	
I1 = B/A ***Arrecadação per capita (R$)***	**532**
I2 = (B + F)/A ***Receita per capita (R$)***	**691**
TEMA DESPESAS	
I3 = (C + D)/A ***Despesa per capita (R$)***	**979**
INCLUI DESPESA FINANCEIRA	
I5 = E/(B + F) ***Despesa sobre receita (%)***	**141,7**

Fonte: Demonstrativos financeiros da Funpresp-Jud de 2017

Tabela 5.6 - Indicadores de Gestão do PGA

Indicador	Orçado	Resultado	Variação %
Arrecadação Média	R$ 526	R$ 532	101,14%
Despesa *per capita*	R$ 1.303	R$ 979	75,13%
Receita *per capita*	-	R$ 691	
Despesa sobre Ativo Total	7,01%	5,3%	75,6%
Despesa sobre receita	147,61%	141,7%	96%

Fonte: Caderno de Orçamento 2017 – Funpresp-Jud e RCI – Ascoi – 2/2017

Nesse panorama, um conjunto de indicadores com metas previamente estabelecidas, a título exemplificativo, poderia ser: Limite de Custeio Administrativo, Despesa Administrativa Total por Custeio Administrativo, Despesa Administrativa Total em Relação aos Recursos Garantidores, **Despesa com Pessoal e Encargos sobre a Despesa Administrativa**, Despesa Administrativa de Investimentos sobre os Recursos Garantidores, Quociente de Execução da Despesa Orçada, etc.

Constatação 5.3

O art. 4º da Resolução CGPC nº 29/2009 dispõe que caberá ao Conselho Deliberativo, ou outra instância estatutária competente, fixar os critérios quantitativos e qualitativos das despesas administrativas, **bem como as metas para os indicadores de gestão para avaliação objetiva das despesas administrativas, inclusive gastos com pessoal. O § 1º do citado dispositivo ainda estabelece que os indicadores de gestão devem ser definidos pela Diretoria Executiva.**

Nesse sentido, inobstante, no Caderno Orçamentário, vir um demonstrativo sintético com a indicação dos indicadores de gestão, observa-se que ele não estabelece de forma clara metas de desempenho para serem atingidas nem mesmo com gastos para pessoal, de forma segregada.

Nessa senda, impõe recomendar à Fundação a observância do art. 4º, *caput* e § 1º, da Resolução CGPC nº 29/2000, para que estabeleça claramente, de forma objetiva, metas para os indicadores de gestão, inclusive gastos com pessoal, de forma segregada (separando pessoal de estagiários e benefícios).

5.6 Limites de Transferência de Recursos para o Custeio Administrativo

Os artigos 3º, 6º e 7º da Resolução CGPC nº 29/2009 estabelecem:

> Art.3º Constituem fontes de custeio para cobertura das despesas administrativas dos planos de benefícios operados pela EFPC:
>
> I – contribuição dos participantes e assistidos;
>
> II – contribuição dos patrocinadores e instituidores;
>
> III – reembolso dos patrocinadores e instituidores;
>
> IV – resultado dos investimentos;
>
> V – receitas administrativas;
>
> VI – fundo administrativo;
>
> VII – dotação inicial; e

> VIII – doações.
>
> Parágrafo único. Compete ao Conselho Deliberativo, ou outra instância estatutária competente, definir as fontes de custeio, observados os regulamentos dos planos de benefícios, por ocasião da aprovação do orçamento anual, as quais deverão estar expressamente previstas no plano de custeio.
>
> [...]
>
> Art.6º O limite anual de recursos destinados pelo conjunto dos planos de benefícios executados pela EFPC de que trata a Lei Complementar nº 108, de 2001, para o plano de gestão administrativa, observado o custeio pelo patrocinador, participantes e assistidos, é um entre os seguintes:
>
> I – taxa de administração de até 1% (um por cento); ou
>
> II – **taxa de carregamento de até 9% (nove por cento)**.
>
> Parágrafo único. **O Conselho Deliberativo da EFPC deve estabelecer o limite de que trata o *caput***.
>
> Art.7º As fontes de custeio de que tratam os incisos VI a VIII do art.3º não são computadas para verificação do limite de que trata o art.6º. [Grifou-se]

O art. 15 do Regulamento do Plano de Benefícios **JusMP-Prev – CNPB nº 2013.0017-38** – estabelece que será mantido integralmente pelas receitas de: contribuição normal do participante; contribuição vinculada; contribuição facultativa; contribuição administrativa; contribuição normal do patrocinador; recursos portados de entidade aberta; recursos portados de entidade fechada; resultado dos investimentos; e doações, legados e outras rendas, desde que admitidos pela legislação aplicável.

Por sua vez, o art. 6º do Regulamento do Plano de Gestão Administrativa estabelece:

> Regulamento do PGA
>
> Art. 6º O limite anual para as destinações vertidas pelo plano de benefícios para a gestão administrativa será aquele estabelecido pelo Conselho Deliberativo e deverá constar do orçamento e do plano de custeio anual.

Nesse cenário, frise-se que, numa conjugação de normativos, as contribuições acima estabelecidas devem estar em consonância com o plano de custeio anual, aprovado pelo Conselho Deliberativo, conforme se verifica na **Tabela 5.7**, abaixo:

Tabela 5.7 - Plano de Custeio da Funpresp-Jud

PLANO DE CUSTEIO	2017	2016
Contribuição Normal		
Patrocinados	De 6,5% a 8,5%	De 6,5% a 8,5%
Vinculados	De 6,5% a 22,0%	De 6,5% a 22,0%
Contribuição Facultativa	Mínima de 2,50%	Mínima de 2,50%
Taxa de Carregamento (contribuição normal ou vinculada)	7,00%	7,00%
Taxa de Carregamento (participação do assistido ou remido)	0,595%	0,595%
Taxa de Carregamento (contribuições facultativas)	0,00%	0,00%
Fundo de Coberta dos Benefícios Extraordinários (FCBE)	14,61%	15,02%

Fonte: Sítio da Funpresp-Jud

Conforme a **Tabela 5.8**, abaixo, verifica-se que os recursos destinados para o plano administrativo alcançaram **R$ 5.025.403,79**, no exercício de 2017, estando aderente ao limite legal da Taxa de Carregamento de até 9%, conforme art.6º da Resolução CGPC nº 29/2009 e, também, compatível com o art. 15 do Regulamento do Plano de Benefícios **JusMP-Prev – CNPB nº 2013.0017-38**, e o respectivo plano de custeio da Funpresp-Jud:

Tabela 5.8 – Limites do PGA – Taxa de Carregamento

Fluxos	Exercício				Evolução %
	2017		2016		
ENTRADAS	R$	71.916.503,00	R$	41.353.713,35	73,91%
Limite 7%	R$	5.034.155,21	R$	2.894.759,04	73,91%
TAXA DECARREGAMENTO	**R$**	**5.025.403,79**	**R$**	**2.791.583,34**	**80,02%**
Patrocinadores	R$	2.500.419,84	R$	1.388.013,85	80,14%
Participantes	R$	2.519.406,26	R$	1.400.223,84	79,93%
Autopatrocinados	R$	5.577,69	R$	3.345,65	66,71%

Fonte: Balancetes Contábeis do Plano de Benefícios da Funpresp-Jud

5.7 Matriz de Conformidade

A Matriz de Conformidade ou Quadro de *Compliance*, evidenciado no **Quadro 5.1**, a seguir, sintetiza os pontos essenciais abordados no presente tópico e os que merecem atenção:

Quadro 5.1 - Matriz de Conformidade (*compliance*)

Item	Aderência às Normas	Riscos Envolvidos	Riscos na Ausência de Controles	Recomendações
1) Regulamento do PGA	Sim	Legal	Ausência de norma/regra para a gestão do PGA	Sem recomendações
2) Evolução do Fundo Administrativo	Sim	Legal	Utilização e/ou temporalidade do Fundo Administrativo como fonte de custeio	Sem recomendações
3) Resultado do PGA	Sim	Legal	Utilização do Fundo Administrativo	Sem recomendações
4) Limite de Transferência	Sim	Legal	Utilização do Fundo Administrativo	Sem recomendações
5) Indicadores do PGA	Sim	Legal	Critérios qualitativos e quantitativos inconsistentes	Com recomendações
6) Exigível Contingencial no PGA	Sim	Legal	Demandas judiciais que possam comprometer os resultados do PGA	Sem recomendações

5.8 Recomendações do Conselho Fiscal

Pelo exposto e relatado no presente tópico, impende determinar à Fundação as seguintes observações:

5.8.1. recomendar à Fundação a observância do art. 8º do Regulamento do PGA, a fim de que realize a avaliação anual do Fundo Administrativo quando da elaboração do orçamento da Entidade (**Constatação 5.1**);

5.8.2. recomendar à Funpresp-Jud que adote nome específico para os valores registrados na rubrica "Outras Despesas", oriundos do aprovisionamento da correção monetária pelo IPCA incidente sobre o aporte inicial (adiantamento de contribuições futuras), nos relatórios em que a utilizar (**Constatação 5.2**);

5.8.3. recomendar à Fundação a observância do art. 4º, *caput* e § 1º, da Resolução CGPC nº 29/2000, para que estabeleça claramente, de forma objetiva, metas para os indicadores de gestão, inclusive gastos com pessoal, de forma segregada (separando pessoal de estagiários e benefícios) (**Constatação 5.3**).

5.9 Manifestação do Conselho Fiscal

Diante das análises efetuadas e em atendimento ao artigo 19 da Resolução CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2003, o Conselho Fiscal manifesta-se pela conformidade dos procedimentos adotados pela Funpresp-Jud, no 2º semestre de 2017, nos termos das Resoluções CGPC nº 29;2009 e CNPC nº 8/2011, bem assim da Instrução Normativa SPC nº 34/2009.

Em relação ao art. 12 da Resolução CGPC 29/2009, este Conselho verificou o atendimento dos critérios quantitativos e qualitativos dos indicadores das despesas administrativas. No entanto, devem ser observados os comentários e as recomendações apresentadas.

6. DEMAIS TEMAS CORRELACIONADOS

Nesse tópico serão analisados temas cuja dimensão relaciona-se com as atividades da Fundação, a fim de trazer mais informações para este Relatório, como fator ou insumo propulsor de melhorias, que podem ser adotadas pela Entidade.

Nesse prisma, serão analisados os controles internos e a gestão de riscos; a governança e a transparência; a certificação e a habilitação dos conselheiros, dirigentes e colaboradores; e, ainda, o demonstrativo de atendimento das recomendações dos relatórios de controle interno anteriores.

Ressalta-se que a conjugação plena de todas essas questões tem significativo impacto no resultado da gestão e colabora com o alcance dos objetivos estabelecidos no plano estratégico institucional.

6.1 Controles Internos e Gestão de Riscos

A avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos perpassam pela gestão como um todo com o fim de que os objetivos e diretrizes delineados pela alta administração sejam cumpridos, com aderência e conformidade ao regramento legal.

Nesse aspecto, mostra-se necessária a distinção prévia entre controle interno administrativo e o órgão de controle interno propriamente dito. O controle interno administrativo é responsabilidade dos próprios gestores e tem por finalidade mitigar riscos e assegurar que os objetivos da organização sejam alcançados. O órgão de controle interno tem a função, dentre outras, de avaliar a qualidade dos controles implantados pelos gestores, que é função legal deste Conselho Fiscal, estabelecida no art. 14 da LC nº 108, de 2001.

Em linha de convergência, numa sequência lógica dos controles internos administrativos, pautado num cenário preventivo, exsurge a gestão de riscos como instrumento de governança corporativa apta a mitigar ou até mesmo eliminar potenciais efeitos de eventos indesejados que possam vir a ocorrer.

Nesse cenário, será feita uma análise finalística dos controles internos e da gestão de riscos da Funpresp-Jud, de forma perfunctória, visto que, parte das análises, já foram realizadas em tópicos anteriores, numa conjugação dos ambientes e interação entre as dimensões e funções da administração.

6.1.1 Controles Internos

O exame da qualidade e suficiência dos controles internos em uma organização revela, em sentido amplo, o grau de maturidade da instituição e o compromisso com o cumprimento dos objetivos e metas delineados no plano estratégico institucional e perpassa, inclusive, pelos níveis tático e operacional.

O *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO), no ano de 2004, publicou o *Enterprise Risk Management - integrated framework* (COSO-ERM ou COSO II), sendo uma evolução do COSO-IC (controle interno integrado), documento que ainda hoje é tido como referência no tema gestão de riscos corporativos. Esse modelo foi projetado com o objetivo de *orientar as organizações no estabelecimento de um processo de gestão de riscos corporativos e na aplicação de boas práticas sobre o tema*. As análises por este órgão estatutário têm como norte as diretrizes estabelecidas pelo COSO.

Na perspectiva do COSO-ERM, o gerenciamento de riscos corporativos (processo multidirecional e interativo segundo o qual quase todos os componentes influenciam os outros) é constituído por oito componentes inter-relacionados, pela qual a administração gerencia a organização, e estão integrados com o processo de gestão. Esses componentes são: *Ambiente Interno, Fixação de Objetivos, Identificação de Eventos, Avaliação de Riscos, Resposta a Risco, Atividades de Controle, Informações e Comunicações, e Monitoramento*.

Delimitada a diretriz normativa, cumpre destacar que a Funpresp-Jud tem, na perspectiva de estrutura organizacional, a Assessoria de Controle Interno (Ascoi), vinculada à presidência da Fundação, e a Auditoria Interna (ainda não implementada), vinculada ao Conselho Deliberativo. Essas divisões orgânicas representam as instâncias de controle na estrutura da Fundação, juntamente com o Conselho Fiscal, como órgão de controle interno.

De uma maneira geral, evidencia-se, na Funpresp-Jud, um controle interno administrativo atuante, o que contribui para a melhoria do desempenho da Fundação. Exemplos de ações desse controle podem ser elencadas no: a) cronograma e os respectivos prazos normativos para cumprimento de obrigações; b) Regulamento do PGA; c) análise periódica dos indicadores estratégicos; d) estabelecimento de calendário de obrigações legais; e) registro das informações mínimas das partes contratantes, as características e os valores dos contratos negociados; f) delegação de funções por meio de normativos; g) acompanhamento das atividades da Diretoria Executiva realizado pelo Conselho Fiscal; h) o monitoramento e o acompanhamento das atividades da Diretoria Executiva pelos conselhos estatutários; i) os relatórios de controles internos; j) o acompanhamento das recomendações e solicitações do Conselho Fiscal pela Ascoi; k) o acompanhamento e monitoramento das ações judiciais pela Assessoria Jurídica (Asjur); e l) o acompanhamento e monitoramento do Planejamento Estratégico e Indicadores 2016-2020, pela Diretoria Executiva.

Ademais, a Execução Orçamentária, assim como o PB e o PGA, é acompanhada por meio dos balancetes mensais enviados ao Conselho Fiscal e à Previc, bem assim apresentados pela Diretoria, periodicamente, por escrito e verbalmente, juntamente com os relatórios de execução.

6.1.1.1 Informações Cadastrais

Segundo o relatório de Arrecadações e Cadastro da Funpresp-Jud, o primeiro semestre de 2017 encerrou com 8.021 participantes. Observou-se um acréscimo superior de participantes no segundo semestre, 1.434 em face de 1.087 do primeiro semestre. Com o resultado, novos participantes incluídos na base do sistema *Trust Prev*, a Fundação finalizou o ano de 2017 com 9.455 participantes, consoante se verifica na **Tabela 6.1**, a seguir:

Tabela 6.1 - Evolução Mensal das Adesões

Mês/Ano	Patrocinado	Vinculado	Autorpatrocinado	No prazo opção dos institutos	Total
Saldo 2016	**6.688**	**194**	**9**	**43**	**6.934**
jan/2017	271	17	0	3	291
fev/2017	114	0	1	-9	106
mar/2017	110	7	0	-21	96
abr/2017	131	3	0	2	136
mai/2017	221	5	2	7	235
jun/2017	216	9	-2	0	223
jul/2017	231	10	22	-13	250
ago/2017	320	15	4	0	339
set/2017	168	3	-24	21	168
out/2017	186	3	1	7	197
nov/2017	272	8	18	-27	271
dez/2017	208	3	-18	16	209
Acumulado/2017	2.240	80	22	-30	2.521
Acumulado Total	**8.928**	**274**	**31**	**13**	**9.455**

Fonte: RARC12 – Arrecadação e Cadastro – dezembro/2017

Preliminarmente, convém destacar que o quadro acima é reprodução do que consta do item 1.1 (Evolução das adesões) do Relatório de Arrecadação e Cadastro (RARC) de dezembro de 2017. Contudo, os quantitativos registrados na linha "Acumulado/2017" apresentam alguns dados incorretos, quais sejam:

a) na coluna referente aos patrocinados, o somatório do acumulado do ano é **2.448** e não 2.240 como foi registrado;

b) na coluna referente aos vinculados, o somatório do acumulado do ano é **83** e não 80 como foi registrado;

c) na coluna referente aos autopatrocinados, o somatório do acumulado do ano é **4** e não 22 como foi registrado; e

d) na coluna referente ao prazo de opção dos institutos, o somatório do acumulado do ano é **-14** e não -30 como foi registrado.

Dessa maneira, os valores constantes da linha "Acumulado Total" também foram registrados com algumas incorreções. Assim, os valores que deveriam constar dessa linha seriam os seguintes:

a) patrocinados: **9.136**;

b) vinculados: **277**;

c) autopatrocinados: **13**; e

d) no prazo para opção dos institutos: **29**.

A incorreção das informações merece especial atenção, tendo em vista dois motivos. A um, porque os dados são divulgados no *link* de transparência da página da Fundação na internet e estão acessíveis ao público em geral. A dois, porque divergem dos dados insertos no item 4 (Dados sobre os participantes) do Relatório de Relacionamento com o Participante (RREL) de Dezembro de 2017, também divulgado no *link* de transparência.

Portanto, deve ser determinada à Diretoria de Seguridade a correção imediata dos dados incorretos e a correta divulgação no *link* de transparência.

Feitas essas observações quanto às incorreções, registre-se que dos 9.455 participantes, 9.136 são patrocinados, 277 são vinculados, 13 são autopatrocinados e 29 encontram-se no prazo de opção dos institutos.

A divisão de participantes da Fundação por cargo, conforme RARC de Dezembro de 2017, permanece com um percentual expressivo no cargo de Técnico Judiciário – 62,19%. Os membros que apresentam a maior contribuição para o plano de benefícios, bem como para o plano de gestão administrativa, representam apenas 3,90% dos inscritos no plano, conforme **Tabela 6.2**, abaixo:

Tabela 6.2 - Distribuição de Participantes por Cargo

CARGO	QTDE
Membros	369
Analistas	3.206
Técnicos	5.880
TOTAL GERAL	**9.455**

Fonte: RARC 12/2017

Segregados por sexo, o ano findou com 4.708 participantes mulheres (49,79%) e 4.747 (50,21%) homens. Esses números demonstram o mesmo equilíbrio do primeiro semestre em relação à divisão por sexo (4.014 mulheres x 4.007 homens).

A distribuição por sexo e idade ficou assim demonstrada:

A concentração de participantes está distribuída entre as idades de 26 a 33 anos, consoante se observa na **Figura 6.1**, abaixo:

Figura 6.1 - Distribuição dos Participantes por Sexo e Grupo de Idade[35]

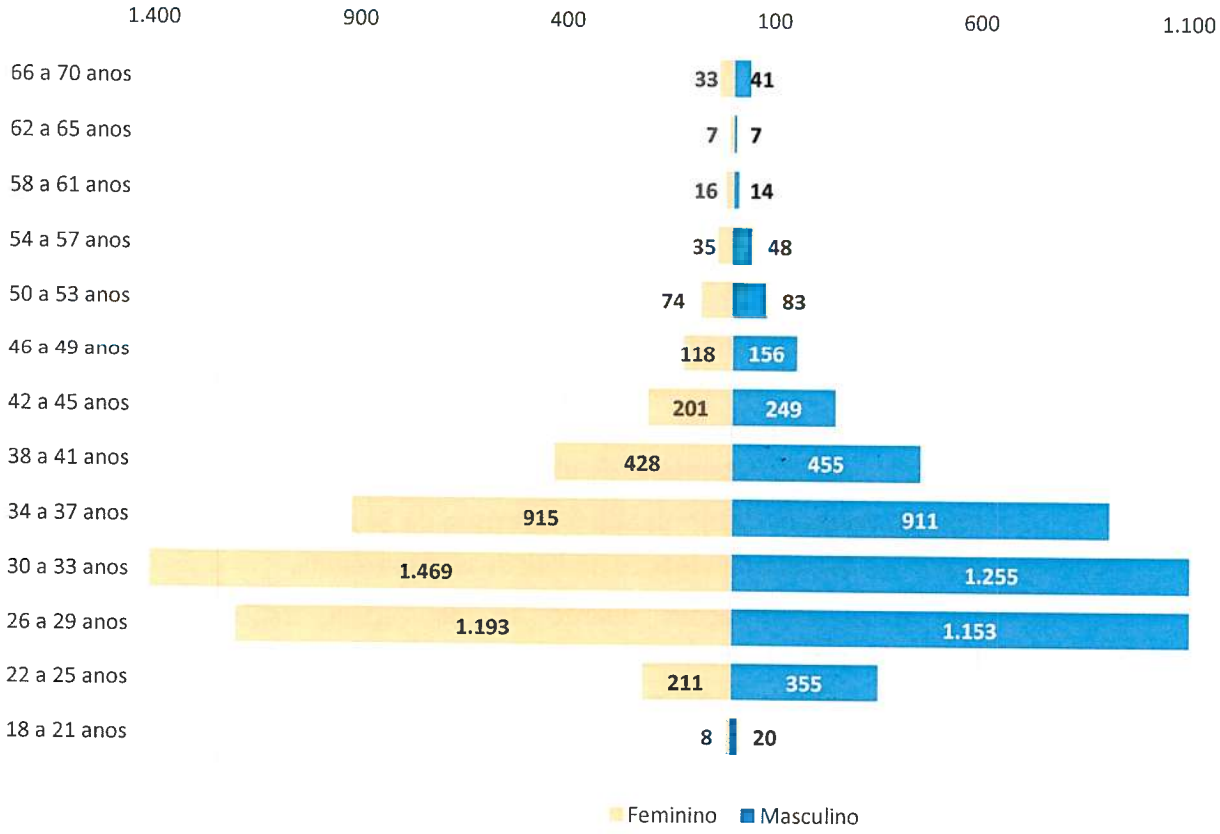

Fonte: RARC 12/2017

[35] Alguns participantes não constam da pirâmide por estarem em fase de acertos cadastrais.

Na **Figura 6.2**, abaixo, é possível identificar o número e o percentual de participantes por patrocinador em dezembro de 2017:

Figura 6.2 - Distribuição de Participantes por Ramo da Justiça (Dezembro/2017)

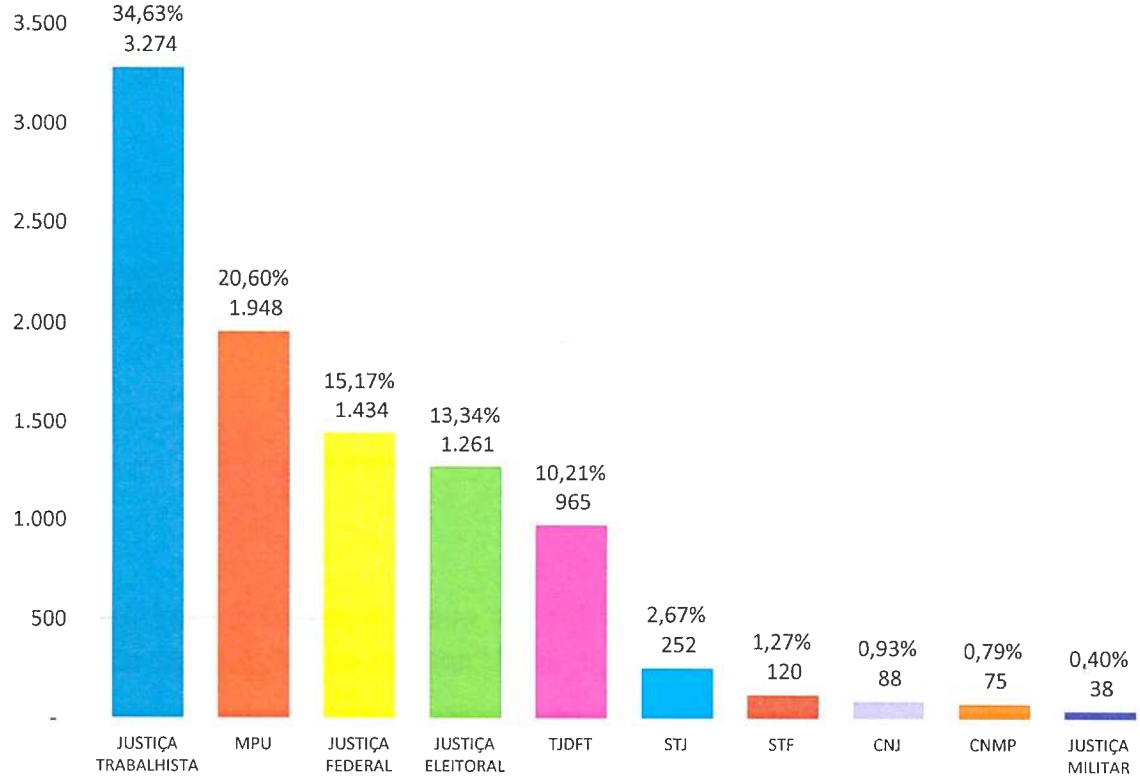

Fonte: RARC 12/2017

Esta seção objetiva a análise das providências adotadas em face das recomendações deste Conselho, consignadas nos Relatórios de Controles Internos referentes ao segundo semestre de 2017, na avaliação das atividades relacionadas ao processo de arrecadação de contribuições do plano de benefícios, de acordo com as normas regulamentares, verificando-se, igualmente, os controles praticados no monitoramento de prazos, procedimentos de cobranças, contribuições indevidas e em atraso, contabilizações, controles internos e a conformidade quanto à alimentação das reservas individuais e do fundo coletivo das contribuições do Plano.

O trabalho realizado é derivado do acompanhamento das atas do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, das Atas de Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal, bem como, do Relatório Semestral de Acompanhamento da Gestão, emitido pela Assessoria de Controle Interno, referente ao segundo semestre do exercício de 2017, dos Relatórios Mensais de Arrecadação e Cadastro – RARCs, além da análise e exame dos documentos, informações e esclarecimentos disponibilizados pela Entidade, em resposta às solicitações/recomendações deste Conselho Fiscal.

Inconsistências

O RARC de Outubro de 2017 informou que foi realizado pela COARC novo levantamento das inconsistências cadastrais e financeiras abrangendo o período de outubro 2013 a setembro 2017. A apuração resultou em outro encaminhamento aos patrocinadores, através do Oficio-Circular nº 12. O resultado do levantamento foram as seguintes inconsistências apuradas, vistas na **Tabela 6.3**, a seguir:

Tabela 6.3 - Acompanhamento de Notificações de Inconsistências

Tipo de Crítica	Contagem de CRÍTICA
01 – Diferença de Paridade	111
02 – Ausência de Contribuição	3.193
TOTAL GERAL	**3.304**

Fonte: RARC 10/2017

No relatório, restou justificado que o acompanhamento das inconsistências seria intensificado apenas a partir de 2018, quando da chegada de novo funcionário àquela Coordenadoria, *ipsis vebis*:

> Ressaltamos que em novembro de 2017 ocorreu a saída do Coordenador de Atuária e Benefícios (Coabe), por isso o Coordenador da Coarc acumulou as atividades daquela Coordenadoria com as suas atividades, para as quais foram definidas prioridades, neste sentido o processo de acompanhamento das inconsistências será retomado no primeiro semestre de 2018, após a entrada do novo Coordenador da Coabe.

Com relação também às inconsistências, o relatório semestral do Conselho Fiscal fez alguns questionamentos e recomendações referentes à área de Arrecadação e Cadastro. A Diretoria à qual está vinculada a Coordenadoria esclareceu, em maio de 2018, através da Nota de esclarecimentos dos apontamentos do Conselho Fiscal, diante dos trabalhos e urgência no prazo de migração dos servidores do Poder Judiciário e Ministério Público, substituição de funcionários da COARC, e treinamentos necessários, que a análise e apuração de algumas das recomendações seriam realizadas com mais intensidade apenas a partir do término do prazo de migração, ou seja, 28/07/2018.

Esclarecimento da Diretoria de Seguridade

Atualmente a Coordenadoria de Arrecadação e de Cadastro (Coarc) conta com a seguinte estrutura: 1 Coordenador e 2 assistentes concursados. O primeiro assistente concursado tomou posse em fevereiro de 2017 e pediu demissão em março de 2018. Foi empossado o assistente substituto ainda em março e está sendo treinado para auxiliar as atividades da área. O segundo assistente foi nomeado em fevereiro de 2018 e pediu demissão em março de 2018. Para esta vaga houve a nomeação do novo assistente em 12/04/2018.

Vale ressaltar que o Coordenador da Coarc acumulou no período de novembro/2017 a abril/2018 as funções operacionais da Coordenadoria de Atuária e de Benefícios Benefícios (Coabe).

Um processo seletivo foi realizado e um novo atuário tomou posse no dia 12/04/2018, estando em treinamento juntamente com os demais assistentes Coarc.

Em resumo, a Diretoria de Seguridade necessitará de um tempo para treinar os novos membros da equipe e executar o planejamento da área.

Por fim, informamos que até o mês de julho de 2018 a Diretoria de Seguridade apresentará aos Conselhos Deliberativo e. Fiscal o planejamento e o cronograma de implementação das rotinas e melhorias dos processos de arrecadação e de cadastro.

Relatório de Controle Interno

No Relatório Semestral do Conselho Fiscal, atinente ao primeiro semestre de 2017, constou o relatório de inconsistências financeiras copiado abaixo, na **Tabela 6.4**. Observa-se que, do total de 2.347 pendências apuradas, **apenas 382 foram solucionadas – 16,28%.**

Tabela 6.4 - Inconsistências Financeiras

Inconsistências Financeiras	Total Apurado	Total Ajustado	Total Não Ajustado	% Total Ajustado
Diferença de Contribuição entre Participante e Patrocinador	261	145	116	55,56%
Ausência de Contribuição no Mês	2.078	234	1.844	11,26%
Nunca Houve Contribuição	8	3	5	37,50%
TOTAL GERAL	**2.347**	**382**	**1.965**	**16,28%**

Fonte: Relatório de Controles Internos do 1º Semestre de 2017 (Ascoi)

26

No que se refere aos meses de julho a dezembro de 2017, é possível observar os seguintes apontamentos:

Julho 2017

Verificou-se progressão nos três itens com relação ao total de ajustes. Apesar de constar da **Tabela 6.5**, abaixo, um total de 382 ajustes, o resultado correto da soma é 479. Ou seja, 20% pendências solucionadas:

Tabela 6.5 - Acompanhamento de Notificações de Inconsistências

Inconsistências Financeiras	Total Apurado	Total Ajustado	Total Não Ajustado	% Total Ajustado
Diferença de Contribuição entre Participante e Patrocinador	261	152	109	58,24%
Ausência de Contribuição no Mês	2.078	321	1.757	15,45%
Nunca Houve Contribuição	8	6	2	75,00%
TOTAL GERAL	**2.347**	**382**	**1.965**	**16,28%**

Fonte: RARC 07/2017

Agosto 2017

Conforme se vê na **Tabela 6.6**, a seguir, aumentou para 496 o total de ajustes, representando 21% de soluções do número de pendências originais:

Tabela 6.6 - Acompanhamento de Notificações de Inconsistências

Inconsistências Financeiras	Total Apurado	Total Ajustado	Total Não Ajustado	% Total Ajustado
Diferença de Contribuição entre Participante e Patrocinador	261	157	104	60,15%
Ausência de Contribuição no Mês	2.078	333	1.745	16,03%
Nunca Houve Contribuição	8	6	2	75,00%
TOTAL GERAL	**2.347**	**496**	**1.851**	**21,13%**

Fonte: RARC 08/2017

Setembro 2017

Alcançado o número de 733 pendências solucionadas, isto é, 31% do total (**Tabela 6.7**):

Tabela 6.7 - Acompanhamento de Notificações de Inconsistências

Inconsistências Financeiras	Total Apurado	Total Ajustado	Total Não Ajustado	% Total Ajustado
Diferença de Contribuição entre Participante e Patrocinador	261	157	104	60,15%
Ausência de Contribuição no Mês	2.078	570	1.508	27,43%
Nunca Houve Contribuição	8	6	2	75,00%
TOTAL GERAL	**2.347**	**733**	**1.614**	**31,23%**

Fonte: RARC 09/2017

Outubro 2017

Incluídas novas inconsistências (**Tabela 6.8**). Até esse mês, os relatórios de arrecadação apresentavam evolução dos ajustes de pendências antigas, mas não registravam novas inconsistências:

Tabela 6.8 - Acompanhamento de Notificações de Inconsistências

Tipo de Crítica	Contagem de CRÍTICA
01 – Diferença de Paridade	111
02 – Ausência de Contribuição	3.193
TOTAL GERAL	**3.304**

Fonte: RARC 10/2017

Novembro 2017

O relatório apresentou o mesmo quadro de inconsistências do mês de outubro (**Tabela 6.9**). Não foram incluídas eventuais novas inconsistências, tampouco foi apresentando o percentual de soluções do mês:

Tabela 6.9 - Acompanhamento de Notificações de Inconsistências

Tipo de Crítica	Contagem de CRÍTICA
01 – Diferença de Paridade	111
02 – Ausência de Contribuição	3.193
TOTAL GERAL	**3.304**

Fonte: RARC 11/2017

Dezembro 2017

O relatório repetiu o quadro de inconsistências do mês de outubro, conforme se verifica na **Tabela 6.10**, abaixo. Não foram incluídas eventuais novas inconsistências, tampouco foi apresentando o percentual de soluções do mês:

Tabela 6.10 - Acompanhamento de Notificações de Inconsistências

Tipo de Crítica	Contagem de CRÍTICA
01 – Diferença de Paridade	111
02 – Ausência de Contribuição	3.193
TOTAL GERAL	**3.304**

Fonte: RARC 12/2017

Destaque-se que a Assessoria de Controle Interno (Ascoi), até o término do mês de junho de 2018, não havia disponibilizado o Relatório de Controle Interno referente ao 2º semestre de 2017. Esse relatório é de suma importância para a elaboração do relatório semestral deste Conselho Fiscal. Por oportuno, verifica-se que, esse Relatório de Controles Internos do 2º Semestre de 2017, da Ascoi, consoante já informado anteriormente, foi entregue ao Conselho Fiscal na 8ª Sessão Extraordinária de 2018, realizada em 26 de julho de 2018, por meio do Ofício nº 147/PRESI-DE, de 12 de julho de 2018.

Sobre as inconsistências apontadas na **Tabela 6.10**, acima, a Ascoi informa, no Relatório de Controles Internos do 2º Semestre de 2017, *"que dentre as notificações expostas na tabela 8 [**Tabela 6.10**] estão os registros das pendências que restaram das notificações encaminhadas anteriormente aos Patrocinados consignadas no relatório de controle interno do 1º semestre de 2017."*

Constatação 6.1

Como já apontado no último relatório semestral (1º semestre de 2017), a área de cadastro necessita criar meios operacionais eficazes de controle das inconsistências, pois elas têm relação direta com valores não arrecadados.

Este Conselho Fiscal além de recomendar, solicita que a Diretoria de Seguridade apresente novos controles para identificar os ajustes mensais realizados e novas inconsistências, bem como apresente plano de ações, com o respectivo cronograma de mediadas saneadoras, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência do presente Relatório, nos termos do inciso II do art. 19 da Resolução CGPC nº 13, de 2004.

Constatação 6.2

Oportuno mencionar que, no mês de outubro de 2017, foram atualizadas as inconsistências. Contudo, nos meses seguintes, não há registro das soluções e de novas pendências.

Assim, vale lembrar que, da simples análise dos relatórios mensais de Arrecadação e Cadastro, não foi possível identificar as medidas adotadas pela Diretoria de Seguridade direcionadas à solução das pendências apontadas nos relatórios anteriores.

Como já recomendado nos relatórios referentes ao segundo semestre de 2016 e ao primeiro semestre de 2017, este Conselho reforça a urgente necessidade de adoção de procedimentos visando à tempestividade do processo de arrecadação e à correção das divergências e inconsistências cadastrais e financeiras além de constante atualização do registro de novas pendências.

6.1.1.2 Arrecadação

No decorrer do segundo semestre do exercício de 2017, os valores mensais e acumulados da arrecadação das contribuições normais dos participantes e patrocinadores, das contribuições facultativas, do pagamento de multa de contribuição em atraso e das entradas de portabilidade totalizaram **R$ 46.807.931,44** e apresentaram as movimentações a seguir (**Tabela 6.11**):

Tabela 6.11 - Arrecadação Mensal

Mês da Arrecadação	Valor	
Julho de 2017	R$	5.910.446,44
Agosto de 2017	R$	6.146.153,79
Setembro de 2017	R$	6.372.841,60
Outubro de 2017	R$	6.345.312,40
Novembro de 2017	R$	9.986.586,50
Dezembro de 2017	R$	12.046.590,71
Total	R$	**46.807.931,44**

Fonte: RARC 07 a 12/2017

No mês de dezembro de 2017, verificou-se um aumento expressivo decorrente do recebimento da gratificação natalina pelos participantes no mês de novembro. Já no mês de outubro, não houve a evolução observada nos outros meses, haja vista o menor valor de portabilidade para o fundo.

A **Tabela 6.12** apresenta a demonstração da arrecadação, no segundo semestre de 2017, distribuída por contribuição do participante e contribuição do patrocinador:

Tabela 6.12 - Demonstração da Arrecadação – contribuição Participante e Patrocinador

MÊS	PARTICIPANTE		PATROCINADOR		DIFERENÇA	
Julho de 2017	R$	2.705.909,89	R$	2.704.007,21	R$	1.902,68
Agosto de 2017	R$	2.775.951,07	R$	2.778.238,62	R$	2.287,55
Setembro de 2017	R$	2.906.815,99	R$	2.886.520,32	R$	20.295,67
Outubro de 2017	R$	3.014.589,07	R$	3.031.903,10	R$	17.314,03
Novembro de 2017	R$	4.540.466,64	R$	4.535.566,00	R$	4.900,64
Dezembro de 2017	R$	5.612.432,28	R$	5.614.169,58	R$	1.737,30
Total	**R$**	**21.556.164,94**	**R$**	**21.550.404,83**	**R$**	**5.760,11**

Fonte: RARC 07 a 12/2017

Na análise da **Tabela 6.12**, acima, percebe-se que, ao final do semestre em análise, a discrepância entre as contribuições dos participantes e dos patrocinadores é de apenas R$◦5.760,11. Contudo, convém destacar que, nos meses de setembro e outubro de 2017, ocorreu uma variação maior nas diferenças, com contribuições a maior ora por parte dos participantes ora por parte dos patrocinadores (repasse de encargos), o que corrobora a observação feita anteriormente quanto à carência de mecanismos eficientes para fazer chegar às contas dos participantes o volume a que fazem jus no tempo devido, a fim de evitar perda de rendimentos.

Constatação 6.3

Nesse semestre, a Diretoria de Seguridade não apresentou informações quanto ao número de novas posses de servidores públicos por patrocinador e desses, quantos estavam submetidos ao novo regime previdenciário (após a instituição da previdência complementar), quantos foram inscritos automaticamente no plano de benefícios da Funpresp-Jud e o percentual de cancelamento da inscrição automática.

Recomenda-se que esses dados passem a compor as informações do relatório de cadastro, a fim de possibilitar ações concentradas e orientações aos patrocinadores.

Conclusão do subtópico

Com base no exposto até aqui, este Conselho conclui que há falhas significativas no registro da evolução de adesões. O Relatório de Arrecadação e Cadastro de Dezembro de 2017 divulgou dados relativos ao número total de participantes incorretos e divergentes dos constantes do Relatório de Relacionamento com o Participante do mesmo mês.

Essas incorreções e divergências podem representar grave falha no controle do número de participantes e sua consequente evolução. Portanto, devem ser revistos todos os quadros referentes à evolução das adesões constantes dos RARCs do segundo semestre de 2017, a fim de possibilitar o seu cotejo com os dados que foram divulgados nos RRELs do mesmo semestre.

Ademais, não foi possível identificar as medidas adotadas pela Diretoria de Seguridade direcionadas à solução das pendências apontadas nos relatórios anteriores. Como já recomendado em relatórios anteriores, faz-se necessária a urgente adoção de procedimentos visando à tempestividade do processo de arrecadação e à correção das divergências e inconsistências cadastrais e financeiras, além de a constante atualização do registro de novas pendências.

Nesse sentido, deve ser realizado novo levantamento das inconsistências cadastrais e financeiras, haja vista que a última atualização constatada foi feita em outubro de 2017. Além disso, essas inconsistências bem como a solução das pendências devem ser registradas mensalmente, o que não vem ocorrendo.

Quanto à arrecadação, foi possível perceber, ao final do semestre em análise, uma discrepância mínima entre as contribuições dos participantes e dos patrocinadores. Contudo, durante o semestre, há meses com divergências maiores, o que demonstra a carência de mecanismos eficientes para fazer chegar às contas dos participantes o volume a que fazem jus no tempo devido, a fim de evitar perda de rendimentos.

Nesse ponto, devem ser apresentados meios para o controle efetivo dos valores arrecadados e avaliação qualitativa nos RARCs quanto às diferenças, como identificação das suas causas.

Dessa análise, o Conselho Fiscal conclui que, no que se refere à arrecadação e ao cadastro, a Funpresp-Jud não dispõe de controles internos satisfatórios e determina que observe o atendimento das seguintes constatações:

Constatação 6.4

revisão, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste Relatório, de todos os quadros referentes à evolução das adesões constantes dos RARCs do segundo semestre de 2017, a fim de possibilitar o seu cotejo com os dados que foram divulgados nos RRELs do mesmo semestre;

Constatação 6.5

realização, no prazo de 90 dias a contar do recebimento deste Relatório, de novo levantamento das inconsistências cadastrais e financeiras, haja vista que a última atualização constatada foi feita em outubro de 2017;

Constatação 6.6

registro mensal, a partir do recebimento deste Relatório, das inconsistências cadastrais e financeiras, bem como a solução das pendências;

Constatação 6.7

apresentação a este Conselho, no prazo de 120 dias a contar do recebimento deste Relatório, de mecanismos eficientes para o controle efetivo dos valores arrecadados, haja vista as discrepâncias entre as arrecadações oriundas dos participantes e dos patrocinadores verificadas em alguns meses do segundo semestre de 2017; e

Constatação 6.8

apresentação a este Conselho, no prazo de 90 dias a contar do recebimento deste Relatório, de estudo para a avaliação qualitativa das divergências de arrecadação das contribuições dos participantes e dos patrocinadores.

6.1.1.3 Relatório de Controles Internos da Ascoi

A Assessoria de Controle Interno da Funpresp-Jud, no Relatório de Controle Interno do 2º semestre de 2017, concluiu pela "aderência da gestão dos recursos garantidores às normas e à política de investimentos, a execução orçamentária, bem como as ações relacionadas à estruturação dos controles internos e à gestão de riscos da Entidade."

Pontua, ainda, quanto ao aspecto da avaliação de riscos, que o Plano de Controle Interno (PCI), em andamento, "cujos resultados do primeiro ciclo de autoavaliação poderão ser analisados em relatório específico."

E, por fim, que "o controle de processos e procedimentos internos de 2017 foi cumprido pelo monitoramento contínuo dos principais resultados da Entidade, bem como pelo acompanhamento das recomendações às áreas técnicas elo órgãos de governança e auditorias externas."

O citado relatório faz ainda as seguintes recomendações à Fundação:

a) Concluir o mapeamento dos processos das áreas técnicas e revisar os fluxogramas já existentes — **Assessoria de Controle Interno**;

b) Concluir o primeiro ciclo de autoavaliação da Funpresp-Jud - **Assessoria de Controle Interno**;

c) Aperfeiçoar o processo de conciliação das arrecadações, de forma prioritária, para implantação do processo determinado pela Diretoria Executiva em sua 38º Reunião Ordinária, realizada em 18/09/2017, no que se refere às notificações tempestivas aos patrocinadores decorrentes das consistências realizadas na arrecadação, de modo a garantir os direitos dos participantes — **Coordenadoria de Arrecadação e de Cadastro**;

d) Estabelecer procedimento de consistência e atualização dos dados cadastrais dos participantes, de forma a se obter as informações com a qualidade necessária para a execução dos cálculos atuariais - **Coordenadoria de Arrecadação e de Cadastro**;

e) Incluir, nos relatórios de acompanhamento da Arrecadação e do Cadastro, para atender a recomendação do Conselho Fiscal, a avaliação dos impactos financeiros sobre a valorização das quotas dos participantes quanto às ocorrências verificadas no processo de conciliação da arrecadação - **Coordenadoria de Arrecadação e de Cadastro**;

f) Estabelecer calendários para os pagamentos de resgates, devoluções de contribuições decorrentes da adesão automática e pagamento de benefícios, este último quando houver, assim como incluir nos relatórios da área o acompanhamento do cumprimento desses prazos - **Coordenadoria de Atuária e de Benefícios**.

Consoante se verifica das disposições acima, a Ascoi concluiu, em regra, pela *compliance* legal da Fundação, bem assim o acompanhamento e monitoramento das recomendações das auditorias e órgãos de controle.

Nas recomendações feitas pela Ascoi, algumas já estão reforçadas no presente Relatório, a exemplo, as inconsistências cadastrais.

Um ponto que merece destaque é o fato de a Ascoi fazer uma recomendação para ela mesma, como responsável, por concluir o mapeamento dos processos, ao que se infere, para a efetiva implementação da gestão de riscos.

Constatação 6.9

Nesse ponto, releva destacar que a Ascoi realiza atividade de controle interno, que em regra, deve ser subordinada à instância máxima (Acórdão TCU nº 1.074/2009-Plenário). Frise-se que, inobstante ser uma assessoria formal, na realidade, as atividades que a Ascoi desempenha ultrapassam, **ao que parece**, os limites de assessoramento. Ademais, não tem atribuição regimental, como é o caso da Auditoria Interna. É bom destacar, ainda, que segundo o relatório fornecido pela Fundação dos colaboradores de 2017, **a Ascoi conta apenas com um colaborador(a)**.

Registra-se que a função CONTROLE, nos termos do Decreto-Lei nº 200/67, deve ser exercida em todos os níveis, o que pressupõe uma vinculação lógica à instância máxima da organização.

Nessa feita, impende sugerir à Fundação que avalie a conveniência e oportunidade de que a Assessoria de Controle Interno (Ascoi) seja subordinada à instância máxima da organização, bem assim avalie a sua estrutura orgânica e necessidade de insumos e recursos para possibilitar o regular funcionamento e desempenho das suas atividades.

6.1.2 Gestão de Riscos

Sobre a Supervisão Baseada e Riscos (SBR), o item 10 do Guia Previc – Melhores Práticas em Fundos de Pensão, registra que:

> A SBR verifica a exposição a riscos e os controles sobre eles exercidos, atua de forma prudencial sobre as origens dos riscos e induz uma gestão proativa das entidades. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do sistema de previdência complementar fechado e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

Nesse horizonte, a **Política de Gerenciamento de Risco da Funpresp-Jud** foi aprovada pelo Conselho Deliberativo na 8ª Sessão Ordinária de 2016, realizada em 03/08/2016. Essa política define as diretrizes a serem observadas para identificação, avaliação, controle e monitoramento contínuo dos riscos e dos controles internos da Fundação, de forma a fortalecer o ambiente de governança.

No Ofício nº 298/PRESI-DE, de 22 de setembro de 2017, ficou consignado que seria "*emitido relatório específico de controles internos com o resultado do 1º ciclo de autoavaliação de riscos, elaborado a partir da implantação do software Channel.*"

Ademais, no Relatório de Controles Internos da Ascoi, ficou registrado que está em curso uma série de questões estruturantes, como o mapeamento, a manualização e a atualização dos processos da Entidade. E, ainda, está em andamento o primeiro ciclo de autoavaliação (catalogação da matriz de riscos), previsto no Plano de Controle Interno, cuja conclusão foi adiada.

Frise-se, ainda, que o Conselho Deliberativo aprovou na 12ª Sessão Ordinária de 2017, realizada em 06/12/2017, a **Política de Gerenciamento de Riscos de Investimentos**, essa política que tem por objetivo definir as diretrizes adotadas para controle dos riscos inerentes aos investimentos da Funpresp-Jud, bem assim complementar a Política de Gerenciamento de Riscos Operacionais.

Destaca-se que a Fundação caminha na estrada da boa governança corporativa e persegue as boas práticas de gestão, inobstante não ter sido concluído o 1º ciclo de autoavaliação, o que corrobora a necessidade de reforço estrutural na Ascoi, consoante já mencionado este relatório.

6.2 Governança e Transparência

Essas dimensões da gestão são imanentes entre si, de forma que pode parecer difícil dissociar ou segregar uma da outra, sem que elas se inter-relacionem. No entanto, neste relatório, será feito um recorte para que a governança seja verificada na dimensão normativa e das boas práticas gestão. A transparência, por sua vez, será vista na perspectiva da publicidade e a divulgação de informações, de maneira clara, objetiva, concisa e direta, observados os ditames legais.

6.2.1 Governança

A governança corporativa, consoante enfatizado no Manual de Governança da Instituição, é um conjunto de costumes, leis, regulamentos e processos que regulam a maneira

como uma entidade é administrada, visando garantir a aderência aos princípios e ao código de ética e conduta por meio de mecanismos mitigadores dos conflitos de interesse.

Para esse desiderato, as diretrizes básicas de governança apresentadas no Manual são: Transparência, Equidade, Prestação de Contas, Cumprimento das Leis, Ética, Responsabilidade Corporativa e Segregação de Funções, que devem nortear as boas práticas de governança na Funpresp-Jud.

O Painel de Transparência e Governança da Funpresp-Jud divulga na internet informações quantitativas e qualitativas sobre os participantes, patrocinadores, patrimônio, receitas e despesas. Tal ferramenta permite aos diversos órgãos de governança acompanhar e aperfeiçoar o atingimento das metas e indicadores, bem assim acompanhar a realização da estratégia definida no planejamento da Fundação.

Como prática adotada de boa governança, pela Funpresp-Jud, cabe destacar o Planejamento Estratégico 2016-2020; aprovado pela Resolução CD nº 05, de 1º de junho de 2016; as normatizações internas (Estatuto, Regulamento do Plano de Benefícios, Política de Investimentos – 2017, Política de Gerenciamento de Riscos de Investimentos, Plano de Gestão Administrativa, Plano de Custeio, Regimento Interno, Código de Conduta e Ética, Manual de Governança, Política de Alçada Decisória, Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2016-2017, Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Regulamento de Gestão de Pessoas, Política de Comunicação, Política de Gerenciamento de Riscos, Política de Segurança da Informação, Plano de Trabalho – Investimentos 2017, Plano de Controle Interno – PCI 2017, Cartilha de Boas-Vindas – 2017, Catálogo de Serviços de Tecnologia da Informação, Regulamento Eleitoral) e a estrutura orgânica.

Verifica-se uma produção documental significativa ante o diminuto quadro de colaboradores da Fundação, o que evidencia o compromisso no desiderato da boa governança.

Constatação 6.10

No entanto, verifica-se na estrutura organizacional, o Comitê de Ética, órgão subordinado ao Conselho Deliberativo, instância máxima da Fundação. Entretanto, não se localizou, no regimento interno, as atribuições e prerrogativas desse comitê.

Nesse horizonte, impende recomendar ao Conselho Deliberativo a edição de norma que regulamente as atribuições, as competências, bem como os procedimentos que devam tramitar perante o Comitê de Ética.

Parecer ASJUR/PRESI nº 05/2017 (correção monetária)

O Conselho Fiscal tomou conhecimento do Parecer ASJUR/PRESI nº 05/2017, originado de uma demanda encaminhada pela Seção de Pagamento de Pessoal da Justiça Federal do Paraná, que questionava o fato das devoluções originadas de divergências em

descontos processados em folha de pagamento, bem assim das devoluções decorrentes do cancelamento da adesão automática do Plano de Previdência serem corrigidas, apenas as contribuições do participante, pelo IPCA, *pro rata die*, enquanto que a devolução da contribuição a cargo do patrocinador era devolvida pelo seu valor nominal, ou seja, sem correção.

Em síntese, o citado parecer pontuou inexistir previsão de legal de que a contribuição do órgão patrocinador seja corrigida, bem como invocou o Poder Regulamentar da Funpresp-Jud em relação à devolução corrigida das contribuições vertidas, por ser questão *interna corporis*, não tendo sido regulamentada tal disposição. Ademais, informou que é *práxis* que, como já utilizada desde o advento da adesão automática, pode ser considerada como a própria regulamentação técnica do tema, sendo aplicada a todos os patrocinadores indistintamente.

Assim, o entendimento foi no sentido de que a parcela aportada pelo Patrocinador deveria ser devolvida em seu valor nominal, visto que a Lei nº 12.618/2012 não previu que tal parcela fosse atualizada. Ademais, pontuou que, ainda, haveria custos administrativos nos processamentos dessas contribuições.

Por fim, o Parecer conclui:

> Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica se manifesta no sentido de que está correta a interpretação apresentada pelo Diretor de Seguridade na mensagem eletrônica enviada à servidora da Justiça Federal do Paraná em 14/02/2017, [*omissis*], no sentido de que ***"não existe previsão legal determinando que a devolução das contribuições repassadas indevidamente pelo patrocinador sejam corrigidas/atualizadas monetariamente"***, sendo que ***"as contribuições vertidas pelo participante, quando decorrentes do cancelamento da inscrição automática, devem ser devolvidas, no prazo de até 60 dias, com a devida correção monetária (§ 4º)."***
>
> Quanto às ***"a correção/atualização das contribuições vertidas pelo patrocinador"***, também decorrentes do cancelamento da adesão automática, estas deverão ser devolvidas em seu valor nominal, tendo em vista que a Lei nº 12.618/2012 não impôs qualquer exigência nesse sentido, apenas determinando que fossem devolvidas ao órgão no mesmo prazo daquelas do participante cancelado.

Constatação 6.11

O § 1º do art. 322 do CPC dispõe que *"compreendem-se no principal os juros legais, a correção monetária e as verbas de sucumbência, inclusive os honorários advocatícios."* Vale dizer que não se precisa pedir explicitamente a incidência da correção monetária, ela incide, independentemente, de pedido, pelo simples decurso de tempo. Frise-se que esse tema é assunto pacificado no ordenamento jurídico brasileiro, visto que **a correção monetária é matéria de ordem pública, integrando o pedido de forma implícita** (**REsp 1112524/DF**, Rel. Ministro **LUIZ FUX**, CORTE ESPECIAL, julgado em 01/09/2010, DJe 30/09/2010).

Veja-se que o assunto aqui independe da hierarquia das relações ou mesmo do poder regulamentar. O que deve sopesar a questão é justamente a incidência do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, ao dispor que *"a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, **moralidade**, publicidade e eficiência [...]."*

Com as vênias de estilo ao bem fundamentado Parecer, o Conselho Fiscal entende que deva ser trilhado outra direção, *a fortiori*, pela projeção da natureza pública da Fundação que atrai de plano a observância dos preceitos aplicáveis à Administração Pública, no que couber.

Nesse sentido, impende solicitar informações a respeito do andamento da situação à Diretoria Executiva, e, se constatado que a Fundação não efetua a correção monetária das devoluções de contribuições dos órgãos patrocinadores, que seja determinado ao Conselho Deliberativo que avalie a situação em tela e, se for o caso, normatize a questão, caso entenda necessário, a fim de evitar que valores devolvidos aos patrocinadores, que não foram corrigidos, possam se transformar em um risco contingencial (correção monetária *a posteriori* de parcelas devolvidas), tendo em vista tratar-se de tema de ordem pública albergada pelos princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da CRFB/88, que se projetam sobre a entidade, dada a natureza pública da Fundação.

Comunicação do Desligamento da Diretora-Presidente e Processo Seletivo

Em 07 de novembro de 2017, o Conselho Fiscal recomendou ao Conselho Deliberativo a urgente realização de processo seletivo para a ocupação do cargo de diretor-presidente que ficaria vago em 14/12/2017. Essa medida se fazia necessária para minimizar possíveis prejuízos à Fundação, manter o seu *status* de referência no sistema de previdência complementar pelo modelo de processo seletivo adotado, desde a sua criação, e garantir a continuidade da bem-sucedida gestão que a Entidade tivera até aquele momento.

Essa recomendação, visou garantir os princípios basilares das boas práticas de governança, bem como reforçava a realização do processo seletivo, conforme previsto no Regulamento de Gestão de Pessoas, instituído pela Resolução CD nº 07, de 07 de dezembro de 2016, visto que esse mecanismo mostrou-se efetivo para atrair e reter talentos com real capacidade para atender as necessidades e prioridades definidas no planejamento estratégico institucional, bem como eliminar favoritismo ou subjetivismo na escolha de dirigentes.

O Conselho Deliberativo registrou na Ata da 11ª Sessão Ordinária de 2017, realizada em 8 de novembro de 2017, **"por unanimidade, manifestou estranheza pelo conteúdo e conotação da correspondência"**, dada as atribuições do Conselho Fiscal. E, assim, tendo em vista que o documento estava subscrito apenas pelo Presidente do Conselho Fiscal, realizaria a resposta formal tão logo recebesse o documento original assinado por todos os membros deste colegiado.

No entanto, convém esclarecer, por dever de ofício, que a representação estatutária deve exceder a pessoal, **inclusive de modo a afastar possíveis conflitos de interesse**, de forma que a correspondência oficial emitida pelo Presidente deste Órgão Colegiado, ainda que somente constasse a sua assinatura, careceria de resposta, *ex vi* dos princípios regentes da Administração Pública (art. 37, *caput*, da CRFB/88), que têm efeitos sobre a natureza pública da Fundação, bem como, por analogia, o art. 45 do Estatuto da Funpresp-Jud.

Nesse horizonte, tenho em vista que essa questão se projeta para o exercício subsequente, o que foge ao escopo do presente relatório, esse item será analisado no **Relatório de Controles Internos do 1º Semestre de 2018**.

6.2.2 Transparência

A transparência é o princípio que deve nortear a gestão do administrador, de forma a possibilitar, além da supervisão dos órgãos de controle, o chamado controle social, que tende a se tornar cada vez mais presente, efetivo e disseminado com a expansão do conhecimento, fato esse que contribui para a melhoria da gestão pautada nas boas práticas de governança.

O sítio da Funpresp-Jud desponta na vanguarda do quesito transparência uma vez que disponibiliza na rede mundial, por meio do Portal de Governança e Transparência, aberto a todos, informações sobre o seu portfólio como: participantes, patrimônio, contribuições e despesas, por meio da ferramenta interativa Painel de Governança e Transparência, além de relatórios gerenciais, contábeis e de controle.

Essa ampla abertura revela, em um sentido macro, um modelo de gestão a ser trilhada, especialmente nas organizações de natureza pública, que têm, na transparência, um importante princípio que possibilita o acompanhamento da gestão por meio da participação popular.

Constatação 6.12

No entanto, a Funpresp-Jud tem por regra divulgar imagens de seus membros no sítio eletrônico na internet (em especial na página principal), o que pode caracterizar a promoção pessoal do(s) respectivo(s) dirigente(s).

Essa seara revela-se delicada, uma vez que a Fundação é privada, porém de natureza pública, o que impõe que haja compatibilidade de observância ao disposto no art. 37 da Constituição Federal. Nesse sentido, cabe destacar que o § 1º do art. 37 da CRFB/88 dispõe que:

> § 1º **A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela**

> **não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos**. [Grifou-se]

Frise-se que, ao buscar um parâmetro de comparação para observar se outras EFPCs de mesma natureza procediam dessa forma verificou-se que não, exceção feita à foto curricular, geralmente, em local de difícil acesso e não na primeira página, o que pode caracterizar a promoção pessoal.

Nessa vertente, impende recomendar ao Conselho Deliberativo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência do presente relatório, que adote as providências necessárias com vistas à normatização de eventual veiculação de publicidade, que tem membros como atores principais, em sítios eletrônicos, bem como determinar à Diretoria Executiva que faça cessar imediatamente, a contar da ciência do presente Relatório, a divulgação de imagens de membros da Entidade constantes do sítio eletrônico da Fundação, que possam caracterizar promoção pessoal, em flagrante afronta ao § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Constatação 6.13

Foi verificado que no sítio da Funpresp-Jud, em Equipe, que o nome do conselheiro de matrícula nº 32, além de incompleto, está incorreto. O que impende a sua correção, bem como averiguar se essa incorreção se propaga nos cadastros internos e, ainda, se há outros casos.

Nessa vertente, impende recomendar à Fundação a correção do nome do conselheiro de matrícula nº 32 no sítio eletrônico da Fundação e, se for o caso, na base cadastral, bem como realizar uma checagem para verificar se há outros casos análogos.

6.3 Situação Atual da Certificação e Habilitação dos Dirigentes e Conselheiros

A habilitação e a certificação são disciplinadas pela Instrução Previc/DC nº 06, de 29 de maio de 2017, sendo que, em regra, a habilitação é realizada previamente à posse no cargo e a certificação posteriormente à data de posse no cargo, de membros da diretoria-executiva, dos conselhos deliberativo e fiscal e dos demais profissionais de entidade fechada de previdência complementar.

A certificação é atestada por meio de processo realizado por instituição autônoma certificadora reconhecida pela Previc. A certificação é exigida, no prazo de 01 (um ano), para os membros da diretoria-executiva (exceto o AETQ[36] que deverá ser certificado previamente ao exercício do cargo); os membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal; e os

[36] Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado.

membros dos comitês de assessoramento que atuem em avaliação e aprovação de investimentos. No caso dos demais empregados da EFPC diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores dos planos, a certificação não tem prazo estipulado.

Ressalta-se que é atribuição do dirigente máximo da EFPC garantir permanentemente o fiel cumprimento dos requisitos de todos os demais dirigentes e a guarda da documentação comprobatória da habilitação. (art. 4º, § 4º, da Instrução Previc/DC nº 06, de 2017).

Com base nesse escopo, será averiguada a situação da habilitação dos membros que têm prazo normativo de 01 (um) ano para a certificação, considerando que a habilitação é prévia, visto ser a Funpresp-Jud classificado como ESI[37].

Os Quadros: **Quadro 6.1, Quadro 6.2, Quadro 6.3** e **Quadro 6.4**, todos abaixo, mostram a posição da habilitação e certificação dos membros dos órgãos estatutários e do comitê de investimentos, em 31/12/2017:

Quadro 6.1 - Habilitação e Certificação - Conselho Deliberativo

Controle de Habilitação e Certificação – Posição em 31/12/2017								
ÓRGÃO: CONSELHO DELIBERATIVO								
MEMBROS		MANDATO		HABILITAÇÃO PREVIC		CERTIFICAÇÃO		
Matrícula	Cargo/Função	Início (Data Posse)	Fim	Atestado	Validade	Prazo Legal	Tipo	Validade
22	Conselheiro Titular	30/04/2015	29/04/2019	2017.3.0235 01/02/2017	29/04/2019	30/04/2016	ICSS	23/05/2019
21	Conselheiro Suplente	30/04/2015	29/04/2019	2017.3.0241 01/02/2017	30/04/2019	30/04/2016	ICSS	31/05/2019
30	Conselheiro Titular	16/08/2017	15/08/2021	2017.2194 02/08/2017	16/08/2021	16/08/2016	ICSS	07/11/2020
17	Conselheiro Suplente	16/08/2017	15/08/2021	2017.2184 02/08/2017	16/08/2021	16/08/2018	*	*
34	Conselheiro Titular	16/08/2017	15/08/2021	2017.2192 02/08/2017	16/08/2021	16/08/2018	*	*
28	Conselheiro Suplente	16/08/2017	15/08/2021	2017.2146 02/08/2017	16/08/2021	19/08/2016	ICSS	07/11/2019
5	Conselheiro Titular	30/04/2015	29/04/2019	2017.3.0240 01/02/2017	29/04/2019	30/04/2016	ICSS	23/09/2019
24	Conselheiro Suplente	22/05/2015	21/05/2019	2017.1981 16/16/2017	22/05/2019	22/05/2016	ICSS	21/02/2020
27	Conselheiro Titular	30/04/2015	29/04/2019	2017.3.0237 01/02/2017	29/04/2019	30/04/2016	ICSS	30/08/2019

[37] Entidade Sistemicamente Importante.

Controle de Habilitação e Certificação – Posição em 31/12/2017								
ÓRGÃO: CONSELHO DELIBERATIVO								
MEMBROS		MANDATO		HABILITAÇÃO PREVIC		CERTIFICAÇÃO		
Matrícula	Cargo/Função	Início (Data Posse)	Fim	Atestado	Validade	Prazo Legal	Tipo	Validade
25	Conselheiro Suplente	30/04/2015	29/04/2019	2017.3.0236 01/02/2017	30/04/2019	30/04/2016	ICSS	24/10/2019
2	Conselheiro Titular	05/07/2017	04/07/2021	2017.1487 02/05/2017	29/04/2019	30/04/2016	ICSS	29/04/2019
12	Conselheiro Suplente	05/07/2017	04/07/2021	2017.1206 27/04/2017	29/04/2019	30/04/2016	ICSS	29/04/2019

Fonte: Ascoi/Funpresp-Jud

Quadro 6.2 - Habilitação e Certificação - Conselho Fiscal

Controle de Habilitação e Certificação – Posição em 31/12/2017								
ÓRGÃO: CONSELHO FISCAL								
MEMBROS		MANDATO		HABILITAÇÃO PREVIC		CERTIFICAÇÃO		
Matrícula	Cargo/Função	Início (Data Posse)	Fim	Atestado	Validade	Prazo Legal	Tipo	Validade
7	Conselheiro Titular	30/04/2015	29/04/2019	2017.3.0232 01/02/2017	29/04/2019	30/04/2016	ICSS	17/10/2019
19	Conselheiro Suplente	30/04/2015	29/04/2019	2017.1126 02/05/2017	29/04/2019	30/04/2016	ICSS	11/10/2019
29	Conselheiro Titular	05/07/2017	04/07/2021	2017.1207 27/04/2017	02/05/2018	05/07/2018	*	*
32	Conselheiro Suplente	05/07/2017	04/07/2021	2017.1208 27/04/2017	02/05/2018	05/07/2018	*	*
16	Conselheiro Titular	30/04/2015	29/04/2019	2017.3.0230 01/02/2017	22/10/2018	30/04/2016	ICSS	22/10/2018
26	Conselheiro Suplente	30/04/2015	29/04/2019	2017.3.0228 01/02/2017	30/04/2019	30/04/2016	ICSS	05/10/2019
31	Conselheiro Titular	16/08/2017	15/08/2021	2017.2191 02/08/2017	16/08/2021	16/08/2018	ICSS	23/10/2020
33	Conselheiro Suplente	16/08/2017	15/08/2021	2017.2193 02/08/2017	16/08/2021	16/08/2018	*	*

Fonte: Ascoi/Funpresp-Jud

Quadro 6.3 -Habilitação e Certificação - Diretoria Executiva

Controle de Habilitação e Certificação – Posição em 31/12/2017								
ÓRGÃO: DIRETORIA EXECUTIVA								
MEMBROS		MANDATO		HABILITAÇÃO PREVIC		CERTIFICAÇÃO		
Matrícula	Cargo/Função	Início (Data Posse)	Fim	Atestado	Validade	Prazo Legal	Tipo	Validade
VAGO	Diretor-Presidente	-	-	-	-	-	-	-
5009	Diretor de Investimentos (AETQ)	01/07/2015	30/06/2018	2016.2.0094 25/08/2016	28/01/2018	01/07/2016	CPA20/ICSS	27/09/2020/ 28/01/2021
5030	Diretor de Administração	01/07/2015	30/06/2018	2016.2.0095 25/08/2016	16/03/2018	01/07/2016	ICSS	16/03/2018
5032	Diretor de Seguridade	01/07/2015	30/06/2018	2016.2.0093 25/08/2016	30/06/2018	01/07/2016	ICSS	16/03/2019

Fonte: Ascoi/Funpresp-Jud

Quadro 6.4 - Habilitação e Certificação - Comitê de Investimentos

Controle de Habilitação e Certificação – Posição em 31/12/2017								
ÓRGÃO: COMITÊ DE INVESTIMENTOS								
MEMBROS		MANDATO		HABILITAÇÃO PREVIC		CERTIFICAÇÃO		
Matrícula	Cargo/Função	Início (Data Posse)	Fim	Atestado	Validade	Prazo Legal	Tipo	Validade
5045	Membro Titular	06/11/2017	NA	NA	NA	06/12/2018	CNPI	30/05/2018
VAGO	Membro Titular	-	NA	NA	NA	-	-	-
5026	Membro Titular	23/08/2017	NA	NA	NA	28/08/2015	CPA20	20/08/2018
VAGO	Membro Titular	-	-	NA	NA	-	-	-
-r	Membro Externo-Titular	02/08/2017	02/08/2019	NA	NA	02/08/2018	-	-
-	Membro Externo-Suplente	02/08/2017	02/08/2019	NA	NA	02/08/2018	-	-
5007	Membro suplente	23/08/2017	NA	NA	NA	23/08/2018	CPA10	15/08/2017
5012	Membro Suplente	23/08/2017	NA	NA	NA	17/06/2016	CPA20	27/07/2018

Fonte: Ascoi/Funpresp-Jud

Constatação 6.14

Verifica-se, pela análise dos Quadros acima, que apenas o membro suplente do Comitê de Investimentos, matrícula 5007, estava com a validade da certificação expirada.

Nesse horizonte, impende solicitar à Diretoria Executiva informações sobre a regularização da certificação do membro suplemente do Comitê de Investimentos (matrícula 5007), tendo em vista a expiração da certificação em 15/08/2017, bem como avaliar a possibilidade de adotar as providências cabíveis, a fim de evitar ou minorar ocorrências congêneres.

6.4 Demonstrativo do atendimento às Recomendações Anteriores

O presente subtópico visar aferir o atendimento das recomendações do Conselho Fiscal emitidas nos Relatórios de Controles Internos anteriores. Ele está subdividido em monitoramento das recomendações e análise das recomendações.

6.4.1 Monitoramento das Recomendações

As recomendações constantes do Relatório de Controles Internos do 1º semestre de 2017 estão consignadas no **Quadro 6.5**, a seguir, com as devidos esclarecimentos, prestados pela Diretoria Executiva, por meio do Ofício nº 87/PRESI-DE, de 25/07/2018:

Quadro 6.5 - Demonstrativo do Atendimento das Recomendações Anteriores

Tópico	Recomendação	Justificativa/Esclarecimento	Situação
Gestão do Passivo	2.7.1. Recomenda-se a manutenção dos procedimentos acerca da alimentação e da validação de dados cadastrais, de forma a assegurar a qualidade da base de dados necessária para o acompanhamento das premissas atuariais e realização de estudos futuros, em consonância com a Instrução Previc nº 23/2015, e para os fins do disposto na Instrução SPC nº 18/2007.	**Esclarecimento da Diretoria de Seguridade** Recomendação acatada. Serão emitidos relatórios específicos sobre o processo cadastral e sua consistência, com o registro das críticas e tratamento dado para cada situação.	Recomendação acatada
	2.7.2 Recomenda-se a manutenção permanente dos controles dos fluxos contábeis, para assegurar a integridade da conversão das contribuições em cotas e vice-versa, bem como dos controles dos saldos individuais em cotas, as quais devem ser	**Esclarecimento da Diretoria de Administração e de Seguridade** A apropriação das contribuições recebidas pela Fundação é realizada na data do efetivo ingresso, com	Realizar o monitoramento da recomendação em 2018

Tópico	Recomendação	Justificativa/Esclarecimento	Situação
	apropriadas efetivamente na data do efetivo ingresso do recurso, especialmente em relação aos órgãos patrocinadores que não adotaram as providências solicitadas pela Diretoria de Seguridade por meio do Ofício Circular nº 15/DISEG, de 28/11/2016.	aplicação de multa e juros, quando couber. A partir de janeiro de 2018, entrou em produção a função de controle de património do módulo previdencial, a qual consolida as informações da arrecadação, e, após encerrada, encaminha as informações para o módulo contábil, que, por sua vez, registra os valores possibilitando a conciliação com as informações do módulo financeiro (banco). Além disso, estão sendo desenvolvidos projetos e ações em conjunto pela Diretoria de Administração e de Seguridade, visando aperfeiçoar o processo de arrecadação e sua contabilização.	
	2.7.3. Recomenda-se avaliar os possíveis impactos administrativos e financeiros da PEC 287, no regime de previdência complementar da Funpresp-Jud, promovendo, se for o caso, maior intensificação da divulgação do plano de benefício e das regras de migração para a previdência complementar.	**Esclarecimento da Diretoria de Seguridade** A Diseg vem realizando palestras sobre a reforma da previdência desde o envio da PEC 287/2016 ao Congresso Nacional, com intensificação da divulgação sobre a migração, o cálculo do benefício especial e o plano de benefícios JusMP-Prev. [...]	Recomendação parcialmente acatada. Realizar o monitoramento em 2018
	2.7.4. Recomenda-se que os Relatórios de Consistência qualifiquem e quantifiquem as inconsistências da análise da base cadastral e dos resgates e devolução, bem como deve seja criada seção para descrever os benefícios pagos pela Fundação.	**Esclarecimento da Diretoria de Seguridade** Recomendação acatada. Serão emitidos relatórios específicos sobre o processo cadastral e suas consistências, com o registro das críticas e tratamento dado para cada situação. Assim como o acompanhamento dos resgates e devoluções decorrentes do cancelamento da adesão automática.	Realizar o monitoramento
	2.7.5. Recomenda-se que o Portal da Transparência da Funpresp-Jud apresente informações quanto aos benefícios pagos.	**Esclarecimento da Diretoria de Administração e Seguridade** Informo que tal demanda será atendida até setembro/2018, em razão de outras demandas planejadas para o primeiro semestre que requerem o mesmo recurso, mas com maior prioridade, tais	Realizar o monitoramento a partir do segundo semestre de 2018

Tópico	Recomendação	Justificativa/Esclarecimento	Situação
		como: portal do patrocinado, painel de indicadores da área de relacionamento e atendimento ao participante, painel da arrecadação, painel de acompanhamento do orçamento e painel de investimentos.	
Gestão dos Investimentos	2.7.6. Recomenda-se que a Assessoria de Controle Interno inclua nas suas avaliações testes dos controles internos relativos aos saldos individuais em cotas.	**Esclarecimento da Presidência** Recomendação acatada. A partir dos relatórios referentes ao exercício de 2018, serão realizados testes de conformidade no processo de arrecadação, com emissão de manifestação específica, a fim de verificar a efetividade dos controles do processo de apropriação das contribuições.	Realizar o monitoramento no exercício de 2018
	3.4 [...]No Relatório de Controles Internos do 2º semestre de 2016, esse Conselho Fiscal recomendou que os relatórios mensais da DIRIN agreguem dados da rentabilidade acumulados nos doze meses anteriores. **Não constatou-se o atendimento a essa recomendação, permanecendo válida no presente documento.**	**Esclarecimento da Diretoria de Investimento** A recomendação foi acatada. As informações constam, desde junho de 2017, dos relatórios resumidos da Dirin, disponibilizados na área de transparência do *site* da Fundação.	Recomendação acatada
Gestão das Arrecadações	5.1 [...] Como já recomendado no relatório de controles internos do segundo semestre de 2016, este Conselho reforça **a recomendação de adoção de procedimentos com o fito de dinamizar o processamento da arrecadação e a correção das divergências e inconsistências cadastrais e financeiras além de constante atualização de novas pendências.** [...] O mesmo relatório demonstra que, em todos os meses do 1º semestre de 2017, houveram atrasos de repasses dos mapas-resumo dos patrocinadores além de inconsistências e divergências financeiras. **Portanto, nos patrocinadores e na Funpresp-Jud ainda há necessidade de aperfeiçoamento dos processos de trabalho no que pertine à arrecadação.**	**Esclarecimento da Diretoria de Seguridade** Atualmente a Coordenadoria de Arrecadação e de Cadastro (Coarc) conta com a seguinte estrutura: 1 Coordenador e 2 assistentes concursados. O primeiro assistente concursado tomou posse em fevereiro de 2017 e pediu demissão em março de 2018. Foi empossado o assistente substituto ainda em março e está sendo treinado para auxiliar as atividades da área. O segundo assistente foi nomeado em fevereiro de 2018 e pediu demissão em março de 2018. Para esta vaga, houve a nomeação do novo assistente em 12/04/2018. Vale ressaltar que o Coordenador da Coarc acumulou, no período de novembro/2017 a abril/2018, as funções operacionais da Coordenadoria de Atuária e de Benefícios (Coabe).	

20

Tópico	Recomendação	Justificativa/Esclarecimento	Situação
		Um processo seletivo foi realizado e um novo atuário tomou posse no dia 12/04/2018, estando em treinamento juntamente com os demais assistentes Coarc. Em resumo, a Diretoria de Seguridade necessitará de um tempo para treinar os novos membros da equipe e executar o planejamento da área. Por fim, informamos que, até o mês de julho de 2018, a Diretoria de Seguridade apresentará aos Conselhos Deliberativo e Fiscal o planejamento e o cronograma de implementação das rotinas e melhorias dos processos de arrecadação e de cadastro.	
	5.1 [...] Outro aspecto importante a ser avaliado neste item referente à arrecadação é a quantidade de cancelamentos de inscrição no Plano de Benefícios JusMPPrev. Em atenção ao Ofício nº 7/CF, a Diretora-Presidente da Funpresp-Jud encaminhou a este Conselho o Ofício nº 295/PRESI-DE, de 19 de setembro de 2017, pelo qual presta as informações solicitadas. Dentre elas, o tópico que se refere à 9ª Sessão Ordinária, item 4.3, apresenta relatórios de arrecadação do primeiro semestre de 2017, detalhados por patrocinador. Importa salientar que é possível identificar vários casos de Patrocinadores em que a taxa de cancelamento ultrapassa ou iguala a 20% dos ingressos, bem como casos em que a taxa de cancelamento é inferior a 10%, conforme se observa na tabela a seguir:[...] É certo que há muitos casos em que a taxa de adesão chega a 100% do número de ingressos. Contudo, considerando que o número de ingressos com adesão automática, **sugere-se seja realizado um estudo com os patrocinadores onde o percentual de cancelamentos é maior, a fim de apurar os motivos dos cancelamentos e possibilitar o aprimoramento da estratégia de venda do plano de benefícios.** Destaca-se que a Fundação adota a estratégia de venda e manutenção com os	**Esclarecimento da Diretoria de Seguridade** As recomendações serão analisadas pela Diseg, para posterior deliberação da Direx, após o encerramento do prazo de migração que ocorrerá em 30/7/2017;.devido à grande demanda concentrada nos dias que antecedem o prazo fatal.	Monitorar o atendimento da recomendação

Tópico	Recomendação	Justificativa/Esclarecimento	Situação
	representantes da Funpresp-Jud nos patrocinadores. Salientar que há patrocinadores com altos índices de cancelamentos com sede na capital federal, o que certamente facilita o acompanhamento e treinamento de seus representantes pela Fundação. **Outro ponto a ser avaliado é se o custo das palestras presenciais realizadas pela Diretoria de Seguridade alavancando a quantidade de adesões.** No mesmo Ofício nº 295/PRESI-DE, especificamente no item que trata dos esclarecimentos referentes à 7ª Sessão Ordinária deste Conselho, item 4.1, a Diretora-Presidente apresenta uma tabela com todas as palestras realizadas, até o dia 25 de agosto deste ano, pela Diretoria de Seguridade, em 27 patrocinadores diferentes de diversas regiões do país. [...) Nessa tabela é apresentado o número de inscrições. Contudo, o estudo deve considerar, também, o número de cancelamentos, o que fica claro no caso do MPDFT. Nesse patrocinador, se considerarmos todo o primeiro semestre, foram 78 inscrições da tabela acima, mas também 62 cancelamentos das inscrições automáticas da tabela apresentada anteriormente. O resultado sugere que, apesar das inscrições no período próximo às palestras, elas não foram capazes de conter o alto índice de cancelamentos. Ademais, em alguns exemplos constantes da tabela com o número de inscrições por mês, como não há o número de presentes a cada evento, pode-se deduzir que a palestra foi proferida a uma quantidade pequena de pessoas, a justificar questionamento quanto à relação custo x benefício dessa prática. Por esses motivos, recomenda-se um estudo comparativo entre as modalidades de divulgação do Plano de Benefícios da Funpresp-Jud aos servidores dos patrocinadores, considerando variáveis outras além do número absoluto e relativo de inscrições, tais como o custo de cada modalidade, o número de cancelamentos, a quantidade de pessoas alcançadas e a quantidade de colaboradores envolvidos,		

Tópico	Recomendação	Justificativa/Esclarecimento	Situação
	possibilitando avaliar o modo mais eficiente de aplicação dos recursos, com o objetivo de levar a melhor informação sobre a Fundação, seu Plano de Benefícios e auxiliar no alcance mais célere do ponto de equilíbrio. **Este Conselho sugere a análise da possibilidade de implementação de uma rotina de controle de adesão automática junto aos patrocinadores nos dias que sucederem a novas posses em cada órgão, com auxílio dos representantes da Funpresp-Jud.** Atualmente, realiza-se o acompanhamento de novas posses pelo Diário Oficial, o que pode não ser suficiente para quantificar o número de servidores que as áreas de gestão de pessoas dos patrocinadores enquadram no novo regime previdenciário. Como exemplo de controle interno que poderia ser adotado, ilustra-se: Após 10 dias da posse e entrada em exercício, o patrocinador poderia enviar um relatório com a quantidade e nome desses servidores. Transcorridos 90 dias, prazo para o cancelamento da inscrição automática, um novo relatório poderia ser encaminhado à Fundação com a quantidade e nomes dos servidores que optaram pelo cancelamento. Uma rotina, nesses moldes, poderia auxiliar na quantificação e na qualificação dos cancelamentos de servidores do novo regime previdenciário, a fim de possibilitar uma melhoria nos resultados e atuações da Diretoria de Seguridade da Funpresp-Jud.		
Governança	6.1.12. Análise da Governança Os aspectos averiguados em torno de governança denotam a aderência às boas práticas nos vários níveis de gestão, posicionando a entidade na vanguarda em tópicos como transparências, de forma a servir de parâmetro como modelo de boa gestão corporativa. No entanto, para contribuir com a boa governança, o Conselho Fiscal sugere a observância dos seguintes pontos: a) apesar de existir formalmente, o Comitê de Ética e Conduta, ele não consta da estrutura organizacional;	**Esclarecimento da Diretoria Executiva** A recomendação do item "a" foi atendida, a estrutura organizacional foi atualizada e publicada no site da Fundação.	Recomendação acatada

Tópico	Recomendação	Justificativa/Esclarecimento	Situação
	6.1.12 [...] b) aperfeiçoar os mecanismos de relacionamento com o participante e/ou usuário no sentido de possibilitar um canal que funcione como uma espécie de ouvidoria, canal de denúncia ou *ombudsman*;	**Esclarecimento da Diretoria Executiva** [...] Quanto à recomendação do item "b" será analisada a questão para apresentação, em momento oportuno, de proposta que atenda o porte e a complexidade das atividades da Fundação.	Monitorar o atendimento da recomendação
	6.1.12 [...] c) a emissão de resolução pelo Conselho Deliberativo com vistas à normatização do Código de Ética e Conduta, cujo texto foi aprovado na 11ª Sessão Ordinária, de 9 de novembro de 2016.	**Esclarecimento da Diretoria Executiva** [...] Com relação ao item "c", informamos que não foi emitida, pelo Conselho Deliberativo, Resolução de normatização do Código de Ética e de Conduta.	Recomendação não atendida
Transparência	***6.3.3 Análise da Transparência*** Verifica-se que a Fundação disponibiliza uma gama elevada de informações na rede mundial, o que, mais uma vez, evidencia a transparência conjugada com as boas práticas de governança e uma gestão norteada pela aderência à conformidade (*compliance*). Nesse sentido, não se constatou evidências de práticas que merecessem ressalvas por parte deste Colegiado. No entanto, sugere-se, a título colaborativo, a observância das seguintes situações: a) no tocante à prestação de contas de suprimento de fundos, recomenda-se planejar gastos de forma a evitar a ocorrência da multiplicidade de tarifas de saque em um mesmo dia (Rcon 06/2017, Tabela 3 – Movimentação de Suprimento de Fundos, dia 22/06/2017);	**Esclarecimento da Diretoria de Administração** a) Recomendação acatada. O caso de saques múltiplos foi uma ocorrência isolada com orientação expedida pela Diretoria de Administração para não serem realizados. Além disso, a utilização de cartão de débito com tarifas foi substituída por cartão de crédito. Não são mais realizados saques. Em situações de necessidade de ressarcimento, o pagamento é realizado por transferência bancária DOC ou TED.	
	b) evidenciar a quantidade de agentes supridos e política de rotatividade;	**Esclarecimento da Diretoria de Administração** [...] b) A quantidade de supridos na fundação é limitada a apenas duas pessoas em razão do quadro enxuto de servidores da Coordenadoria de Administração e Finanças - Coafi. Por questão de segurança e opção	Justificativa aceita

Tópico	Recomendação	Justificativa/Esclarecimento	Situação
		estratégica do Diretor de Administração, não há haverá política de rotatividade enquanto o quadro da Coafi for reduzido.	
	c) No item 4.4 – Contratos e licitações – do Relatório de Acompanhamento da Gestão – 1º Semestre de 2017, corrigido, consta na Tabela 27, no mês de maio o valor de R$ 79.260,00 referente ao processo 00.026/2017, Licenciamento de conteúdo por intermédio do *software* denominado "AE *Broadcast*", por inexigibilidade. E no extrato do Aviso de Inexigibilidade de Licitação 003/2017, a data de 21/04/2016, e o valor de R$ 72.780,00 (Extrato de Contrato nº 6/2017 – DO de 25/5/2017, Seção 3, página 139);	**Esclarecimento da Diretoria de Administração** [...] c) As publicações de extrato do contrato no link http://www.funprespjud.com.br/wp-content/uploads/2017/07/PDFs5-Extrato Aviso-de-Publicacao.PdfenoDOUnoLink http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/lsp/visualiza/index.jsp?jornal=3&pagina=139&data=25/0S/2017 estão corretas com a consignação do valor do contrato em R$ 72.780,00. O relatório RCON 05/2018 foi retificado e publicado com a informação idêntica.	Justificativa e correção aceitas
	d) No Portal de Governança e Transparência, no *software* Tableau, na aba "Contribuições", sugere-se dimensionar a limitação do campo, já que não está exibindo a informação numérica (verificado nos dias 09 e 14/12/2017) .	**Esclarecimento da Diretoria de Administração** [...] d) Foi redimensionado o campo que registra o acumulado das contribuições do Painel de Governança e Transparência e criada rotina junto à Coordenadoria de Tecnologia e Informação para validação de dados apresentados.	Recomendação acatada

Constatação 6.15

O item 6.1.12 [...] do Tópico de Governança recomendou a "c) a emissão de resolução pelo Conselho Deliberativo com vistas à normatização do Código de Ética e Conduta, cujo texto foi aprovado na 11ª Sessão Ordinária, de 9 de novembro de 2016"

A Diretoria Executiva prestou o seguinte esclarecimento: "[...] Com relação ao item "c" informamos que não foi emitida pelo Conselho Deliberativo Resolução de normatização do Código de Ética e de Conduta."

Nesse sentido, impende recomendar ao Conselho Deliberativo a adoção das devidas providências com vistas ao atendimento da alínea "c" do item 6.1.12 do Relatório de Controles Internos do 1º semestre de 2017, no prazo de 90 (noventa) dias.

6.4.2 Análise das Manifestações das Recomendações

Apresenta-se, abaixo, uma análise pontual das recomendações constantes do Relatório de Controles Internos do 1º semestre de 2017, no tópico Gestão dos Passivos (**Quadro 6.5**):

Em relação ao item 2.7.1 (**Quadro 6.5**), a Diretoria informou que a recomendação foi acatada com a emissão de relatórios mensais específicos, com indicadores de gestão e testes de consistência. Essa recomendação tem caráter permanente, demonstrando a importância que esse conselho tem com as informações cadastrais.

Apesar da manifestação da Diretoria, verificou-se que os referidos relatórios não foram emitidos, com a recomendação de qualificar e quantificar as inconsistências da análise da base cadastral e dos resgates e devoluções, bem como de se criar seção para descrever os benefícios pagos pela Fundação. Esse fato ocasionou as determinações constantes das: **Constatação 6.16**, **Constatação 6.17** e **Constatação 6.18**.

Em relação ao item 2.7.2 (**Quadro 6.5**), a Diretoria informou que a apropriação das contribuições segue o regime de caixa, com aplicação de multa e juros. Ademais, destacou a utilização de módulos específicos do sistema TrustPrev que permitem a conciliação das informações. Entende-se que a utilização do referido sistema é o controle interno mais efetivo. Reitera-se a recomendação de que o relatório de controle interno da Assessoria de Controle Interno teste a conformidade do citado controle interno.

Em relação ao item 2.7.3 (**Quadro 6.5**), a Diretoria destacou as ações de divulgação do Plano de Benefícios. Considera-se a recomendação atendida.

Em relação ao item 2.7.4(**Quadro 6.5**), a Diretoria acatou a recomendação, entretanto, diante da ausência dos relatórios de atuária e benefícios, não foi possível avaliar o cumprimento da determinação, o que ocasionou as determinações constantes das **Constatações 6.16, 6.17 e 6.18**.

Em relação ao item 2.7.5 (**Quadro 6.5**), a Diretoria acatou a recomendação e informou que a demanda será atendida até setembro de 2018, logo, a recomendação permanece para acompanhamento no próximo Relatório de Controle Interno desse Conselho.

Em relação ao item 2.7.6 (**Quadro 6.5**), a Diretoria acatou a recomendação e informou que a demanda será atendida nos próximos relatórios de Assessoria de Controle Interno. Logo, a recomendação permanece para acompanhamento no próximo Relatório de Controle Interno desse Conselho.

Em face das considerações relatadas, tecem-se as seguintes determinações, consubstanciadas nas constatações abaixo:

Constatação 6.16

Disponibilizar, em até trinta dias da assinatura deste relatório, os Relatório de Consistência (Rcons) de informação mensal sobre consistências de arrecadação, cadastro e provisões matemáticas relativos aos meses de outubro a dezembro de 2017.

Constatação 6.17

Incluir, nos Relatórios de Consistência elaborados após trinta dias da assinatura deste relatório, informação que qualifique e quantifique as inconsistências da análise da base cadastral e dos resgates e devolução, bem como seja criada seção para descrever os benefícios pagos pela Fundação.

Constatação 6.18

Incluir, nos Relatórios Anuais de 2018 e posteriores, seção para descrever os benefícios pagos pela Fundação.

6.5 Análise das Recomendações das Auditorias dos Órgãos Patrocinadores

Por meio do Ofício PRESI-DE nº 321/2017, de 17 de outubro de 2017, foi encaminhado a este Conselho Fiscal a Nota de Esclarecimentos da Diretoria de Administração e da Diretoria de Seguridade ao sobre os apontamentos registrados no Relatório de Auditoria dos Patrocinadores 2016[38], que estão descritas nos quadros a seguir (**Quadro 6.6** e **Quadro 6.7**):

Quadro 6.6 - Recomendações de Auditoria dos Órgãos Patrocinadores

Achado	Recomendação	Justificativa/Esclarecimento da Fundação	Situação
ACHADO 6.3 **Ausência e falhas nas informações cadastrais dos participantes do Plano de Benefícios.**	**Recomendação à Funpresp-Jud** Adote processo de verificação periódica dos dados cadastrais dos participantes, identificando possíveis inconsistências, omissões na	**Posicionamento da Diretoria de Seguridade** A verificação e análise das inconsistências cadastrais dos participantes da Funpresp-Jud é realizada mensalmente, conforme informação constante dos relatórios de Arrecadação e Cadastro da Coarc (RARC) e de Consistência da Coabe (RCONS). Tendo em vista a recomendação supra será aperfeiçoado o processo de controle visando identificar e corrigir as eventuais inconsistências existentes na base cadastral dos participantes da Funpresp-Jud.	Acatada

[38] Portaria Conjunta STF, STJ, TSE, STM, TST e MPU nº 1/2017.

Achado	Recomendação	Justificativa/Esclarecimento da Fundação	Situação
	comunicação dos patrocinadores e/ou falhas nos controles internos adotados pela Fundação.		
ACHADO 6.4 **Ausência da previsão de despesas financeiras atinentes à atualização monetária de débitos da Fundação e o prazo de compensação nas projeções do ponto de equilíbrio.**	**Recomendação à Funpresp-Jud** Inclua nos estudos sobre o ponto de equilíbrio as análises anuais referentes à atualização monetária e à compensação das contribuições antecipadas.	**Posicionamento da Diretoria de Administração** As despesas financeiras são provisionadas e registradas nos balancetes contábeis nas contas 2.1.29.03 e 2.1.2.9.04 no passivo e 4.2.1.2.99.02 no grupo de despesa, com base em correção pelo IPCA definida nos acordos firmados com STF e MPU. No relatório mensal RDEC sobre a contabilidade da Fundação, disponibilizado na internet, esses valores são registrados e informados por meio de gráfico, sem exigência de conhecimento técnico específico. Também disponibilizamos consulta interativa histórica do registro dos valores provisionados de despesas financeiras no Painel de Governança e Transparência por meio de acesso ao link http://www.funprespjud.com.br/paineldatransparencia/ na aba despesas e no grupo outras despesas. Por fim, acatamos a recomendação e incluímos o fluxo de compensação diferido em 15 anos das contribuições antecipadas na formulação e metodologia de cálculo do estudo do ponto de equilíbrio.	**Acatada**
ACHADO 6.5 **Elevada quantidade de ausências de Conselheiros nas reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal com pagamento integral de jeton.**	**Recomendação à Funpresp-Jud** Efetue ajustes na norma que disciplina a concessão de jeton, remuneração ou gratificação de presença, de modo a restringir o pagamento do benefício às hipóteses de comparecimento às reuniões dos Conselhos, proporcional ao número de reuniões, observando o § 2º, do art. 10 do Estatuto Social da Fundação; e	**Posicionamento da Diretoria de Administração** A estrutura mínima de governança de uma Entidade Fechada de Previdência Complementar EFPC é composta, conforme legislação em vigor, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal e pela Diretoria Executiva. O Conselho Deliberativo é a instância máxima da Funpresp-Jud, responsável pela definição das políticas e estratégias, como, por exemplo, a política de investimentos, orçamento e as premissas atuariais. Enquanto o Conselho Fiscal é o órgão de controle interno, cabendo a ele o efetivo controle da gestão. O arcabouço legislativo aplicável à EFPC confere aos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal deveres fiduciários dos recursos dos participantes, implicando responsabilização de pessoa física ou jurídica, por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou competências. O regime disciplinar instituído pela Lei Complementar 109/2001 define que os membros dos órgãos de governança de uma EFPC respondem em última análise pela gestão, segurança, credibilidade, sustentabilidade e solvência da	**Atendida**

Achado	Recomendação	Justificativa/Esclarecimento da Fundação	Situação
	Estabeleça os critérios que justifiquem as ausências às reuniões dos Conselhos observando o § 1º do art. 26 do Estatuto Social da Fundação.	Fundação. Ressalta-se que a inobservância das disposições contidas nas Leis Complementares 108/2001 e 109/2001, ou de sua regulamentação, sujeita o infrator às seguintes penalidades administrativas: I - advertência; II - suspensão do exercício de atividades em entidade de previdência complementar pelo prazo de até cento e oitenta dias; III - inabilitação, pelo prazo de dois a dez anos, para o exercício de cargo ou função em entidade de previdência complementar, sociedades seguradoras, instituições financeiras e no serviço público; e IV - multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), devendo estes valores, a partir de 30 de maio de 2001, ser reajustados de forma a preservar, em caráter permanente, seus valores reais. Informamos que todos os paga mentos realizados aos conselheiros titulares e suplentes foram realizados em conformidade com a legislação em vigor, tendo sido já auditada por auditores independentes nos exercícios de 2013 a 2016 com parecer sem ressalvas. A remuneração dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal da Funpresp-Jud é disciplinada pelo § 9º do art. 5º da Lei 12.618/2012, bem como por Resolução do Conselho Deliberativo e pelo Estatuto da Funpresp-Jud. Em atenção à recomendação e com objetivo de aprimorar a operacionalização da gestão sobre frequência e remuneração paga aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, foi editada a Resolução CD 08/2017 para disciplinar as convocações, necessidade de justificativa de faltas e instauração de processo administrativo disciplinar para a cassação do mandato, nos casos que exceda o limite de ausências injustificadas.	
ACHADO 6.6 **Ausência de estudos técnicos que comprovem a vantajosidade da solução escolhida em procedimento licitatório.**	**Recomendação à Funpresp-Jud** Faça constar, nos futuros processos de contratações, estudos técnicos que fundamentem as vantagens de ordem econômica e operacional da solução escolhida, mesmo para os casos de adesão à ata de registro de	**Posicionamento da Diretoria de Administração** Atualmente a Funpresp-Jud conta com quadro reduzido de 24 colaboradores, incluindo os 4 diretores. A equipe de tecnologia da informação é formada por 2 profissionais com responsabilidades de manter a infraestrutura, site, CRM, sistemas previdenciário e de gestão de riscos e disponibilizar soluções para fornecer informações estratégicas para tomada de decisão. A escolha da solução de outsourcing de impressão é uma necessidade para a Fundação, haja vista a equipe reduzida. O outsourcing de impressão para a Funpresp- Jud mostrou-se ser uma solução economicamente viável em razão de termos participados de uma licitação juntamente com o	**Justificada**

Achado	Recomendação	Justificativa/Esclarecimento da Fundação	Situação
	preços; e comprove nos autos dos próximos procedimentos, quando da contratação de serviços de outsourcing de impressão, que o modelo escolhido (por página, franquia ou híbrido) seja o que atenda à demanda com o menor custo.	MPF, possibilitando usufruir da redução de preço auferida no resultado da licitação devido à escala do MPF. Qualquer que seja o modelo escolhido pela Funpresp-Jud, não permitirá alcançar preços compatíveis aos que são conseguidos pelos nossos patrocinadores; logo, temos adotado como regra atuar nas licitações junto a um de nossos patrocinadores, nas quais a precificação é fortemente afetada pela escala, o que se mostrou ser uma decisão acertada.	
ACHADO 6.7 **Ausência de metodologia de cálculo para estimar o consumo provável de serviços de impressão.**	**Recomendação à Funpresp-Jud** Observe em futuras licitações as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93, principalmente no tocante à adoção de adequadas técnicas e metodologias de cálculo para se estimar os quantitativos necessários ao atendimento das reais necessidades da Fundação; e Preveja o orçamento de forma fidedigna e precisa, tendo como referência o quantitativo estimado de consumo, aproximando-se da real necessidade da entidade, evitando, assim, a imobilização de orçamento e recursos	**Posicionamento da Diretoria de Administração** Importante esclarecer que houve um trabalho de conscientização da Diretoria de Administração e Presidência para reduzir o número de impressões com a adoção de orientações e condutas que reduzam as impressões, resultando num gasto médio de R$ 750,00, valor muito abaixo da estimativa inicial de R$ 2.550,00. É importante esclarecer que a análise da Auditoria apontou uma previsão orçamentária de R$ 7.300,00 mensais, quando na verdade foi de R$ 2.550,00, considerando as 4 impressoras efetivamente contratadas, valor estimado para nossa realidade de escala e consumo de impressão muito mais alto antes da entrada em operação do regime de outsourcing. Além disso, a possibilidade de participarmos da licitação em conjunto com o MPF resultou em redução de valores quando comparados à estimativa de realizarmos uma licitação somente da Funpresp-Jud. Em atenção à recomendação, em futuras licitações será aprimorada a metodologia de cálculo para se estimar os quantitativos necessários ao atendimento da Funpresp-Jud, em razão de possuirmos histórico e curva de aprendizagem, inclusive em relação ao preço, em caso de participar de uma licitação com um patrocinador.	Acatada

Achado	Recomendação	Justificativa/Esclarecimento da Fundação	Situação
	financeiros.		
ACHADO 6.8 **Escolha da modalidade convite em detrimento a de pregão.**	**Recomendação à Funpresp-Jud** Utilize a modalidade de pegão nas próximas licitações, preferencialmente na sua forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, em observância à legislação e às jurisprudências vigentes.	**Posicionamento da Diretoria de Administração** A opção de aquisição de 5 licenças de software do tipo Data Discovery Tableau Server deu-se em razão de opção de aquisição anterior de aquisição do Software Tableau Desktop. O mercado de revendedores Tableau é segmentado por região e altamente concentrado. No caso do Distrito Federal existem 4 revendedores autorizados a comercializar a licença com potenciais clientes. Além disso, há incentivo por meio de promoção de descontos por parte da própria Tableau para que fornecedores fidelizem clientes, ou seja, esse mercado possui uma autorregulação de modo a que fornecedores anteriores continuem a prestar serviços para os clientes captados anteriormente. Em que pese a escolha da modal idade convite ao invés de pregão, a contratação encontra respaldo na Lei 8.666/93 e nos princípios da Administração Pública. O valor contratado foi de acordo com o teto estabelecido para utilização da modalidade carta convite, ou seja, inferior a oitenta mil reais e foi adquirido em menor preço e condições para a Funpresp-Jud, inclusive incentivo de preço promovido pela Tableau destinado a entidades sem fins lucrativos, gerando economia e qualidade nos serviços e bens adquiridos. Restou favorável à Funpresp-Jud a escolha da modalidade de convite devido a sua simplicidade, economia processual e celeridade, sem reduzir a concorrência do certame, pois 3 revendedores de 4 autorizados participaram do processo licitatório. Ao fim, a empresa CSC Brasil Sistemas Ltda, que forneceu a licença de desktop, venceu o processo, incluindo o licenciamento perpétuo do software, suporte e atualização das versões por 12 meses, com uma oferta de preço de R$ 20.428,13 (vinte mil, quatrocentos e vinte e oito reais e treze centavos) contra a oferta da primeira licitante, Vert Soluções em informática Ltda, com R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil reais) e oferta da segunda licitante, Analítica Soluções Inovadoras Ltda, de R$ 23.336,87 (vinte e três mil, trezentos e trinta e seis e oitenta e sete centavos). Em atenção à recomendação, em futuras licitações será utilizada preferencialmente a modalidade de pregão, conforme Lei 10.520/2002, exceto em casos em que haja justificativa, visando atender o melhor interesse da Funpresp-Jud.	**Acatada**

20

Achado	Recomendação	Justificativa/Esclarecimento da Fundação	Situação
ACHADO 6.9 **Falhas na pesquisa de preços para aquisição de bens de informática**	**Recomendação à Funpresp-Jud** Realize ampla pesquisa de preços nas futuras licitações utilizando diversas fontes de informações em conformidade aos normativos vigentes, assim como técnicas recomendadas pelo TCU. Justifique nos autos do procedimento licitatório, nas próximas contratações, os motivos que impediram a realização de pesquisa de preços com o número mínimo de propostas, na impossibilidade de se reunir pelo menos 3 (três) no levantamento dos valores estimados; Proceda a repetição da licitação, expandindo a participação de empresas de médio e grande porte, no caso de se constar apenas propostas cujos os valores estejam acima do preço de referência em certames públicos restrito a MEs e EPPs, conforme autorizado pelo inciso I do parágrafo único do art. 10 do Decreto	**Posicionamento da Diretoria de Administração** Informo que a Diretoria de Administração orientou e adotou como prática a partir de 25/04/17 o parâmetro de preço pesquisado no Painel de Preços do MPOG disponível no link http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/index.html para todos os processos de aquisição de materiais e contratações de serviços, logo após o lançamento da referida ferramenta, salvo quando houver justificativa contrária. Além disso, foi orientado incorporar nos trâmites processuais a Instrução Normativa 04/2014, alterada pela IN 03/2017, ambas editadas pelo MPOG. Em atenção à recomendação, em futuras licitações serão redobrados os cuidados com objetivo de realizar ampla pesquisa de preços, utilizando diversas fontes de informações, em conformidade aos normativos vigentes, bem como justificar por meio de notas técnicas os casos que tenham dificuldade de alcançar o mínimo de pelo menos 3 (três) valores estimados. Além disso, será incorporada como diretriz a recomendação atinente a processos licitatórios que constem apenas propostas cujos os valores estejam acima do preço de referência em certames públicos restrito a MEs e EPPs.	Acatada

Achado	Recomendação	Justificativa/Esclarecimento da Fundação	Situação
	nº 8.538/2015.		

Quadro 6.7 - Monitoramento de Recomendações de Auditoria dos Órgãos Patrocinadores

MONITORMENTO-RELATÓRIO DE AUDITORIA DOS PATROCINADORES-EXERCÍCIO-2015

Achado	Recomendação	Justificativa/Esclarecimento da Fundação	Situação
7.2.2– Recomendação da Auditoria **Abster-se de ressarcir rubricas pagas indevidamente por órgãos patrocinadores a seus servidores cedidos à Funpresp-Jud, a exemplo de GAMPU, GAJ e AQ, adotando providências para compensação dos valores já ressarcidos.**	**A Comissão atual entendeu que a recomendação não foi atendida.**	**Posicionamento da Diretoria de Administração** A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário - Funpresp-Jud, Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, vinculada ao Supremo Tribunal Federal, foi criada pela Resolução STF nº 496/2012 com a finalidade de administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário. A autorização de sua criação decorre da Lei 12.618/2012 que definiu sua estruturação na forma de fundação, de natureza pública, com personalidade jurídica de direito privado. A sua natureza híbrida impõe que cumpra as exigências típicas de uma EFPC, além da sujeição às normas de direito público que decorram de sua instituição pela União como fundação de direito privado, integrante da sua administração indireta, bem como: i - submissão à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos; ii - realização de concurso público para a contratação de pessoal; e iii - publicação anual de seus demonstrativos contábeis, atuariais, financeiros e de benefícios. Atente-se, ainda, para o fato de que o Supremo Tribunal Federal exerce a supervisão da entidade, inciso I do § 4º do art. 19 da Lei 12.618/12, e dos demais patrocinadores, todos eles órgãos do Poder Judiciário da União e do Ministério Público da União, tem o poder de fiscalizá-la (art. 20 da Lei 12.618/12). A cessão de pessoal dos patrocinadores às entidades de previdência complementar é assegurada pela legislação aplicável, a saber: **LC nº 108/2001** Art. 7º A despesa administrativa da entidade de previdência complementar será custeada pelo patrocinador e pelos participantes e assistidos, atendendo a limites e critérios estabelecidos pelo órgão regulador e fiscalizador. Parágrafo único. É facultada aos patrocinadores a cessão de pessoal às entidades de previdência	**Atendida parcialmente**

MONITORMENTO-RELATÓRIO DE AUDITORIA DOS PATROCINADORES-EXERCÍCIO-2015

Achado	Recomendação	Justificativa/Esclarecimento da Fundação	Situação
		complementar que patrocinam, desde que ressarcidos os custos correspondentes. **RESOLUÇÃO-STF nº 496/2012** Art. 8º Os patrocinadores poderão ceder servidores públicos para a Funpresp-Jud, desde que ressarcidos os custos correspondentes, observadas as disposições legais sobre cessão de pessoal. Em essência, a Funpresp-Jud é uma entidade da administração indireta vinculada ao STF, que em última análise representa todos os seus patrocinadores, órgão do Poder Judiciário da União, Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público da União. Uma análise sistemática da legislação aplicável impõe observar que há interesse dos patrocinadores em ceder seus servidores à Funpresp-Jud, pois atuariam como longa manus e mediadores da cultura, valores e fiscais da gestão dos recursos de seus membros e servidores. Por certo, existente a Funpresp-Jud à época da aprovação das Leis nº 11.415/2006 e Lei 11.416/2006, a cessão de servidores à Fundação estaria assegurada sem nenhuma restrição. Tanto é verdade que o presidente do STF e o Procurador-Geral da República encaminharam proposta de emenda aos Projetos de Lei das respectivas carreiras do judiciário e MPU com inclusão expressa de possibilidade de cessão de servidores do Judiciário e MPU à Funpresp-Jud sem nenhuma restrição. Essas propostas redundaram nas Leis 13.316/2016 e 13.317/2016, ambas com dispositivo expresso de possibilidade de cessão à Funpresp-Jud com manutenção de recebimento da GAMPU, GAJ e Adicional de Qualificação. Compete à Funpresp-Jud o ressarcimento integral dos custos com a cessão dos servidores, inclusive das parcelas relativas à GAMPU, GAJ e ao AQ, não cabendo inferência ou definição sobre quais direitos são aplicáveis aos servidores dos órgãos cedentes. A avaliação de quais gratificações ou parcelas remuneratórias serão pagas deriva da legislação de cada patrocinador, restando à Funpresp-Jud ressarcir os custos integralmente ou não renovar a cessão, caso entenda como demasiadamente onerosa. Por fim, a questão já foi enfrentada em 2013 pelo Diretor de Administração e regulamentada pelo Conselho Deliberativo por meio da Resolução CD nº	

MONITORMENTO-RELATÓRIO DE AUDITORIA DOS PATROCINADORES-EXERCÍCIO-2015

Achado	Recomendação	Justificativa/Esclarecimento da Fundação	Situação
		20/2014.	
7.2.3. - Recomendação da Auditoria **Adotar providências com vistas a vincular o pagamento de *jeton* aos conselheiros à efetiva participação nas reuniões e adotar providências com vista ao ressarcimento dos valores pagos sem que tenha havido a efetiva participação em reunião.**	**A Comissão atual entendeu que a recomendação não foi atendida.**	**Posicionamento da Diretoria de Administração** **Conforme posicionamento exarado em relação ao achado 6.5.** Informamos que todos os pagamentos realizados aos conselheiros titulares e suplentes foram realizados em conformidade com a legislação em vigor, tendo sido já auditada por auditores independentes nos exercícios de 2013 a 2016 com parecer sem ressalvas. A remuneração dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal da Funpresp-Jud é disciplinada pelo § 9º do art. 5º da Lei 12.618/2012, bem como por Resolução do Conselho Deliberativo e pelo Estatuto da Funpresp-Jud. Em atenção à recomendação e com objetivo de aprimorar a operacionalização da gestão sobre frequência e remuneração paga aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, foi editada a Resolução CD 08/2017 para disciplinar as convocações, necessidade de justificativa de faltas e instauração de processo administrativo disciplinar para a cassação do mandato, nos casos que exceda o limite de ausências injustificadas.	**Atendida parcialmente**
7.2.8– Recomendação da Auditoria **Adotar rotinas com o propósito de efetivar a retenção de tributos federais, incidentes nas compras de produtos e serviços definidos na Instrução Normativa RFB 1.234/2012.**	**A Comissão atual entendeu que a recomendação não foi atendida.**	**Posicionamento da Diretoria de Administração** Informamos que houve um equívoco sobre o ordenamento jurídico utilizado. A norma consultada para respaldar a obrigação legal e recomendação, Instrução Normativa da Receita Federal RFB 1.234/2012, rege as relações de substituição tributária entre os entes da administração direta e indireta.	**Justificada**

A atividade de fiscalização de uma entidade privada, de natureza pública, impõe o dever de cautela redobrada, eis que de um lado há que se observar o regramento específico ao segmento do setor privado e, de outro, a projeção dos efeitos decorrentes da natureza pública da fundação. Esse, talvez, o caminho mais delicado, pois, inclusive, há princípios que,

obrigatoriamente, são inerentes a essa espécie de natureza, em especial, aqueles delineados no art. 37, *caput*, da CRFB/88.

Nessa vertente, **as recomendações da auditoria realizada pelos órgãos patrocinadores foram, em regra, atendidas**. Resta, no entanto, em relação ao monitoramento das recomendações de autorias anteriores, elucidar a atual situação em relação aos itens 7.2.2 e 7.2.3 do **Quadro 6.7**.

No tocante ao Achado 7.2.2. da auditoria dos patrocinadores que registrou a seguinte recomendação: "Abster-se de ressarcir rubricas pagas indevidamente por órgãos patrocinadores a seus servidores cedidos à Funpresp-Jud, a exemplo de GAMPU, GAJ e AQ, **adotando providências para compensação dos valores já ressarcidos**."

A Diretoria de Administração esclareceu que as Leis nºs 13.316/2016 e 13.317/2016 trouxeram disposições para a cessão de servidores para a Fundação, **sem nenhuma restrição**. Ademais, se quando da edição das Leis nº 11.415/2006 e Lei 11.416/2006, a cessão de servidores à Fundação estaria assegurada sem nenhuma restrição. Por fim, esclareceu que a questão já foi regulamentada por meio da Resolução CD nº 20/2014.

Verifica-se que parte dessa questão somente foi resolvida em 2016 e que o art. 20 da Resolução CD nº 20, de 18 de dezembro de2014, assegurou o pagamento de parcelas (GAJ, GAMPU e AQ – permanente e provisório), **vedadas por legislação federal a servidores cedidos**.

Esse é o ponto, a lei vigente vedava. E essa situação, somente se resolveu em 2016. Por isso, o apontamento feito pela Auditoria dos Órgãos Patrocinadores, pois o procedimento adotado não se conforma com o regramento estabelecido. Ainda que se invoque um juízo de ponderação, não se pode olvidar que, ao regular esse ponto específico, as Leis nºs 13.316/2016 e 13.317/2016 não trouxeram dispositivo que disciplinasse as situações pretéritas (frise-se que poderiam tê-lo feito), o que significa dizer que o regramento anterior produziu efeitos até a entrada em vigor dos respectivos normativos. E, em outra vertente, tem-se uma Resolução que permitiu o pagamento de parcelas vedadas por lei.

Nessa vertente, cabe trazer à colação os dispositivos pertinentes nos normativos atuais e anteriores, *in verbis*:

> **PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**
>
> **A) LEI Nº 11.416/2006 (Redação anterior à alteração pela Lei nº 13.317/2016)**
>
> Art. 13. A Gratificação Judiciária (GAJ) [...]
>
> § 3º **O servidor das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário cedido não perceberá, durante o afastamento, a gratificação de que trata este artigo**, salvo na hipótese de cessão para órgãos da União, na condição de optante pela remuneração do cargo efetivo.
>
> Art. 14. É instituído o Adicional de Qualificação – AQ destinado aos servidores das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário [...]

§ 4º **O servidor das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário cedido não perceberá, durante o afastamento, o adicional de que trata este artigo**, salvo na hipótese de cessão para órgãos da União, na condição de optante pela remuneração do cargo efetivo.

B) LEI Nº 13.317/2016, DOU de 21/07/2016 (Alterou a Lei n 11.416/2006)

Art. 3º Os arts. 13 e 15 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. A Gratificação Judiciária - GAJ [...]"

§ 3º O servidor das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário cedido não perceberá, durante o afastamento, a gratificação de que trata este artigo, **salvo na hipótese de cessão para órgãos da União ou para a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário - FUNPRESP-JUD, na condição de optante pela remuneração do cargo efetivo**." (NR)

"Art. 15. .....

.....

§ 4º O servidor das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário cedido não perceberá, durante o afastamento, o adicional de que trata este artigo, **salvo na hipótese de cessão para órgãos da União ou para a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário - FUNPRESP-JUD**, na condição de optante pela remuneração do cargo efetivo." (NR)

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

A) LEI Nº 11.415/2006 (Revogada pela Lei nº 13.316/2016)

Art. 11. **A Gratificação de Atividade do Ministério Público da União - GAMPU** [...]

§ 4º O integrante das Carreiras dos Servidores do Ministério Público da União **cedido, com fundamento nos incisos I e II do caput do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, não perceberá, durante o afastamento, a gratificação de que trata este artigo**, salvo na hipótese de cessão para órgãos da União, na condição de optante pela remuneração do cargo efetivo.

Art. 12. É instituído o Adicional de Qualificação - AQ destinado aos integrantes das Carreiras dos Servidores do Ministério Público da União [...]

§ 4º O integrante das Carreiras dos Servidores do Ministério Público da União **cedido, com fundamento nos incisos I e II do caput do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, não perceberá, durante o afastamento, o adicional de que trata este artigo**, salvo na hipótese de cessão para órgãos da União na condição de optante pela remuneração do cargo efetivo.

B) LEI Nº 13.316, DE 20/07/2016 (Revogou a Lei nº 11.415/2006)

Art. 13. A Gampu [...]

§ 4º O integrante das carreiras dos servidores do Ministério Público da União cedido com fundamento nos incisos I e II do **caput** do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, não perceberá, durante o afastamento, a gratificação de que

trata este artigo, **salvo na hipótese de cessão para órgão da União ou para a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal, na condição de optante pela remuneração do cargo efetivo**.

Art. 14. O Adicional de Qualificação - AQ é destinado ao integrante das carreiras dos servidores do Ministério Público da União [...]

§ 4º **O integrante das carreiras dos servidores do Ministério Público da União cedido com fundamento nos incisos I e II do caput do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, não perceberá, durante o afastamento, o adicional de que trata este artigo, salvo na hipótese de cessão para órgão da União na condição de optante pela remuneração do cargo efetivo**.

FUNPRESP-JUD

A) RESOLUÇÃO CD Nº 20, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014 (REVOGADA)

Art. 10. **Fica assegurado aos servidores e aos empregados públicos cedidos à Funpresp-Jud o recebimento mensal da Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ), da Gratificação de Atividade do MPU(GAMPU), dos Adicionais de Qualificação Permanente e Temporário (AQ), bem como de outras vantagens de caráter pessoal auferidas no órgão cedente.**

B) RESOLUÇÃO CD Nº 04, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017 (REVOGADORA)

Art. 3º [...]

§ 3º Fica assegurado aos servidores e aos empregados públicos cedidos à Funpresp-Jud o recebimento mensal da Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ), da Gratificação de Atividade no MPU (GAMPU), dos Adicionais de Qualificação Permanente e Temporário (AQ), bem como de outras vantagens de caráter pessoal auferidas no órgão cadente.

Consoante se vê, na legislação federal acima colacionada, no âmbito do Poder Judiciário da União (PJU), na data de 21/07/2016, passou a ser permitido o recebimento das parcelas GAJ e AQ nas cessões para a Funpresp-Jud.

Já no âmbito do Ministério Público da União, com a entrada em vigor da Lei nº 13.316/2016, em 21/07/2016, passou a ser permitido **apenas** o recebimento da GAMPU nas cessões para a Funpresp-Jud, e continuou a ser vedado o pagamento do adicional de qualificação.

Constatação 6.19

Pelo exposto acima, no âmbito do PJU, na data de 21/07/2016, passou a ser permitido o recebimento das parcelas GAJ e AQ nas cessões de servidores para a Funpresp-Jud. No âmbito do MPU, com a entrada em vigor da Lei nº 13.316/2016, em 21/07/2016, passou a ser permitido **apenas** o recebimento da GAMPU nas cessões para a Funpresp-Jud, e continuou a ser vedado o pagamento do adicional de qualificação.

Nesse horizonte, tem-se a seguinte situação: no Poder Judiciários, GAJ e AQ, permitidos a partir de 21/07/2016; no Ministério Público da União, permitido somente a GAMPU, a partir de 21/07/2016, sendo vedado o recebimento de AQ durante todo o período. E, em outra ponta, a Resolução CD nº 20/2014 (que entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015), **posteriormente revogada pela Resolução CD nº 04/2017**, manteve texto idêntico ao dispositivo em debate, assegurou o pagamento de todas essas parcelas a servidores cedidos à Fundação, inclusive sob a mesma denominação, inobstante vedadas por lei federal.

Nesse sentido, em uma análise rasa efetuada, impõe que seja solicitado à Diretoria Executiva que apresente demonstrativo discriminando os ressarcimentos efetuados (servidor, parcela, mês/ano de referência, órgão, GRU, data de pagamento, processo, ato de autorização da cessão, etc), bem ainda ao Conselho Deliberativo que a reavalie a pertinência da redação do art. 10 da Resolução CD nº 20, de 18 de dezembro de 2014 (**atual § 3º do art. 3º da Resolução CD nº 04, de 1º de fevereiro de 2017**), que assegura, em sentido amplo, o pagamento de parcelas remuneratórias, inclusive vedadas por legislação federal.

Constatação 6.20

Este Conselho Fiscal entendeu atendida parcialmente o Achado 7.2.3. (**Quadro 6.7**) da Recomendação da Auditoria que consignou "Adotar providências com vistas a vincular o pagamento de *jeton* aos conselheiros à efetiva participação nas reuniões e **adotar providências com vista ao ressarcimento dos valores pagos sem que tenha havido a efetiva participação em reunião**."

Verifica-se que a Fundação pontuou bem a primeira parte, não esclarecendo a parte final quanto "ao ressarcimento dos valores pagos sem que tenha havido a efetiva participação em reunião" dos membros dos conselhos estatutários. Limitou-se a informar já ter sido auditada por auditores independentes, nos exercícios de 2013 a 2016, com parecer sem ressalvas.

Nesse sentido, impende recomendar à Fundação que responda objetivamente os pontos destacados nas auditorias realizadas pelos órgãos patrocinadores, bem como apresente justificativas específicas quanto "ao ressarcimento dos valores pagos sem que tenha havido a efetiva participação em reunião" dos membros dos conselhos estatutários, com a fundamentação pertinente, anteriormente à edição da Resolução CD nº 08/2016.

6.6 Matriz de Conformidade

A Matriz de Conformidade ou Quadro de *Compliance*, evidenciado no **Quadro 6.8**, a seguir, sintetiza os pontos essenciais abordados no presente tópico e os que merecem atenção:

Quadro 6.8 - Matriz de Conformidade (*compliance*)

Item	Aderência às Normas	Riscos Envolvidos	Riscos na Ausência de Controles	Recomendações
1) Controles Internos Administrativos	Sim	Legal, Operacional e Atuarial	Prejuízos e atrasos e comprometimento dos objetivos estratégicos	Com recomendações
2) Gestão de Riscos	Sim	Legal, Operacional e Atuarial	Falta de plano de ação ante a um evento indesejado	Sem recomendações
3) Governança	Sim	Legal, Operacional e Atuarial	Conflito de interesses e não aderência normativa	Com recomendações
4) Transparência	Sim	Legal, Operacional e Atuarial	Não aderência normativa	Com recomendações
5) Habilitação dos Dirigentes	Sim	Legal, Operacional e Atuarial	Não pode haver posse no cargo. Atraso.	Sem recomendações
6) Certificação dos Dirigentes	Sim	Legal, Operacional, Biométrico e Atuarial	Suspensão das funções exercidas	Com recomendações
7) Monitoramento de Recomendações Anteriores	Não se aplica	Legal, Operacional e Atuarial	Comprometimento de metas e desconformidade	Com recomendações
8) Recomendações Anteriores Não Atendidas	Sim	Legal, Operacional e Atuarial	Comprometimento dos objetivos estratégicos e desconformidade legal.	Com recomendações
9) Recomendações das Auditorias dos Órgãos Patrocinadores	Sim	Legal, Operacional e Atuarial	Comprometimento dos objetivos estratégicos e desconformidade legal.	Com recomendações

6.7 Recomendações do Conselho Fiscal

Pelo exposto e relatado no presente tópico, impende determinar à Fundação as seguintes observações:

6.7.1. este Conselho Fiscal além de recomendar, solicita que a Diretoria de Seguridade apresente novos controles para identificar os ajustes mensais realizados e novas inconsistências, bem como apresente plano de ações, com o respectivo cronograma de mediadas saneadoras, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência do presente Relatório, nos termos do inciso II do art. 19 da Resolução CGPC nº 13, de 2004 (**Constatação 6.1**);

6.7.2. conforme já recomendado nos relatórios referentes ao segundo semestre de 2016 e ao primeiro semestre de 2017, este Conselho reforça a urgente necessidade de adoção de procedimentos visando à tempestividade do processo de arrecadação e à correção das divergências e inconsistências cadastrais e financeiras além de constante atualização do registro de novas pendências (**Constatação 6.2**);

6.7.3. recomenda-se que as informações quanto ao número de novas posses de servidores públicos por patrocinador, bem como quantos servidores estavam submetidos ao novo regime previdenciário (após a instituição da previdência complementar), e ainda quantos servidores foram inscritos automaticamente no plano de benefícios da Funpresp-Jud e o percentual de cancelamento da inscrição automática passem a compor as informações do relatório de cadastro, a fim de possibilitar ações concentradas e orientações aos patrocinadores (**Constatação 6.3**);

6.7.4. recomenda-se a revisão, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste Relatório, de todos os quadros referentes à evolução das adesões constantes dos RARCs do segundo semestre de 2017, a fim de possibilitar o seu cotejo com os dados que foram divulgados nos RRELs do mesmo semestre (**Constatação 6.4**);

6.7.5. recomenda-se a realização, no prazo de 90 dias a contar do recebimento deste Relatório, de novo levantamento das inconsistências cadastrais e financeiras, haja vista que a última atualização constatada foi feita em outubro de 2017 (**Constatação 6.5**);

6.7.6. recomenda-se o registro mensal, a partir do recebimento deste Relatório, das inconsistências cadastrais e financeiras, bem como a solução das pendências apontadas (**Constatação 6.6**);

6.7.7. recomenda-se a apresentação ao Conselho Fiscal, no prazo de 120 dias a contar do recebimento deste Relatório, de mecanismos eficientes para o controle efetivo dos valores arrecadados, haja vista as discrepâncias entre as arrecadações oriundas dos participantes e dos patrocinadores verificadas em alguns meses do segundo semestre de 2017 (**Constatação 6.7**);

6.7.8. recomenda-se a apresentação ao Conselho Fiscal, no prazo de 90 dias a contar do recebimento deste Relatório, de estudo para a avaliação qualitativa das divergências de arrecadação das contribuições dos participantes e dos patrocinadores (**Constatação 6.8**);

6.7.9. sugere-se à Fundação que avalie a conveniência e oportunidade de que a Assessoria de Controle Interno (Ascoi) seja subordinada à instância máxima da organização, bem assim avalie a sua estrutura orgânica e necessidade de insumos e recursos para possibilitar o regular funcionamento e desempenho das suas atividades (**Constatação 6.9**);

6.7.10. recomenda-se ao Conselho Deliberativo a edição de norma que regulamente as atribuições, competências, bem como os procedimentos que devam tramitar perante o Comitê de Ética (**Constatação 6.10**);

6.7.11. solicitar informações a respeito do andamento da situação à Diretoria Executiva, e, se constatado que a Fundação não efetua a correção monetária das devoluções de contribuições dos órgãos patrocinadores, que seja determinado ao Conselho Deliberativo que avalie a situação em tela e, se for o caso, normatize a questão, caso entenda necessário, a fim de evitar que valores devolvidos aos patrocinadores, que não foram corrigidos, possam vir a se transformar em um risco contingencial (correção monetária *a posteriori* de parcelas devolvidas), tendo em vista tratar-se de tema de ordem pública albergada pelos princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da CRFB/88, que se projetam sobre a Entidade, dada a natureza pública da Fundação (**Constatação 6.11**);

6.7.12. recomenda-se que o Conselho Deliberativo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência do presente relatório, que adote as providências necessárias com vistas à normatização de eventual veiculação de publicidade, que tem membros como atores principais, em sítios eletrônicos, bem como determinar à Diretoria Executiva que faça cessar imediatamente, a contar da ciência do presente Relatório, a divulgação de imagens de membros da entidade constantes do sítio eletrônico da Fundação, que possam caracterizar promoção pessoal, em observância ao § 1º do art. 37 da Constituição Federal (**Constatação 6.12**);

6.7.13. recomendar à Fundação a correção do nome do conselheiro de matrícula nº 32 no sítio eletrônico da Fundação e, se for o caso, na base cadastral, bem como realizar uma checagem para verificar se há outros casos análogos (**Constatação 6.13**);

6.7.14. solicitar à Diretoria Executiva informações sobre a regularização da certificação do membro suplemente do Comitê de Investimentos (matrícula 5007), tendo em vista que, em 15/08/2017, expirou o prazo de validade da certificação, bem como avaliar a possibilidade de adotar as providências cabíveis, a fim de evitar ou minorar ocorrências congêneres (**Constatação 6.14**);

6.7.15. reiterar a recomendação ao Conselho Deliberativo para a adoção das devidas providências com vistas ao atendimento da alínea "c" do item 6.1.12 do Relatório de Controles Internos do 1º semestre de 2017, no prazo de 90 (noventa) dias (**Constatação 6.15**);

6.7.16. disponibilizar, em até trinta dias da assinatura deste relatório, os Relatórios de Consistência (Rcons) de informação mensal sobre consistências de arrecadação, cadastro e provisões matemáticas relativos aos meses de outubro a dezembro de 2017 (**Constatação 6.16**);

6.7.17. incluir, nos Relatórios de Consistência elaborados após trinta dias da assinatura deste relatório, informação que qualifique e quantifique as inconsistências da análise da base cadastral e dos resgates e devolução, bem como seja criada seção para descrever os benefícios pagos pela Fundação (**Constatação 6.17**);

6.7.18. incluir, nos Relatórios Anuais de 2018 e posteriores, seção para descrever os benefícios pagos pela Fundação (**Constatação 6.18**);

6.7.19. solicitar à Diretoria Executiva que apresente demonstrativo discriminando os ressarcimentos efetuados (servidor, parcela, mês/ano de referência, órgão, GRU, data de pagamento, processo, ato de autorização da cessão, etc), bem ainda ao Conselho Deliberativo que a reavalie a pertinência da redação do art. 10 da Resolução CD nº 20, de 18 de dezembro de 2014 (**atual § 3º do art. 3º da Resolução CD nº 04, de 1º de fevereiro de 2017**), que assegura, em sentido amplo, o pagamento de parcelas remuneratórias, inclusive vedadas por legislação federal (**Constatação 6.19**);

6.7.20. recomendar à Fundação que responda objetivamente os pontos destacados nas auditorias realizadas pelos órgãos patrocinadores, bem como apresente justificativas específicas quanto "ao ressarcimento dos valores pagos sem que tenha havido a efetiva participação em reunião" dos membros dos conselhos estatutários, com a fundamentação pertinente, anteriormente à edição da Resolução CD nº 08/2016 (**Constatação 6.20**).

6.8 Manifestação do Conselho Fiscal

Diante das análises efetuadas, considerando o estabelecido no art. 14 da Lei Complementar nº 108, de 2001, e em atendimento ao artigo 19 da Resolução CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2003, o Conselho Fiscal manifesta-se pela conformidade dos procedimentos adotados pela Funpresp-Jud, no 2º semestre de 2017, no tocante aos subtópicos: Controle Interno e Gestão de Riscos; Governança e Transparência; Habilitação e Certificação dos Dirigentes e Conselheiros; Monitoramento e Acompanhamento das Recomendações anteriores; e Recomendações das Auditorias dos Órgãos Patrocinadores, em face de estarem em conformidade com os normativos correlatos.

No entanto, devem ser observados os comentários e as recomendações apresentadas.

7. MANIFESTAÇÃO FINAL

Em atendimento aos incisos I e II do parágrafo único do art. 19 da Resolução CGPC nº 13/2004, encaminhe-se o presente relatório para conhecimento do Conselho Deliberativo.

Ressalta-se que este Conselho Fiscal, na qualidade de órgão de controle interno da Funpresp-Jud, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 108, de 2001, e nos termos da Resolução CGPC nº 13/2004, busca aprimorar seus trabalhos e ter uma atuação substancial na gestão, na medida em que valida os controles internos da Fundação.

Ante o exposto e considerando os exames realizados pelos membros deste Conselho Fiscal, conforme registrado nas respectivas atas relativas ao período avaliado, os relatórios da Diretoria Executiva, seus vários segmentos e os normativos que regem a Funpresp-Jud, este Conselho Fiscal conclui pela suficiência dos controles internos no momento atual da Fundação, sem prejuízo das recomendações e dos aprimoramentos aqui sugeridos.

As recomendações deste relatório foram expostas nos itens **2.4**, **3.12**, **4.7**, **5.8** e **6.7**.

Os membros do Conselho Fiscal da Funpresp-Jud, em cumprimento às obrigações estatutárias que lhes são conferidas pelo art. 42, V, do Estatuto Social vigente e em atendimento ao art. 19 da Resolução CGPC nº 13/2004, reuniram-se, nesta data, na sede da Fundação, após as análises dos documentos que subsidiaram este documento, para finalizar o Relatório de Controles Internos referentes ao segundo semestre de 2017, manifestando-se: i) pela regularidade e aderência dos recursos garantidores do Plano de Benefícios às normas e à Política de Investimentos da Fundação; ii) pela regularidade e aderência das premissas e hipóteses atuariais de resultados do Plano de Benefícios; iii) pela regularidade do planejamento e execução orçamentária; iv) pela regularidade da gestão dos recursos do Plano de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa; e v) pela regularidade contábil alusiva à execução do orçamento.

É a Manifestação.

Brasília/DF, 06 de setembro de 2018.

LEONARDO PEIXOTO DE MELO
Conselheiro Titular e Presidente

PATRÍCIA SILVA BERNARDI PERES
Conselheira Titular e Presidente Substituta

ADRIENO REGINALDO SILVA
Conselheiro Titular

IVAN DE JESUS TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular

ANNE FLORIANE DA ESCÓSSIA LIMA
Conselheira Suplente

PEDRO VAZ SAMMARCO FREITAS
Conselheiro Suplente

EDUARDO CAMPOS GOMES
Conselheiro Suplente

THIAGO BERGMANN DE QUEIROZ
Conselheiro Suplente